



PROJECTO MUSIKKI



CAR-SURF



LIGAÇÃO AVEIRO-SALAMANCA



Há uma **Pista de Gelo**
no mercado.

[26 Nov a 16 Jan]



mercado manuel firmino



Webrádio comunitária

Estatuto Editorial

“2.º Âmbito e Fins

1. Na sua qualidade de webrádio comunitária e intermunicipal, destinada a motivar a participação cívica, reforçar a coesão da comunidade e aprofundar a abordagem à cultura urbana e identidade local, a R@dio Ás pretende:

- motivar a participação cívica no espaço público, abrindo a programação ao movimento associativo e aos cidadãos;
- reforçar a coesão das comunidades, valorizando a programação que se relacione com os temas da vivência comunitária;
- aprofundar a abordagem à cultura urbana e à Identidade local, procurando difundir as marcas da tradição e da modernidade locais.”



R@dio Ás

Participas?
Ou vais ficar a ouvir?

Webradio Comunitária
Informações e Inscrições Online*
www.cm-aveiro.pt/radioas

município de **aveiro** ca.ua.pt universidade de aveiro ICA Instituto Superior de Ciências de Informação e de Administração HOMEM CRISTO Escola Secundária Aveiro

FICHA TÉCNICA

Boletim Informativo Municipal Edição e Propriedade: Câmara Municipal de Aveiro

Director: Élio Manuel Delgado da Maia Edição: Gabinete de Comunicação – 234 406 413 – boletiminformativo@cm-aveiro.pt Coordenação : Virgílio Nogueira

Redacção: Carla Silva, Miguel Araújo, Paula Rocha Colaboração: Paulo Pinho, TEDx Aveiro

Design: Pedro Girão Fotografia: Pedro Girão; Câmara Municipal de Aveiro; Nuno Vilhena, Dário Silva, Ivo Tavares

Impressão: FIG Tiragem: 40.000 Ex. Depósito Legal N.º: 282647/08

Editorial

Estimad@ leitor

É com imensa satisfação que me dirijo a si para, em breves palavras, enunciar o que a edição de Dezembro do Boletim Informativo Municipal (BIM) evidencia ao longo das páginas.

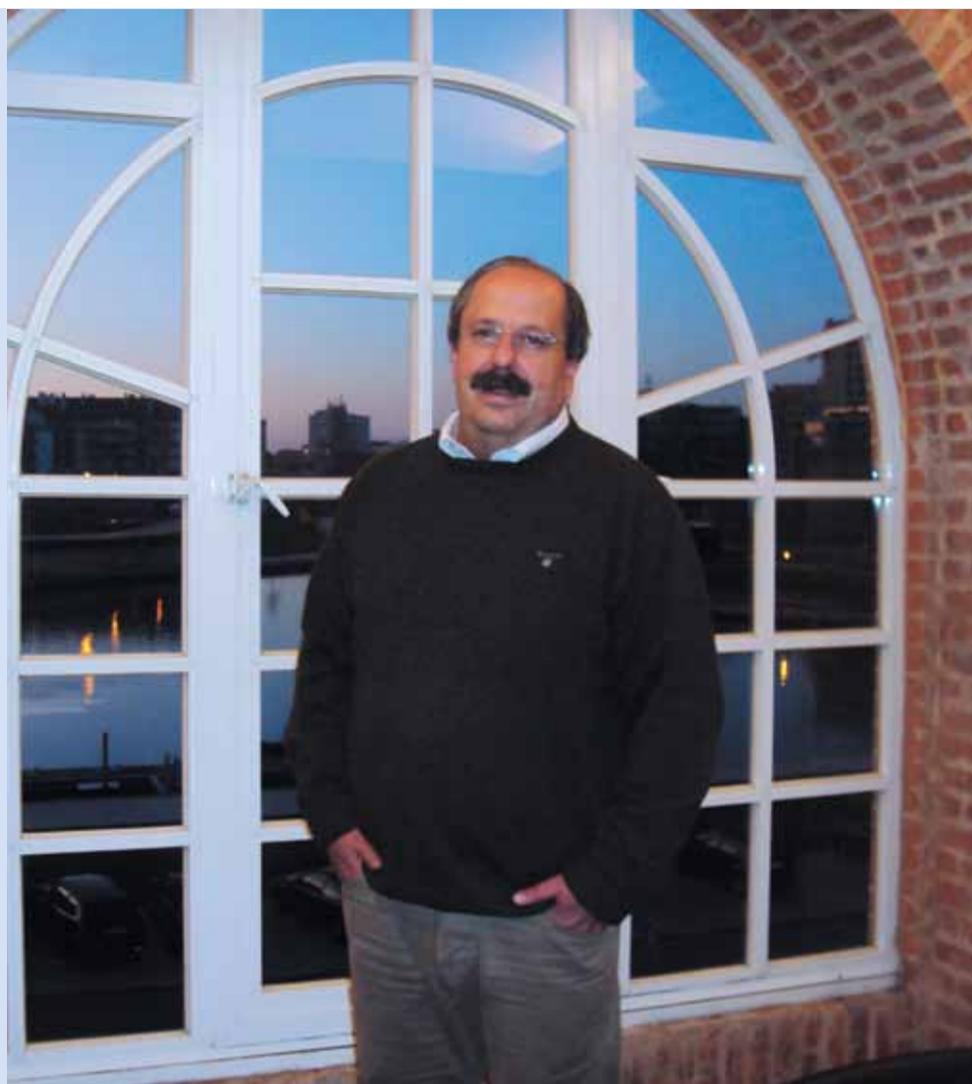
Revela as obras no Município que são a marca da transformação e do desenvolvimento de Aveiro, entre outras: a construção do Centro de Alto Rendimento de Surf, em São Jacinto, algumas das intervenções no âmbito do Parque da Sustentabilidade, a requalificação da estrada municipal 230-1, a nova Avenida das Agradas e a renovação do parque escolar.

Este número do BIM destaca o mais importante projecto das últimas décadas para o futuro de Aveiro: a ligação ferroviária, para passageiros e mercadorias, em velocidade alta, que unirá Aveiro ao centro e ao norte da Europa, até Estocolmo: o designado Corredor Atlântico. Esta ligação não só faz de Aveiro um ponto de partida e de chegada para o velho continente, mas torna o Concelho num centro nevrálgico de rotas à escala global, se entendermos a relação que necessariamente manterá com o tráfego marítimo do Porto de Aveiro, afinal o motivo preponderante da construção da infra-estrutura. O investimento nacional e comunitário neste projecto constitui uma excelente notícia, já que se trata de uma medida estruturante para a economia regional, beneficiando as próximas gerações. Este corredor define, também, o reforço da identidade de um território que, tendo interesses comuns, deve aprofundar a aproximação entre os Municípios que o integram, nomeadamente os espanhóis de Ciudad Rodrigo, Salamanca e Valladolid, dando passos para a criação do Eixo Ibérico, institucionalizando uma euroregião capaz de federar desígnios e habilitada a assumir nos centros de

decisão nacionais e comunitários a defesa da sua concretização.

O nosso boletim reúne um conjunto de informações que permitem concluir que Aveiro é uma cidade criativa. Uma cidade que envolve os criadores na perspectiva de rasgarem horizontes, de ousarem a escapadela à rotina e de exprimirem novas concepções de retratar a realidade. Leiam-se, a propósito, as peças sobre o Vestir Aveiro, a Bienal Internacional de Cerâmica Artística ou a relativa ao Prémio de Poesia Nuno Júdice.

A atitude criativa reflecte-se, também, na criação da R@dio Ás, uma webrádio comunitária, dirigida à participação dos cidadãos e das instituições locais, e que, ao mesmo tempo, procura aproximar Aveiro das cidades irmãs de Santa Cruz, Cabo Verde e São Bernardo do Campo, no Brasil, municipalidades que manifestaram interesse em partilhar o projecto. Trata-se da primeira webrádio de iniciativa municipal inscrita na ERC – Entidade Reguladora para a Comunicação Social, e que aproveita a faculdade aberta pela Lei da Rádio, que possibilita aos Municípios criarem serviços de programação de rádio na Internet. Registe-se que a R@dio Ás criou, em Aveiro, o Conselho Editorial, juntando as entidades que investigam ou leccionam na área da Comunicação ou afins, nomeadamente o Departamento de Comunicação e Arte da Universidade de Aveiro, o Instituto Superior das Ciências da Informação e Comunicação – ISCIA, a Escola Secundária Homem Cristo e a Escola Profissional de Aveiro. O Orçamento Participativo também tem um cariz inédito em Aveiro: à data da aprovação, foi o primeiro Orçamento Participativo, em Portugal, cujo Regulamento se apresentou e discutiu em sede de Assembleia Municipal. Isto depois de ser trabalhado pelos técnicos municipais e de ter recebido contributos valiosos dos Senhores Presidentes das Juntas de Freguesia. Lembramos que depois de Lisboa, Aveiro é a segunda capital de Distrito portuguesa



a implementar o Orçamento Participativo. No ano que vem, em 2012, os cidadãos interessados poderão ajudar a construir o futuro de Aveiro, propondo obras e iniciativas que valorizem o desenvolvimento da comunidade e o bem-estar dos aveirenses.

A cultura do empreendedorismo está a chegar às escolas do Concelho, mercê da ambição de um programa estabelecido para o efeito pelo projecto Aveiro Empreendedor. Trata-se de uma sementeira que dará frutos a médio e a longo prazos. No tempo presente o empreendedorismo já distingue os aveirenses, que têm obtido resultados de excelência, que nos orgulham. É o caso do projecto Musikki, desenvolvido por João Afonso, Juliana Teixeira e Pedro Almeida que foi um dos vencedores da semifinal da competição ISCTE-IUL MIT Portugal – Venture Competition. Obtiveram um prémio que lhes vai permitir desenvolver o Musikki, cuja versão final deverá ser apresentada em Abril, no MIT, nos Estados Unidos. Felicito-os pela inovação e por possuírem o saudável atrevimento de criar um produto novo, cultural e socialmente tão interessante.

Creio bem que ao folhear o BIM confirma que somos uma comunidade inconformada, que investe na mudança, exigente consigo própria, que não se permite estagnar e que procura reproduzir os sinais de esperança e as ideias em factos concretos, em obras e medidas que beneficiam o bem comum.

Aproveito o ensejo para lhe desejar um Natal muito feliz e um excelente Ano Novo de 2012.

Aceite um abraço amigo.

Qr Code

Nesta edição está implementada uma nova tecnologia que permite ao leitor o acesso directo às reportagens vídeo de algumas das notícias, através do seu *smartphone* ou *tablet*.

À semelhança dos código de barras que nos supermercados permitem no caixa saber o preço dos produtos, o *Qr Code* também tem que ser lido.

Antes de experimentar, é necessário obter um programa capaz de fazer a leitura do *Qr Code* para o seu dispositivo móvel, existindo no mercado várias opções de acordo com o modelo do seu dispositivo móvel.

No entanto o *Qr Code* não serve apenas para aceder aos vídeos das reportagens e pode estar associado, por exemplo, à programação de um evento cultural.

Experimente!

1. Use a aplicação no seu telemóvel para ler o *Qr Code*, apontando como se fosse tirar uma fotografia.



2. Faça o enquadramento do *Qr Code* com o seu leitor e aguarde a sua leitura.



3. O programa irá ligar-se com a sua permissão, à internet.



4. Aceda e navegue no conteúdo disponível.





Centros Escolares avançam a bom ritmo

Escolas do Concelho de Aveiro dotadas de melhores condições

Aveiro prossegue no caminho da melhoria dos estabelecimentos escolares nas freguesias. São Bernardo conhece já o renovado Centro Escolar, em fase final está o Centro Escolar de Verdemilho na freguesia de Aradas. No próximo ano arrancam as empreitadas das requalificações de três centros escolares: Glória, Santiago e Vera Cruz. Em fase de desenvolvimento do projecto de arquitectura, anunciamos as escolas de Cacia, Oliveirinha, Santa Joana e Barrocas, este último numa fase mais avançada

Aveiro vê o Parque Escolar renovado. No âmbito da Carta Educativa de Aveiro, está prevista a requalificação e construção de vários equipamentos escolares para o ensino básico.

“A educação é, a médio prazo, uma das áreas mais decisoras para ultrapassar a crise que vivemos actualmente. Neste momento, temos um centro escolar em funcionamento, temos outro centro escolar em fase final de conclusão e, recentemente, vimos aprovadas candidaturas de três novos centros educativos. Vamos lutar por mais, mas se concluir cinco num único mandato, garantida a parte mais difícil, que é a participação, já nos parece bom conseguir o que quem agora muito fala nunca fez, nem nada próximo” salienta o Presidente da Câmara Municipal de Aveiro, Élio Maia.

Destacamos que em fase de preparação do projecto de arquitectura, temos os equipamentos escolares de Santa Joana, Oliveirinha, Cacia, São Jacinto e Parque Desportivo de Aveiro. A escola Básica do 1.º ciclo e Jardim-de-infância das Barrocas,

futuro Centro Educativo, tem já o projecto de arquitectura aprovado.

Nas Barrocas, freguesia da Vera Cruz, está em funcionamento a Escola Básica do 1.º Ciclo e Jardim-de-infância que não possui refeitório e a biblioteca ocupa dois gabinetes.

Neste sentido, e para dar resposta a mais de 300 alunos, este equipamento será intervencionado para que possa corresponder a todos os requisitos exigidos por lei para um Centro Educativo.

Integrada na Carta Educativa está prevista a manutenção desta escola com as 10 salas de 1.º ciclo de ensino básico e quatro salas de Jardim-de-infância. Esta intervenção versa sobre três principais aspectos: a reabilitação dos edifícios existentes (EB1 e JI), a construção do novo corpo com o refeitório, cozinha e dependências anexas, vestiários e balneários de pessoal e sala para informática e biblioteca, bem como arranjos exteriores que incluem o campo de jogos, um parque infantil, horta, zonas relvadas e zonas pavimentadas. As zonas pavimentadas terão desenhos



Projecto para a Escola Básica do 1.º Ciclo de Jardim de Infância das Barrocas

que permitam os jogos tradicionais e será incluído um pequeno recinto de jogo.

Recorde-se que o Município viu aprovadas as candidaturas e já foram assinados os Protocolos de Financiamento com o Programa Operacional MAIS CENTRO para a requalificação de três centros escolares: Glória, Santiago e Vera Cruz.

Com o projecto “EB 1º Ciclo da Glória” pretende-se dotar o actual estabelecimento de ensino com espaços escolares multifuncionais de qualidade, de modo a permitir que os alunos possam fruir de condições excelentes para o seu desenvolvimento pedagógico. O montante de investimento associado a este projecto é de 951.106,20 €, tendo previsto um co-

financiamento de 720.066,29 €.

Com um investimento associado de 950.504,82 €, em que 757.133,04 € serão co-financiados, o projecto do “Centro Escolar de Santiago” visa a requalificação do Centro Escolar, de modo a permitir que os alunos possam efectuar grande parte do seu percurso escolar no mesmo local.

O projecto “EB 1º Ciclo da Vera Cruz” tem como principal objectivo a requalificação total e integral da actual escola, de modo a criar condições óptimas de conforto e sucesso escolar para alunos, professores e pessoal auxiliar. O valor associado a este projecto é de 1.474.922,73 €, tendo um co-financiamento de 1.169.763,62 €.



Centro de Alto Rendimento de Surf pronto em 2012

S. Jacinto

Investimento de mais de um milhão de euros vai dotar a freguesia de S. Jacinto de um equipamento que, para além de permitir a dinamização da prática de surf, se pretende venha a criar novos postos de trabalho e promover o turismo na freguesia

O primeiro semestre de 2012 é apontado como a data de inauguração do futuro Centro de Alto Rendimento de Surf, que está a ser construído na freguesia de S. Jacinto. Trata-se de um investimento de um milhão de euros (financiado em 70 por cento pela Feder), desenvolvido em parceria com a Federação Portuguesa de Surf.

Para o Vice-presidente da Câmara Municipal de Aveiro, Carlos Silva Santos, a construção do Centro de Alto Rendimento representa um “investimento estruturante para a freguesia de S. Jacinto, sobretudo por causa da dinamização da vertente do turismo e também do desporto”.

Carlos Silva Santos realça ainda o facto deste novo Centro permitir a criação de novos postos de trabalho em S. Jacinto. “A prática de surf faz-se ao longo de todo o ano e penso que graças a isso poderemos combater a sazonalidade que se verifica actualmente e com isso dar emprego a mais pessoas”, afirmou, acrescentando que “o

desenvolvimento do turismo será um bem muito grande para S. Jacinto, pois teremos sempre mais gente na praia e com isso mais gente nos restaurantes e no comércio local”. As “excelentes condições da praia de S. Jacinto para a prática de surf” e o facto de ter já um complexo desportivo foram duas das razões que levaram à escolha desta freguesia do concelho de Aveiro como o “local ideal” para a implementação de mais um Centro de Alto Rendimento, adiantou Rui Félix, da Federação Portuguesa de Surf. O responsável explicou ainda que “as praias onde actualmente estão localizadas algumas valências da Federação Portuguesa de Surf têm vindo a sofrer nos últimos anos um acréscimo de utentes e uma maior taxa de ocupação ao longo da época balnear e mesmo no resto do ano”, realidade que vai ao encontro das expectativas da Câmara Municipal de Aveiro relativamente a este projecto.

O Centro de Alto Rendimento de Surf, cujas obras avançam a bom ritmo, está

localizado junto à praia (mesmo ao lado do Complexo Desportivo) e ocupará uma área de cerca 930m², distribuída em quatro espaços fundamentais: área de balneários e camaratas; zonas de recepção e salas polivalentes; hangar e bar/esplanada de apoio.

Para além do edifício do Centro de Surf, será igualmente efectuada uma intervenção de arranjos exteriores em toda a área do terreno de implantação. Será também criada uma ligação à Piscina e ao Pavilhão existentes, de modo a que se possam utilizar alguns dos espaços aí existentes.

Este centro destina-se à realização de estágios da selecção, formação e existe ainda a possibilidade de outros países virem fazer estágios aqui e este espaço poderá dar apoio a clubes locais para a prática de outras modalidades. Actualmente existem já seis Centros de Alto Rendimento de Surf localizados em Viana do Castelo, Nazaré, Peniche, Sintra, Almada e Vila do Bispo, aos quais se juntará, em breve, o de Aveiro.

Reportagem da Localvisão disponível em:
<http://zip.net/bxcqNR>



Turismo e Surf de mãos dadas

A aposta no turismo surge valorizada pelo carácter pouco sazonal do surf, que permitirá diminuir assimetrias entre as ocupações nos meses estivais e no resto do ano. Por fim importa referir que o efeito multiplicador da actividade turística, induzido através do investimento no projecto do CAR Surf, será muito positivo e importante para o desenvolvimento económico desta freguesia.

Respeito pelo Meio Ambiente

A construção do Centro de Alto Rendimento de Surf não esqueceu o respeito pelo Meio Ambiente e as preocupações de eficiência energética, são a prova disso. As paredes, pavimentos, coberturas e as janelas de vidro duplo, em PVC terão a resistência térmica necessária a responder às necessidades do edifício e à sua localização. Para o aquecimento das águas quentes sanitárias estão previstos painéis solares térmicos e a colocação de painéis fotovoltaicos.

Obras no Município



Ação: Substituição de Cubos de Granito na Rua Eça de Queiroz, freguesia da Glória



Ação: Beneficiação / Requalificação da 230-1



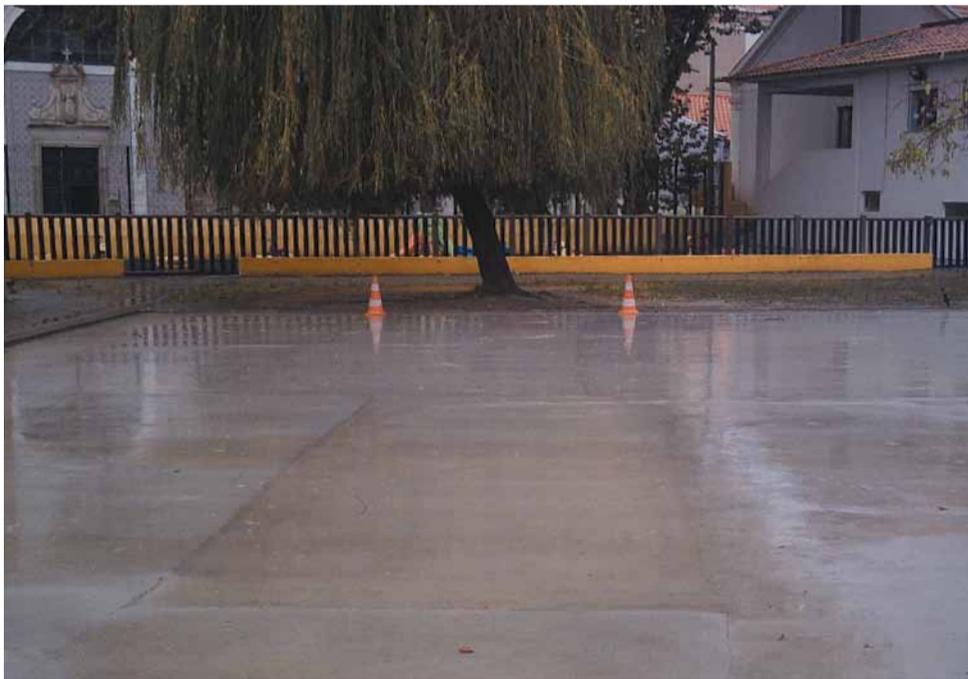
Ação: Construção da Avenida das Agrads do Norte – 2.ª fase



Ação: Requalificação da Travessia Hidráulica na Ex-EN 109 – Esteiro de São Pedro



Acção: EB1 e J.I. da Quinta do Simão - pavimentação de piso para jogos



Acção: C.S. de Esgueira - execução de base / aplicação do piso amortecedor de parque infantil



Acção: Remarcação de sinalização horizontal diversa na Zona Industrial de Esgueira



Acção: Reparação de passeio na Rua de São Martinho, Glória

Eixo Ibérico em velocidade alta considerado prioritário



Ligação Aveiro-Salamanca

O troço entre Aveiro-Salamanca, em bitola ibérica, está nas prioridades do Governo Português, mas também da União Europeia que incluiu este troço no pacote financeiro de 2014/2020

O ministro da Economia, Álvaro Santos Pereira, anunciou a criação de duas linhas de velocidade alta entre Portugal e Espanha, dando a ligação entre Aveiro e Salamanca, em bitola Europeia, como um dos troços prioritários, a par da ligação entre Sines e Madrid.

Uma notícia que surge depois da União Europeia ter confirmado que os fundos destinados ao comboio de alta velocidade poderão ser aplicados às novas linhas ferroviárias. “A linha de bitola europeia não pode ser só a linha de Sines. É muito importante que haja uma linha do Norte do país, a partir de Aveiro, que ligue através da linha Beira Alta para o resto da Europa”, garantiu o ministro, em Setembro, em declarações ao programa Prós e Contras da RTP.

Aumentar a competitividade do País, dinamizar a economia e criar novas ligações de acesso à Europa são apenas algumas das vantagens associadas a este anúncio que foi recebido na região de Aveiro, mas também de Salamanca, com forte regozijo e satisfação. Para o Presidente da Câmara Municipal de Aveiro, Élio Maia, o eixo ibérico, agora definido como prioritário, “é central e é estruturante”, pois entende que “esta é a grande ligação ferroviária que vai acontecer na Europa e que nos vai levar para todas as cidades na Europa. Enche-nos de felicidade isto estar a acontecer e Aveiro estar na rota desta nova ligação ferroviária”.

Élio Maia destacou ainda a decisão da União Europeia, conhecida a 19 de Outubro, que define o Corredor Ferroviário do Atlântico como prioritário e contemplado no pacote financeiro de 2014/2020. “É uma data a fixarmos em Aveiro. Este corredor contempla a construção de uma nova rede ferroviária de vias mistas de mercadorias e passageiros em bitola europeia. É um projecto extremamente estruturante e decisivo para o futuro da nossa economia”, acrescentou o Autarca Aveirense. Do outro lado da fronteira, o congénere espanhol, Alfonso Fernández Mañueco, presidente do Município de Salamanca, congratula-se com o anúncio do Governo Português. “A decisão do Governo Português de investir na melhoria das infra-estruturas do corredor ferroviário Aveiro-Salamanca, tem grande relevância para Salamanca e em particular para a plataforma logística (ZALDESA) que estamos a promover”.

O novo corredor ferroviário aprovado pela União Europeia, e no qual se integra o Eixo Ibérico Aveiro-Salamanca, irá permitir o aumento do volume de mercadorias transportadas através da ferrovia, sobretudo numa altura em que se estima que apenas 1 por cento do tráfego de mercadorias na Península Ibérica seja feita por esta via.

No documento que serviu de base à decisão da União Europeia, pode ler-se que este corredor ferroviário pretende “impulsionar o desenvolvimento da ferrovia”, ao mesmo tempo que “irá fomentar o transporte ferroviário-portuário”. Está ainda prevista uma “profunda adaptação da infra-estrutura ferroviária do corredor e das respectivas ligações aos portos”, potenciando desta forma os investimentos já realizadas, como é o caso do Porto de Aveiro.



Prioridade do troço de Alta Velocidade entre Aveiro e Salamanca

Nos últimos anos a Região de Aveiro tem-se evidenciado pelo dinamismo e desenvolvimento do tecido empresarial que aposta muito na actividade exportadora, integrando no seu hinterland importantes empresas, com reflexo na economia nacional.

A ligação de Zaldesa - Plataforma Logística de Salamanca com a Plataforma de Cacia será, assim, mais uma oportunidade para reforçar a cooperação económica e o estreitamento das relações entre as empresas e instituições de Castela e Leão e as da região Centro de Portugal. Conjugando as potencialidades dos nossos portos marítimos com a existência de um comboio de Velocidade Alta, para transporte de mercadorias permitirá um aumento progressivo do grau de diversificação dos produtos transportados, possibilitando o acesso competitivo de mercadorias regionais, nacionais e internacionais, aos mercados externos. Nesse sentido, a AIDA em parceria com a APA, integra o projecto europeu PORPOSSE para promover a intermodalidade de transporte através da criação de auto-estradas marítimas que terá como efeito, a redução de custos de transporte e prazos de entrega reforçando a competitividade empresarial.

A efectivar-se a construção desta ligação ferroviária consolidar-se-á a posição da Região de Aveiro enquanto plataforma logística a nível nacional, bem como aproximando a Europa dos mercados africano e americano.



Elizabete Rita

Directora-Geral da Associação Industrial do Distrito de Aveiro

Enclave de Logística Cylog em Salamanca - ZALDESA

Ter uma rede ferroviária competitiva tanto no lado Português como Espanhol é um grande avanço para que as empresas considerem a ferrovia como uma alternativa para o transporte de mercadorias. As melhorias nas infra-estruturas precisam de ser acompanhadas por políticas de harmonização das normas ferroviárias, a fim de se reduzirem custos e burocracias, para melhorar a competitividade do transporte ferroviário de mercadorias. No caso da ligação ferroviária entre Aveiro e Salamanca irá produzir avanços significativos, como foi com a ligação ferroviária do Porto de Aveiro, a construção futura da Plataforma Intermodal Salamanca, a execução conjunta de projectos europeus, como o “E-Intermodalidade 80” (Porto de Aveiro, o Porto de Leixões e ZALDESA). A confirmação por parte da UE do Corredor Ferroviário do Atlântico como prioridade a nível europeu e a classificação estratégica parte do Governo de Espanha do “Nodo Intermodal de Salamanca” devem contribuir para que se continue a trabalhar para o objectivo de tornar o modo ferroviário de transporte de mercadorias ainda mais competitivo.



Pablo Hoya

Director da Zaldesa, Plataforma Logística de Salamanca

Um foco na criação de emprego e oportunidades

Para a cidade de Salamanca é uma prioridade o desenvolvimento de infra-estrutura Corredor Ferroviário Atlântico onde estamos, e em particular a comunicação dos Portos de Aveiro, Leixões e Salamanca.

Desde 2004, quando se assinou o primeiro acordo com ambas as partes, nós trabalhamos para revitalizar este corredor de mercadorias na Europa e promover o crescimento económico em toda a região.

O projecto Zaldeza colocará em marcha, a curto prazo, a Plataforma Intermodal (Porto Seco) que permitirá o

fortalecimento do transporte ferroviário como um meio de comunicação entre os portos portugueses e Salamanca. Isso também significa um aumento do fluxo de mercadorias transportadas por via férrea, reduzindo os custos de logística de empresas e estimular a implementação de novos. Em troca, os portos portugueses e as suas zonas interiores vão ver aumentadas as suas operações portuárias.

Esta declaração do Governo Português é muito importante e terá de ter a continuidade do lado espanhol, sendo essencial a coordenação das actividades realizadas por ambos os países a fim de alcançar um corredor efectivamente concorrencial.

Portugal e Espanha são países periféricos na Europa e, portanto, devemos trabalhar para minimizar essa condição, melhorando nossas comunicações com o resto do continente.

A Cidade de Salamanca vai trabalhar para aumentar a área Logística de Zaldeza e as suas actividades como o foco de oportunidades de criação de emprego e como motor económico.



Alfonso Fernández Mañueco
Presidente da Câmara de Salamanca

A oportunidade para Aveiro alargar o espaço de cooperação

Há momentos na história de Aveiro que influenciaram o curso futuro da cidade de forma decisiva e que asseguraram não só a subsistência, mas também a prosperidade da comunidade aveirense. A elevação de Aveiro à condição de Cidade, a abertura da Barra, a passagem da linha férrea do Norte, a instalação liceal e judicial e a criação da Universidade, foram alguns dos factos que hoje assinalamos com apreço e que jamais serão rasurados da memória colectiva. Tenho a mais firme convicção de que a anunciada ligação ferroviária em que Aveiro é

a ponta atlântica e que nos aproxima a Espanha, ao centro e ao norte da Europa, ligação conhecida como Corredor Ferroviário do Atlântico, inaugura uma nova época, um novo capítulo na nossa história e que se juntará, nos tempos vindouros, aos grandes acontecimentos que hoje celebramos.

Esta via de comunicação é importante para todo o espaço europeu, pois aproxima o continente, através do Porto de Aveiro, a destinos transatlânticos, incrementando uma rota comercial e turística com dimensão global. Este projecto é extremamente aliciante para os investidores e para os empreendedores que compreendam bem as possibilidades de desenvolvimento económico que a nova rede ferroviária abre para o futuro de Aveiro.

Esta é, também, a oportunidade para Aveiro alargar o espaço de cooperação económica, social e cultural, aprofundando relações com os Municípios servidos por esta rede, quer falemos dos portugueses, quer dos espanhóis, nomeadamente Ciudad Rodrigo, Salamanca e Valladolid, com quem devemos ir trabalhando para dar passos tendentes à formação de uma euroregião, o Eixo Ibérico, uma organização para agregar interesses comuns e com escala geográfica e densidade demográfica significativas para os afirmar nos centros de decisão política nacionais e europeus.



Élio Maia
Presidente da Câmara Municipal de Aveiro

Porto de Aveiro como porta marítima da Europa

José Luis Cacho, presidente do Conselho de Administração do Porto de Aveiro (APA), recebeu com satisfação a notícia de que o Governo Português considerava prioritária a ligação em alta velocidade entre Aveiro e Salamanca.

“Estava calendarizada nos acordos entre Portugal e Espanha, mas a antecipação das datas era muito bem vinda”, disse o responsável da APA, recordando que “o projecto ferroviário do Porto de Aveiro já estava integrado neste projecto da alta velocidade entre Aveiro e Salamanca”.

Para José Luis Cacho, esta “é uma notícia que vem consolidar a estratégia desenvolvida na perspectiva de consolidação do hinterland ibérico-europeu, funcionando o Porto de Aveiro como porta marítima da Europa”.

Com a inauguração, há cerca de um ano, do ramal ferroviário, o Porto de Aveiro viu concretizado um desejo antigo que permite, hoje em dia, uma maior competitividade e um alargamento da área de influência. No futuro, a ligação

a Espanha em bitola europeia irá fazer com que o Porto de Aveiro chegue ainda mais além da zona de Castela e Leão, ou até mesmo Madrid. “No nosso plano estratégico, uma das componentes era a expansão do porto para a zona de Castela e Leão. Esta ligação é muito importante para consolidar este processo de crescimento e de afirmação e que, ao mesmo tempo, nos irá permitir uma maior movimentação de cargas”, afirmou o presidente do Conselho de Administração do Porto de Aveiro.

Em jeito de balanço do primeiro ano de funcionamento do ramal ferroviário do Porto de Aveiro, José Luís Cacho admite que “superou as expectativas”. “Só no primeiro ano movimentou-se cerca de 200 mil toneladas de carga. Estamos a trabalhar com uma média de três a quatro comboios diários”, disse, acrescentando que, contudo, “é preciso reconhecer que ao nível das exportações se nota uma ligeira quebra e penso que este ano, de 2011, será aquele em que se irá sentir um pouco mais o efeito da crise”.



Potenciar as sinergias

Aveiro Empreendedor

Projecto que envolve 17 instituições tem como objectivo fomentar o empreendedorismo e apoiar as Pequenas e Médias Empresas

O dia 3 de Novembro de 2011 ficará assinalado como o dia da “apresentação pública” do projecto Aveiro Empreendedor, que envolve de 17 entidades da região, entre as quais a Câmara Municipal de Aveiro (através da Agir), a AIDA, a Universidade de Aveiro e a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro.

Para o Presidente da Autarquia Aveirense, que marcou presença nesta sessão, o Aveiro Empreendedor “é motivo de grande orgulho, sobretudo numa época em que tanto se fala de crise”. “Estamos perante um desafio através do qual pretendemos dar resposta a alguns dos problemas actuais e para isso contamos com uma excelente equipa que envolve vários parceiros da nossa comunidade, trabalhando em união e na construção do sucesso para o nosso País”, afirmou Élio Maia.

Elizabeth Rita, directora-geral da AIDA, enaltece o facto deste projecto promover o trabalho em parceria e de focar as suas atenções no empreendedorismo e no apoio às empresas. “Temos de tirar partido das sinergias ao invés de andarmos a duplicar esforços, bem como temos de adaptar as acções aos públicos que, para já, não estão ainda habituados a essas acções. Falo das novas empresas que precisam do nosso trabalho conjunto e de uma resposta que potencie o empreendedorismo”, acrescentou.

Potenciar o empreendedorismo é, de facto, um dos objectivos do Aveiro Empreendedor, sobretudo junto dos jovens. Uma ideia defendida pelo vice-Reitor da Universidade de Aveiro, Carlos Pascoal Neto, para quem “a promoção e divulgação da cultura do empreendedorismo é fundamental junto dos mais novos”. A Universidade de Aveiro, através da UATEC e da Incubadora de Empresas, presta a sua contribuição neste missão, criando “uma maior ligação entre a comunidade académica e as empresas”, disse Carlos Pascoal Neto.

Do lado da CCDRC, Pedro Coimbra, sublinhou, também, o “trabalho em equipa”, a “cooperação inter-institucional” e o “envolvimento de um vasto conjunto de agentes desta região”. Reforçou ainda o facto de que “só com apostas desta natureza se conseguem traçar novos rumos para o sucesso e para a criação de emprego” e deixou a garantia de que “do lado da CCDRC há



uma manifesta vontade de em continuar a desenvolver este projecto com todos os parceiros envolvidos”.

Acções a desenvolver

Fomentar o empreendedorismo e prestar todo o apoio às PME's, para que tornem cada vez mais competitivas, são os principais objectivos do projecto Aveiro Empreendedor que prevê o desenvolvimento de outras acções já em 2011.

Em curso está já a actividade de promoção do Empreendedorismo nas Escolas e o Workshop “Cerâmica Inovadora”, que tem como objectivo fazer uma contextualização teórica acerca do empreendedorismo e da clarificação de alguns conceitos financeiros e de gestão, promovendo, desta forma, a atitude empreendedora durante o desenvolvimento de um projecto pessoal que pode ser apresentado como proposta de criação do próprio emprego.

Destaque ainda para o Workshop “Empreendedorismo Social” que irá apoiar pessoas desempregadas a criarem o seu auto-emprego, a desenvolverem o seu projecto com a ajuda e o know-how de alguns parceiros do Aveiro Empreendedor, o que permitirá garantir negócios com uma maior viabilidade técnico - financeira. O Consultório de Empreendedorismo, que tem vindo a ser desenvolvido pela UATEC, da Universidade de Aveiro, é outra das acções previstas no âmbito do Projecto Aveiro Empreendedor. Tem como objectivo informar os empreendedores sobre o processo de constituição de empresa e o apoio prestado pela universidade nesse sentido. Ainda em 2011, irá decorrer a actividade Investor Readiness Arenas. Esta acção irá capitalizar resultados de outras actividades desenvolvidas no âmbito do Aveiro Empreendedor, como os resultados dos estudos de Benchmark, Prospectiva e Estratégia ou do Estudo de Caracterização Empresarial da Região do Baixo Vouga, entre outras.

Reportagem da Localvisão disponível em:
<http://zip.net/bscq3Q>



Conteúdos musicais à distância de um só click

Chama-se Musikki e pretende revolucionar o mundo da pesquisa musical. Um projecto desenvolvido por João Afonso, Juliana Teixeira e Pedro Almeida que foram um dos vencedores da semifinal da competição ISCTE-IUL MIT Portugal – Venture Competition. Arrecadaram um prémio de 100 mil euros que lhes vai permitir desenvolver o Musikki cuja versão final deverá ser apresentada em Abril, no MIT, nos Estados Unidos

Como surgiu a ideia de criar o Musikki, um site que reúne numa só página, toda a informação sobre uma banda ou um artista musical?

Durante muito tempo estive ligado à música, que sempre foi uma paixão muito grande. Quando terminei a minha formação na área das Novas Tecnologias da Comunicação e Multimédia achei que poderia ser uma boa ideia criar uma empresa, tendo a música como ponto de partida. Reparei que a informação sobre um qualquer artista foge ao controlo deles próprios e das editoras, uma vez que a informação está muito dispersa. Se fizermos uma pesquisa, somos encaminhados para vários sítios, desde o Youtube, ao Facebook, MySpace, entre outros. Ou seja, vamos sempre dar aos mesmos sítios. E porque não ter essa informação disponível num único local?

E foi assim que surgiu o Musikki. Pode explicar-nos como funciona?

O que fazemos é ir a todos os repositórios e devolvemos ao utilizador é uma única página com a informação mais relevante, como seja a biografia, discografia, agenda de concertos, só para dar alguns exemplos. Quando pensámos nesta ideia, percebemos que não havia nada semelhante e por isso decidimos criar o site com o conhecimento que tínhamos.

Depois de criarem o site, quais foram os passos que se seguiram?

Criámos um protótipo que foi disponibilizado online e partilhado através das redes sociais. Dois meses depois começaram a sair referências ao nosso site em blogs de referência internacionais e em revistas especializadas.

Das redes sociais para um prémio...

É verdade. Conseguimos 100 mil euros de investimento no nosso projecto. Estamos a falar apenas da meia-final do concurso, pois se ganharmos a final, este valor pode ser duplicado. Mas mais do que o prémio - que nos vai permitir desenvolver o nosso produto - é o facto de que este prémio é, de certa forma, composto por várias pessoas que vieram consolidar e credibilizar o nosso plano de negócios.

O que mais terá contribuído para este prémio?

Penso que uma das coisas que jogou a nosso favor foi a união da nossa equipa e o facto de termos evoluído bastante no plano de negócios. Há um grande risco associado a este projecto, mas

conseguimos transmitir aos investidores a ideia de união e de que se surgirem problemas nós vamos conseguir ultrapassar e dar resposta. Vamos entrar num mercado muito competitivo e penso que era importante passarmos esta imagem. E conseguimos.

Considera que são, de facto, jovens empreendedores?

Sim, somos. Há mais de dez anos que tento implementar ideias e esta altura de crise acabou por ser boa para nós, pois fez-nos procurar coisas e arriscar. Eu (ainda) sou bolseiro, os meus colegas são freelances e acho que isso tudo nos motivou a procurar o caminho de forma a conseguirmos criar o nosso próprio posto de trabalho.

E em Abril marcarão presença nos Estados Unidos, no MIT, para apresentar o Musikki.

Sim. A 3 de Abril estaremos no MIT. Vamos estar lá durante três semanas. Até lá temos muito trabalho pela frente, pois queremos ter tudo pronto nessa altura, uma vez que irão estar lá investigadores do MIT e investidores americanos. Quanto mais desenvolvido estiver o projecto, mais nos ajudará a convencer que o nosso produto é bom e que vale a pena investir nele.

Vão criar novos postos de trabalho?

Sim, temos de garantir que estará tudo pronto em Abril e por isso precisaremos de mais pessoas a trabalhar. Penso que iremos criar, para já, mais dois ou três postos de trabalho.



Reportagem da Localvisão disponível em:
<http://zip.net/bqewKX>



Empreendedorismo nas Escolas vai abranger mais de 1300 alunos



Apresentação Pública

Projecto será implementado pela Câmara Municipal no âmbito do Aveiro Empreendedor e irá contar com a participação de 25 estabelecimentos de ensino, desde o 1º Ciclo ao Secundário

No ano lectivo 2011/2012 mais de 1300 alunos dos 1º, 2º e 3º Ciclos e Ensino Secundário do Município de Aveiro vão beneficiar de um conjunto de acções desenvolvidas no âmbito do projecto Empreendedorismo nas Escolas, que será implementado pela Câmara Municipal de Aveiro.

Trata-se de uma iniciativa desenvolvida no âmbito do Aveiro Empreendedor e que irá envolver 25 estabelecimentos de ensino. Espera-se que no próximo ano lectivo este número venha a duplicar, abrangendo perto de 3000 alunos do Concelho.

As várias acções previstas no âmbito do Empreendedorismo nas Escolas foram apresentadas no passado dia 12 de Outubro, numa sessão pública em que participou o Vereador com o Pelouro da Educação na Câmara de Aveiro, Pedro Ferreira, os parceiros da iniciativa (JUST BE; BETWEIEN; GESENTREPRENEUR) e representantes das escolas que irão acolher as actividades.

Fazer de Aveiro “umacidade educadora, virada para o empreendedorismo” é o objectivo da Autarquia e para o Vereador da Educação, a implementação deste projecto nas escolas do Município surge “da necessidade de se promover o empreendedorismo junto dos mais novos”. “A nossa ideia é contribuir para a criação de um espírito empreendedor nos nossos jovens, permitindo, desta forma que eles criem o seu próprio lugar na sociedade”, referiu Pedro Ferreira.

Programa de Iniciação ao Empreendedorismo (1.º CEB); Educação para o Empreendedorismo (2.º e 3.º CEB); Empreendedorismo no Secundário são as acções que irão ser desenvolvidas ao longo do ano lectivo em cada uma das instituições de

ensino que aderiram ao projecto. Cada um dos três parceiros terá a responsabilidade de desenvolver as actividades destinadas a professores e alunos, dos respectivos ciclos de ensino.

No âmbito do 1º Ciclo do Ensino Básico será implementado, pela JUST BE, o Programa Max que irá envolver entre 200 a 250 alunos. “Pretendemos com este projecto estimular a capacidade de criação e observação dos alunos, fomentando atitudes pró-activas que permitam o desenvolvimento do trabalho em equipa, o planeamento e a organização”, explicou Luísa Leite, responsável da JUST BE.

O projecto prevê a formação dos professores, uma vez que os docentes serão a peça fundamental em todo este processo, a quem serão, também fornecidas as actividades a desenvolver com os alunos.

Ao nível dos 2º e 3º Ciclos, caberá à BETWEIEN dinamizar as acções que irão ser implementadas nas escolas do Município de Aveiro. O projecto Educação para o Empreendedorismo tem, segundo Narciso Moreira, “o objectivo de sensibilizar e apoiar os professores para o desenvolvimento de projectos empreendedores”. Nesse sentido, irão ser desenvolvidas acções de formação para os professores e espera-se vir a atingir mais de 25 docentes, abrangendo um total de 500 alunos.

Os alunos e professores do Ensino Secundário terão também a oportunidade de desenvolver acções no âmbito do Empreendedorismo nas Escolas, onde será implementado, através da GESENTREPRENEUR, o projecto Empreendedorismo no Secundário. “Queremos incentivar o espírito de iniciativa e para isso, este projecto, irá culminar com a

AGENDA do Empreendedor

5 DE DEZEMBRO DE 2011/
IEUA Sharing,
António Gonçalves (Seed e IT Studios)

A PARTIR DE 7 DE DEZEMBRO de 2011/
BIZness PREview,
Consultório do Empreendedor

DEZEMBRO DE 2011 A JANEIRO DE 2012/
Workshop Empreendedorismo Social

JANEIRO DE 2012/
Investor Readiness Arena

9 DE JANEIRO DE 2012/
IEUA Sharing,
João Paulo Oliveira (Bosch Portugal)

26 A 29 DE JANEIRO DE 2012/
Winter School "Internet of Things"

JANEIRO A MARÇO DE 2012/
Workshop Indústrias Criativas e Design

INFORMAÇÕES CONSULTE!
www.aveiro-empreendedor.net

Foto: IMA - Design - MPT/ma

AVEIRO/ EMPREENDEDOR

FIMIS CENTRO
GESENTREPRENEUR
European Union

realização de um concurso de ideias no qual poderão ser apresentadas as ideias dos alunos”, explicou Marta Reis, acrescentando que “essas ideias têm de ser organizadas de acordo com algo similar a um plano de negócios”.

Também neste projecto está prevista formação para os professores para que, posteriormente, venham a desenvolver com os alunos as acções previstas. Neste ano lectivo estarão envolvidos 28 professores, num total de 400 a 500 alunos do Ensino Secundário.

”Fomentar a identidade e a memória coletiva da comunidade”



Parque da Sustentabilidade

Liliana Sousa, pró-Reitora da Universidade de Aveiro, destacou as virtudes do projecto em que a Universidade e a Câmara Municipal de Aveiro foram parceiras. A importância dos parques públicos na vivência de uma cidade foi um dos aspectos mais realçados

BIM: Na sua opinião, qual a importância do Parque da Sustentabilidade para a cidade, mas também para a própria Universidade de Aveiro e para os cidadãos aveirenses?

Liliana Sousa: Os parques públicos da cidade de Aveiro (tal como os de outras cidades) são lugares onde se cruza a história da cidade, que envolve muitas histórias com diversos personagens que são figuras locais ricas em iniciativas, acontecimentos e enredos. Estas histórias convocam inúmeras memórias capazes de despertar, em quem as escuta, sensações, emoções, evocações de outras épocas e de outros sítios. Em simultâneo, é também a reconstrução de um puzzle, onde se vão inscrevendo momentos e situações significativas para o percurso de reconfiguração identitária da cidade de Aveiro. Os parques e jardins públicos são lugares para estabelecer relações regulares entre pessoas, que inscrevem na sua agenda pessoal a mais-valia de fruir do espaço público. Além disso, são locais que fomentam estilos de vida saudáveis e a dinamização de atividades inovadoras. Resumindo, penso que o Parque da Sustentabilidade tem o enorme potencial de fomentar a identidade e a memória coletiva da comunidade, promovendo, assim, coesão social, relevante para todos os membros da comunidade.

Nestes últimos meses, verificámos um envolvimento da Universidade de Aveiro neste projeto. A que se deveu esse envolvimento?

Em junho de 2010 iniciámos o projeto P=LHNS (Parque= Lugar com Histórias e Natureza para Socializar), financiado pela Fundação Calouste Gulbenkian, inserido no Programa Entregerações. O objetivo deste projeto é revitalizar o Parque Infante Dom Pedro (integrante do Parque da Sustentabilidade) através de atividades intergeracionais. O envolvimento nas atividades de animação deveu-se principalmente a este contexto.

A equipa do projeto (Liliana Sousa, Sara Guerra, Natália Abrantes, Celina Silva, Ana Petim, Sacha Vieira), que integra diversos aveirenses, vê o Parque Infante Dom Pedro como um lugar de extrema beleza e riqueza em termos do espólio psicossocial. Por isso, quis dar o seu contributo. Os grandes objetivos deste projeto incidiram no desenvolvimento, implementação e divulgação de eventos no parque, com vista à sua revitalização e preservação do espólio bio-social através de atividades intra e inter geracionais. A equipa conceptualizou um plano de atividades apelativas a todas as gerações, que promovam a participação comunitária e institucional. As linhas de ação incluíram: envolvimento dos cidadãos aveirenses; trabalho em rede (mobilização de outras entidades); design de trilhos com as histórias e estórias do parque (recolha de testemunhos aveirenses e análise documental); avaliação do impacto das atividades.

Uma das ações do Parque da Sustentabilidade em que a Universidade esteve diretamente envolvida está relacionado com o Programa de Animação. Qual foi o contributo que a UA teve nestas atividades?

Penso que se tratou de uma forte parceria que envolveu a UA, a Câmara Municipal de Aveiro e a Junta da Freguesia da Glória, agregadas a diversas instituições e cidadãos aveirenses. Em termos mais específicos a equipa da UA organizou (sempre em parceria): feiras mensais (primeiro domingo de cada mês, entre abril e julho), que envolveram atividades como feira de artesanato, atividades desportivas, workshops e música ao vivo; comemoração do dia dos avós (29 de julho), que incluiu exposições, feira de artesanato, música ao vivo, concurso de dança intergeracional, ioga e workshops. E a equipa da UA colaborou noutros eventos organizados por outros parceiros, tais como: aniversário da Declaração dos Direitos Humanos (10 de dezembro), envolvendo workshops sobre direitos humanos e atividades para grupos

escolares; dia Internacional da Família (15 maio), realizando árvores genealógicas, árvores da família, árvore dos desejos; feira dos Direitos Humanos, Sustentabilidade e Ecologia, que incluiu feira de artesanato e de produtos biológicos, workshops, performances de grupos escolares; dia Mundial da Criança (1 de junho), que envolveu um desfile em homenagem aos direitos humanos, hora do conto e árvore dos desejos; Parque@20's (24 a 26 de junho), que constituiu a comemoração da inauguração do parque em 1927 com atividades de recreação cultural e exposições com fotografias e documentos dos anos 1920.

Além disso, desenvolvemos vários materiais que podem ser utilizados na animação do parque ao longo dos tempos, tais como: mascote Félix; árvore dos desejos; árvore da família; “a minha árvore genealógica”; trilhos intergeracionais (Curiosidades do Parque); batalha das Flores; filmes sobre a história e as estórias do parque; exposição de fotografias antigas do parque

Nesta parceria da UA no Parque da Sustentabilidade, os alunos da Universidade também foram chamados a colaborar? Se sim, falamos de alunos de que áreas de formação e qual foi o seu contributo?

Os estudantes da UA envolveram-se de diferentes formas: estudantes de Gerontologia e Educação Básica colaboraram na planificação e dinamização de atividades; estudantes de design contribuíram para refletir sobre novas atividades e dinâmicas no parque; estudantes da ESTGA (Escola Superior de Tecnologias e Gestão de Águeda) organizaram o site <http://vidanoparque.net/index.php/inicio>; estudantes de educação básica planearam e desenvolveram o projeto PEPE (Projeto de Exploração do Parque Esquecido) no parque.

Também tivemos a inestimável colaboração do Herbário do Departamento de Biologia da UA, principalmente a Doutora Rosinha

Pinho que dinamizou vários trilhos e nos ajudou a conhecer a flora do parque.

No próximo ano, a Universidade irá continuar a colaborar no programa do Parque da Sustentabilidade? De que forma? Já existem novas ideias de dinamização?

Iremos dar toda a colaboração possível, atendendo a que o projeto terminou, mas o entusiasmo e os materiais desenvolvidos ficaram. Da experiência que tivemos no último ano percebemos quais as atividades que são mais atrativas e interessantes para a comunidade, por isso pensamos que serão estas a ter continuidade. Também sabemos que é necessário criar e manter rotinas! Contudo, as ideias ainda estão em negociação, mas serão conhecidas em breve.

Que ações gostava de ver implementadas?

Pessoalmente, penso que neste momento as obras no parque são fundamentais. Paralelamente, acho relevante continuar com a animação tal como tem decorrido, com alguns acertos “aqui e ali”. E, gostaria muito que o evento “parque@20's” se mantivesse e consolidasse como uma grande festa aveirense. E que a batalha de flores se tornasse emblemática e participada por todos.

Que balanço faz desta parceria entre a UA e a Câmara de Aveiro, no âmbito do Parque da Sustentabilidade?

Acho que criámos uma excelente dinâmica de colaboração, já não era a equipa da UA e a equipa da Câmara Municipal de Aveiro, mas a “equipa do parque”. E nesta “equipa do parque” tenho de incluir também a Junta de Freguesia da Glória. E claro: diversas instituições e cidadãos! Foi um trabalho muito bom, em que nos divertimos, criámos amizades e contribuímos para a comunidade.

**Este texto foi escrito ao abrigo do Novo Acordo Ortográfico a pedido da entrevistada.*

Ponte Pedonal vai unir Rossio e Alboi

Projecto foi financiado em 70 por cento pelo QREN, no âmbito do Mais Centro, e pretende fazer a ligação entre duas zonas nobres da cidade de Aveiro. As obras deverão arrancar no início de 2012

Ligar as duas margens da Ria de Aveiro e com isso permitir uma ligação directa entre o Jardim do Rossio e o a Baixa de Santo António (e por conseguinte, ao Parque Infante D. Pedro) é uma das vantagens que a nova ponte sobre o Canal Central irá trazer aos Aveirenses que habitualmente circulam a pé nesta zona.

Sendo o Jardim do Rossio a maior área verde da freguesia da Vera Cruz, tornou-se imperativo fazer a sua união àqueles que são os espaços nobres da freguesia vizinha da Glória: Baixa de Santo António e Parque Infante D. Pedro. Várias razões justificam a necessidade de unir as duas margens da ria e prendem-se, sobretudo, com as vivências de cada uma das zonas, privilegiando a circulação pedonal quer seja durante o dia ou até mesmo durante a noite.

Do lado do Rossio, na margem norte da Ria, a proximidade com a Praça do Peixe, palco de actividades urbanas, nomeadamente a maior concentração de restaurantes e bares, e do Canal de São Roque, fazem desta zona da cidade um dos destinos preferenciais para o lazer urbano. Destaque-se ainda o facto desta ser uma área servida de estacionamento automóvel, o que permite parquear e percorrer a pé todo o centro tradicional da cidade.

Já na margem Sul, o Canal do Paraíso, o Largo do Alboi e a Baixa de Santo António,

criam, no seu todo, um dos grandes eixos pedonais muito utilizado em particular pelos utentes da Universidade mas também pelos da escola João Afonso, Hospital Infante D. Pedro e Gulbenkian, a título de exemplo.

“Sempre foi sentida a necessidade de garantir a continuidade pedonal entre o Parque da Baixa de Santo António e o Parque da Cidade, separado pela Avenida Central. Este eixo rodoviário de elevado tráfego, constituía uma barreira e comprometia a continuidade tão ansiada. Através da candidatura ao PdS conseguiu-se garantir esta continuidade do eixo verde, e nomeadamente neste ponto de conflito, resolver a situação de uma forma muito eficaz e harmoniosa, garantindo a ligação pedonal entre os dois principais parques da cidade”, afirmou o Presidente da Câmara de Aveiro, Élio Maia.

Características do Projecto

A nova ponte será construída em betão, mas todos os restantes elementos serão pré-esforçados e pré-fabricados, de modo a minimizar o impacto da construção no parque envolvente e sobre o canal. Nenhuma parte da estrutura será apoiada no canal propriamente dito e os muros permanecerão intactos.



Os encontros e as escadas respondem aos mais altos critérios de sustentabilidade e poupança de energia e são compostos por elementos singulares, tendo sido criados numerosos pontos de acesso às rampas e ao tabuleiro da ponte com um elevado grau de economia de material.

O uso de betão aparente como passeio reduz as necessidades de manutenção, evitando a execução de trabalho temporário acima da água do canal.

As rampas de acesso ao tabuleiro são suportadas em pontos intermédios onde se localizam escadas de acesso. Na margem sul, a rampa inicia a curva do canal, criando uma ligação à futura passagem pedonal sob a Ponte da Dubadoura. Na margem norte, a rampa de acesso à ponte inicia igualmente na curva do canal. Este é o ponto mais distante de qualquer das ruas adjacentes, o que confere a máxima relevância à ponte pedonal como um componente do desenvolvimento do Parque da Sustentabilidade.

Parque dos Amores revitaliza espaços verdes

A Câmara Municipal de Aveiro vai desenvolver, na zona do antigo Estádio Mário Duarte, o projecto Parque dos Amores que prevê a requalificação de toda a zona localizada na parte sul do Parque Infante D. Pedro

O nome, Parque dos Amores, não foi escolhido em vão e deve-se ao facto desta área integrar um elemento histórico e bastante simbólico da cidade de Aveiro, a Fonte dos Amores. Com esta intervenção, que conta com um investimento de 426 650 euros, pretende-se dar uma nova imagem a uma área que se encontrava bastante degradada e que havia já perdido alguma da sua capacidade de atracção e de usufruto do espaço público.

Desta forma, a Câmara Municipal de Aveiro pretende recuperar um dos espaços nobres da cidade que, no arranjo paisagístico previsto, inclui a construção de um polidesportivo, um campo de ténis e um skate-park.

Após a intervenção, cujas obras deverão arrancar em Janeiro de 2012, este espaço ocupará lugar de destaque na ligação do cordão verde à zona sul da cidade. A contribuir para isso estão os projectos previstos e que visam revitalizar e ordenar o espaço verde e percursos, para além do aproveitamento da linha de água, que passa a estar a céu aberto.

Será ainda criado um lago e a implementação de uma Fito-ETAR, com capacidade para devolver às águas dos lagos a qualidade necessária para a existência de vida saudável, serão pólos de atracção para crianças e jovens e ajudarão a

introduzir no projecto global do Parque da Sustentabilidade a componente da preocupação e consciência ambiental. Desta forma, a Autarquia Aveirense pretende contribuir para a regeneração de uma área verde que se pretende dotada de uma componente didáctica e virada para a comunidade.

A intervenção na área do Estádio Mário Duarte é considerada uma das mais ambiciosas do projecto Parque da Sustentabilidade, na medida que vai implicar uma mudança estrutural, não apenas no que diz respeito ao aspecto físico que o espaço assume actualmente, como em termos da mudança da imagem que lhe é atribuída.



Acções a desenvolver:

*O arranjo paisagístico irá decorrer numa área aproximadamente com 16500 m² e será efectuada de modo a permitir a interacção do visitante com a natureza.

*À semelhança de todas as áreas verdes do Parque, a iluminação será feita através da colocação ao longo dos percursos de iluminação pública com a utilização de LEDs.

*Os caminhos pedonais serão permeáveis, e no seu acabamento final, serão utilizados resíduos de cerâmicas numa mistura com o pó de pedra.

*A escolha das espécies vegetais será feita criteriosamente atendendo às características do solo e ambiente

Orçamento Participativo de Aveiro



Projecto arranca em 2012

Assembleia Municipal aprovou Regulamento. Cidadãos podem começar a participar em 2012

Aveiro é a primeira Autarquia do país a ter um Regulamento do Orçamento Participativo - OP - aprovado em Assembleia Municipal. Este facto original, à data do acontecimento, na história da democracia portuguesa revela bem a intenção que o Município de Aveiro tem em beneficiar o processo de implementação do OP com um amplo debate. A apresentação da lógica política e das potencialidades do OP foram feitas no Seminário “Orçamento Participativo em Aveiro – Reflectir para Agir”, encontro realizado em Novembro de 2010, tendo reunido especialistas na áreas do OP e investigadores de Ciência Política, tendo contado, também, com os testemunhos de autarcas e de técnicos municipais. A sua experiência na implementação local do OP, ao nível Municipal ou de Freguesia, revelou-se útil para transmitir os melhores caminhos para se atingirem os objectivos essenciais do programa do OP: envolver os cidadãos na vida da comunidade e assegurar que esse envolvimento é consequente. O teor das diversas participações ficou registado no e-book que está disponível para consulta na página da Câmara Municipal de Aveiro na Internet.

Como afirmou o Presidente da Câmara Municipal de Aveiro, Élio Maia, “o Orçamento Participativo é uma forma de democratizar a democracia”, e foi dentro desse espírito que o Regulamento foi elaborado, ouvindo os técnicos municipais e os Presidentes das Juntas de Freguesia. Aveiro, cidade com pergaminhos na história da liberdade e da democracia em Portugal, abre com o OP um novo canal de participação, através do qual cidadãos e organizações locais, cívicas e empresariais têm possibilidade de participar em decisões políticas, desde o pequeno projecto para

a sua rua até a projectos de envergadura, através de processos consultivos e de estabelecimento de consensos.

O Orçamento Participativo procura que o acto de participação popular não se esgote no simples acto de votar numas eleições. Os Cidadãos são o centro nevrálgico da Democracia. Se isto acontece a nível europeu e nacional, é a nível local que a base da interacção entre os cidadãos e as instituições democráticas se consubstancia. Sendo um processo que reveste dinâmicas próprias ao nível da comunicação e diálogo entre os cidadãos e o poder público, o Orçamento Participativo exige o cumprimento de diversas fases: concepção, coordenação e desenvolvimento, participação dos munícipes e avaliação. Todas elas se conjugam no empenhamento da Autarquia com vista à satisfação das necessidades dos munícipes e na melhoria e modernização dos seus serviços.

Em 2012 será lançado o desafio à população, para que participe na melhoria das condições de vida e da sua cidade e, desta forma, na melhoria da sua própria qualidade de vida. Em próximas edições prestaremos informações do desenvolvimento do OP Aveiro, designadamente das reuniões presenciais, as Assembleias Participativas, que se deseja realizar em cada uma das 14 Freguesias do Concelho de Aveiro.

Paulo Pinho
Coordenador do Projecto OP Aveiro

Reportagem da Localvisão disponível em:
<http://zip.net/bxcqNR>



Excerto do Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Aveiro (...)

Capítulo I Disposições Gerais Artigo 1.º - Objecto

1. O Orçamento Participativo de Aveiro (OP Aveiro) é uma iniciativa da CMA, com o objectivo de promover uma progressiva participação das instituições e dos cidadãos na discussão e elaboração do orçamento público municipal.
2. Pretende-se, deste modo, consolidar a ligação entre a autarquia os munícipes e, com isso, reforçar os mecanismos de transparência e de credibilidade da administração, bem como, em consequência, aperfeiçoar a qualidade da própria democracia.

(...)

Artigo 4.º Modalidades do OP (...)

3. Na dimensão consultiva do OP, os cidadãos são consultados sobre a definição de propostas de investimento para o orçamento e plano de actividades da CMA.
4. Na dimensão deliberativa do OP, os cidadãos podem votar projectos de investimento resultantes de propostas apresentadas.

(...)

Artigo 8.º Mecanismos de participação (...)

2. O debate e a participação devem ser assegurados por mecanismos on-line, promovendo a utilização das tecnologias de informação e comunicação, e por mecanismos presenciais, nomeadamente através da realização de Assembleias Participativas promovidas pela Câmara Municipal de Aveiro, em estreita colaboração com as Juntas de Freguesia, envolvendo, para o efeito, os cidadãos, a universidade e instituições de ensino superior, as empresas, o movimento associativo e todas as instituições empenhadas na vida do Concelho de Aveiro.

(...)

Artigo 10.º A participação (...)

3. Podem participar, com apresentação de propostas para investimentos a realizar no âmbito do OP Aveiro, cidadãos com idade a partir de 18 anos que sejam eleitores recenseados no Município de Aveiro.

TEDxYouth@Aveiro encheu Teatro Aveirense

Edição 2011

Edição dedicada aos mais jovens tentou transmitir mensagens de esperança num futuro que se pretende mais risonho e positivo

Não foi apenas a plateia do Teatro Aveirense que esteve cheia no passado dia 20 de novembro, durante o segundo TEDxYouth em Aveiro. Foram também os corações dos participantes cheios de emoções, energia positiva e inspiração.

Desta vez o TEDxYouth teve como lema “Pensas, logo crias”, e foi dedicado aos jovens, aos seus sonhos e às suas ideias. Os oradores desta edição foram quatro alunos das escolas secundárias de Aveiro e quatro jovens convidados. Cada um deles mostrou que não é preciso ter medo do futuro, pois está nas mãos dos jovens e das mentes cheias de ideias, a vontade e capacidade de mudar um pouco este mundo. E todos partilharam que não é suficiente pensar e reclamar, mas também, e principalmente, é necessário atuar e criar.

A Escola Secundária Homem Cristo foi representada por Filipe Curado e por uma banda rock. A oradora mais nova do evento, Rafaela Ferro representou a Escola Secundária Jaime Magalhães Lima e veio acompanhada do grupo de “street dance”, FSD Crew. Da Escola Secundária Mário Sacramento, veio Miguel Diogo, que falou sobre “pedido de amizade” e revelou que o cérebro humano só tem “espaço para 150 amigos”. Júlio Camilo, do curso da cozinha da EFTA, incendiou a plateia, ao saltar cogumelos no meio do palco.

Mas quem fez a plateia chorar foi a “Dança Inclusiva”, um projeto de CERCIAG que junta jovens com paralisia cerebral e bailarinas, numa coreografia de dança, mostrando que os limites do corpo nunca limitam os sentimentos. O “Start Teatro” apresentou-se em palco com uma peça divertida, mas com uma mensagem forte de coragem, força e irreverência.

Guilherme Gomes, um dos oradores convidados, mostrou, durante a sua



apresentação, uma folha branca de papel e lembrou que “uma folha igual àquela foi onde grandes artistas como Camões, Picasso e Pessoa começaram a escrever ou desenhar as suas obras de arte”.

Já Ana Lúcia Rouxinol falou das origens e importância do pensamento, e João Martins dos sonhos de criança. Boas gargalhadas

Testemunhos



“Foi uma iniciativa fabulosa. Este evento não pode morrer, pois temos jovens dinâmicos que mostram que é possível mudar o mundo e não sonhar, mas atingir objectivos que podem parecer impossíveis. Continuemos a trabalhar para preparar o futuro”.

Judite Carvalho



“Eu adorei! Foi muito divertido, e com muito bons oradores. Gostei muito da experiência que tive, pois os oradores fizeram-me pensar em coisas que eu nunca tinha pensado!”

Marta Sá



“Brilhante. Seleccionei esta palavra para adjectivar as comunicações a que tive o prazer de assistir. Brilhantes por revelarem uma aprendizagem consistente com a construção de desejos para os problemas e desafios com que lidamos. Afinal, os jovens observam e vivem os problemas. Convertem os problemas em desafios aliciantes”.

Emídio Ferro

aconteceram durante a palestra de Vasco Palmeirim que falou um pouco sobre tudo, mas com a mensagem geral que cada pessoa tem capacidade para criar.

O resumo do que foi o TEDxYouth@Aveiro pode ser visto em www.tedxaveiro.com e mais informações sobre as novidades da equipa TEDx para 2012, podem ser obtidas em www.tedxaveiro.com

* Este texto foi escrito ao abrigo do Novo Acordo Ortográfico

Reportagem da Localvisão disponível em: <http://zip.net/bqcwKX>





Aveiro assina Declaração na Cimeira Mundial de Autarcas

“Feira de Cerâmica Internacional de Jingdezhen na China”

No passado mês de Outubro, de 18 a 22, teve lugar, na cidade chinesa de Jingdezhen, a “Feira de Cerâmica Internacional de Jingdezhen na China” e, em simultâneo, decorreu a “Cimeira Mundial dos Autarcas sobre a temática da Cerâmica”. Aveiro fez-se representar em ambos os eventos no âmbito do projecto do qual faz parte: “UNIC – Urban Network for Innovation in Ceramics”

Jingdezhen foi o palco mundial da Cerâmica. Aveiro, enquanto cidade de cerâmica e como membro do projecto mundial “UNIC – Urban Network for Innovation in Ceramics” esteve presente a convite da cidade anfitriã e do Consulado de Portugal em Xangai, onde foi assinada a Declaração de Jingdezhen da Cimeira Mundial de Autarcas sobre Cerâmica”.

Durante uma semana, 18 a 22 de Outubro, realizou-se a “Feira Internacional de Jingdezhen na China”, um certame copatrocinado anualmente pelo Ministério do Comércio, Conselho da Indústria Chinesa, Conselho para a Promoção do Comércio Internacional Chinês e Província de Jiangxi da República Popular da China. O Município de Aveiro fez-se representar com vários artigos relacionados com a cerâmica aveirense.

Saliente-se que, integrado no programa da feira, foi assinada a Declaração de Jingdezhen da Cimeira Mundial de Autarcas sobre Cerâmica” pelo representante do Município de Aveiro, o Vereador do Pelouro de Desenvolvimento Económico e Turismo, Pedro Ferreira.

Este documento é resultado da “Cimeira Mundial dos Autarcas sobre a temática da Cerâmica” onde foi discutido o futuro desenvolvimento do comércio no mundo da Cerâmica Industrial pelos representantes das Cidades de Cerâmica: Aveiro (Portugal), Delft (Holanda), Limoges e Aubagne (França), Faenza (Itália), Jingdezhen (China), Kaga e Seto (Japão), Arita (Japão), La Louvière (Bélgica), Makurdi (Nigéria) e Icheon (Coreia do Sul).

Durante a cimeira, o Vereador Pedro Ferreira destacou que “é na nossa região de Aveiro que se encontram as mais representativas e inovadoras empresas cerâmicas de Portugal. Em sete concelhos do Distrito de Aveiro existem 150 empresas de cerâmica que empregam 12 000 pessoas. Para além da importância que estas detêm na economia local, a sua expressão artística e decorativa deixou marcas profundas na arquitectura industrial local, nomeadamente nas fachadas dos edifícios” pelo que “Aveiro ambiciona assim ser parte integrante da rede de cidades mundiais de promoção

à Indústria Cerâmica e o projecto UNIC desempenhará, nesse ímpeto, um papel muito importante.”

UNIC é uma Rede Urbana para a Inovação na Cerâmica com a qual se pretende reforçar a inovação no sector da cerâmica. “Localmente iremos apostar na criação de condições que apoiem a competitividade da nossa indústria através da Inovação e do reforço da imagem urbana de Aveiro com produtos cerâmicos.”

A Declaração de Jingdezhen da Cimeira Mundial de Autarcas sobre Cerâmica contém a seguinte informação:

Objectivo: melhorar a interacção e promover a cooperação para o desenvolvimento comum.

Proposta: devemos empenhar-nos para estabelecer uma plataforma de interacção com base na competitividade e partilha das nossas actividades empresariais. A cada dois anos, uma cidade de um país produtor de cerâmica deve ser seleccionada para realizar uma cimeira que servirá para discutir em conjunto a interacção e cooperação entre as diferentes regiões. Antecipamos também, uma partilha nas várias áreas, como segue:

1. Na fundação de cimeiras regulares, devemos também estabelecer intercâmbios e formação, tendo por base programas de intercâmbios internacionais, expandindo portanto tanto oficial como não oficialmente, intercâmbios em termos de técnicas artísticas, turismo, cultura e economia.
2. Todas as cidades produtoras de cerâmica devem fortalecer as trocas de informação e fontes, e devem fornecer ainda, respectivamente, periódicos cerâmicos, websites e outra publicidade que facilite as trocas inter-regionais, entendimento e integração.
3. Todas as cidades produtoras de cerâmica devem organizar localmente grupos de empresas, especialistas e investigadores da área para a mútua participação em fóruns e exposições cerâmicas internacionais.
- 4- Cada região produtora de cerâmica deve designar um departamento específico para contacto, que será responsável pela mútua comunicação e troca de informação actualizada.

Aveiro atento às experiências estrangeiras



Andar a Pé

Vários especialistas da área da mobilidade apresentaram em Aveiro os seus estudos e trabalhos, uns já no terreno, outros em fase de preparação. Destacamos as intervenções de três técnicos com trabalhos em cidades europeias

Aproveitando uma acção prevista no “Active Access”, o *shadowing* que consiste em receber a visita de parceiros do referido programa, a Câmara Municipal de Aveiro promoveu o seminário internacional subordinado ao tema “Espaço Público – Acessibilidade e Cidadania”.

Sob a tutela do Vice-Presidente da Câmara Municipal de Aveiro, Carlos Silva Santos, o seminário foi preparado na premissa no desejo de se aumentar a qualidade de vida dos Aveirenses. “É hoje consensual que as cidades têm um papel fundamental na promoção de uma mobilidade mais sustentável e de um espaço público mais inclusivo e atraente” refere o Edil.

Assim, a autarquia aposta num trabalho integrado “planeamento, mobilidade, urbanismo e a regeneração urbana que têm de seguir a mesma direcção, articulando as diversas áreas do saber em torno de uma ideia comum”.

José Quintão, coordenador do Projecto “Active Access” salientou que este seminário serviu “para aprendermos, sobretudo com a Suíça e a França que estão há muitos anos a trabalhar nestas áreas. Por outro

lado, queremos contribuir com o nosso exemplo, estamos a trabalhar com menos investimentos e menos obra, pelo que temos de ir mais pela criatividade: acompanhar as pessoas, conduzi-las para que elas vivam a vida com mais prazer.”

Perante uma plateia de 110 participantes, a coordenadora do Centro de Transportes, EPFL, na Suíça, Sónia Lavadinho, mediante a sua experiência e conhecimento, apontou algumas cidades europeias que podem servir de exemplo para Aveiro, referindo ainda que “Aveiro tem desenvolvido algum trabalho para fomentar os modos activos (andar a pé e bicicleta), tanto que é pioneira nestas temáticas. Vêm-se muitas bicicletas e nota-se que as pessoas vivem o espaço público. Há bastante potencial pelo que temos de “puxar” esse comportamento para o quotidiano”.

No que ao Espaço Público diz respeito, Lavadinho explica que este deve ser flexível para que as pessoas possam usufruir dele pelo que se torna “necessário encontrar um equilíbrio entre todos. É importante que as pessoas coabitem umas com as outras”.

Houve a possibilidade de se conhecer o

projecto “A Cidade a Pé” em Lyon pelo Presidente da Associação de Urbanistas do Território (França), Bernard Linsel que salientou que “a compatibilidade é fundamental entre os meios de transporte e para isso é necessário reconciliá-los de tal forma a que haja harmonia entre os diversos modos, as diversas velocidades que esses modos circulam”. A ideia principal é que haja respeito entre todos e que a mobilidade seja feita de forma coordenada.

“A Bicicleta e o Comércio de Rua” (BUY LOCAL) que está a ser implementado em Magyar Kerékpárosklu, Budapest, na Hungria foi apresentado pela responsável, Kristina Papp. Esta acção trata da relação dos ciclistas e do comércio local, desenvolvendo campanhas de comunicação demonstradoras dos benefícios públicos, apelando-se aos sentidos e emoções através de mensagens positivas e claras. Kristina Papp destacou que “os meios de comunicação são essenciais para transmitir a nossa mensagem porque os consumidores e os comerciantes ficam a conhecer quais os objectivos deste projecto”.

Reportagem da Localvisão disponível em:
<http://zip.net/bdcq26>



Testemunhos



“Existem poucos eventos nesta área e tinha um painel muito generoso de intervenientes e portanto eu não podia deixar de participar. Eu entendo que estes eventos constituem também oportunidades de melhoria na minha formação e ainda por cima de forma gratuita.”

Fernando Lima Pacheco
Arquitecto – Oxigénio 4 All
Arquitectura, Qualidade, Segurança, Lda - Lisboa



“Gostei muito deste seminário. Tornou-se uma mais valia, não só como técnica nesta área, mas também como cidadã comum. Achei particularmente interessante a intervenção de Sónia Lavadinho, nomeadamente, sobre a importância do espaço público transmitida com uma mensagem e modelos originais e poéticos.”

Raquel Chumbinho
Eng. em Planeamento Regional e Urbano
Câmara Municipal de São João da Madeira



Palmeiras do Rossio com novo colorido

Vestir Aveiro

Estilista Celsus e utentes de Instituições de Solidariedade Social do concelho voltaram a unir esforços no âmbito de um projecto que começa a tornar-se uma tradição na cidade. Uma forma diferente de intervenção urbana que juntou várias gerações para “vestir” as árvores do jardim do Rossio

E se de repente as palmeiras do Rossio aparecessem vestidas? A resposta é simples: estaríamos perante uma “intervenção urbana”, feita para chamar a atenção dos cidadãos e despertar o seu espírito crítico e interventivo. E é por essa razão que desde o dia 20 de Setembro, as palmeiras ganharam novas cores. Tratou-se da acção “Vestir Aveiro”, dinamizada pelo estilista Celsus, em colaboração com a Câmara Municipal de Aveiro e 12 Instituições de Solidariedade Social do concelho. “Sendo esta uma das entradas da cidade, idealizei um cartão de visita têxtil de grande formato, colorindo um espaço urbano e chamando a atenção para a importância do consumo do têxtil nacional”, explicou o estilista, acrescentando que “a polivalência e a capacidade de vestir algo que sai fora dos parâmetros fazem parte das minhas ambições”. Este projecto conta com a colaboração de instituições do concelho de Aveiro, sobretudo dos idosos que foram os responsáveis pela confecção dos tecidos que até ao dia 21 de Dezembro podem ser admirados nas palmeiras do Rossio. Durante quatro meses, trabalharam afincadamente neste projecto, sempre com a supervisão de Celsus. “Fiz o devido acompanhamento de maneira a podermos ter o melhor enquadramento possível com o conceito inicial e o objectivo pretendido”, relata Celsus, enaltecendo o facto de pessoas idosas colaborarem neste tipo de iniciativas. “Mostra a vontade deles em contribuir para o melhoramento visual e criativo da cidade. De certa forma,

mostram à sociedade que ainda estão aptos a desenvolver trabalhos e mostram aos mais novos que são capazes de fazer grandes projectos a olhos vistos”, afirma. Quando questionado sobre o porquê de “vestir” as palmeiras do Rossio, Celsus responde que “acima de tudo, este grito de arte e apelo ao consumo do têxtil nacional passou pela criação de um mural original, colorido e artístico que demonstra consistência, poder e grandiosidade. A arte deve ser entendida como algo grandioso e os grandes projectos servem para mostrar a potencialidade dos artistas num determinado contexto. Para a Vereadora com o Pelouro da Cultura, Maria da Luz Nolasco, esta intervenção no espaço urbano comporta “uma missão muito importante que é a da integração social e da articulação intergeracional com as instituições do concelho”. Maria da Luz Nolasco considera ainda que este é “um projecto muito bonito e uma excelente forma de intervenção no exterior, associando a isso o desígnio da autarquia de interagir com todas as classes etárias”, disse, reforçando o facto de que “os idosos do concelho dão um pouco da sua ocupação, um pouco do seu saber e dos seus gostos e com isso conseguem despertar o olhar dos aveirenses e dos turistas que por aqui passam”.

Reportagem da Localvisão disponível em:
<http://zip.net/bjqv2>



Instituições participantes:

Associação de Melhoramentos de Eixo
Cáritas Diocesana de Aveiro
Centro Comunitário da Vera Cruz
Centro de Formação e Cultura da Costa do Valado
Centro Paroquial de São Bernardo
Centro Social de Azurva
Centro Social de Santa Joana Princesa
Centro Social Paroquial de Santo André de Esgueira
Florinhas do Vouga
Fundação CESDA
Fundação da Casa do Pessoal da Segurança Social e de Saúde do Distrito de Aveiro
Santa Casa da Misericórdia de Aveiro

Testemunho



“Já não tenho muita força e por isso ajudei dando ideias e sugestões. Fizemos uma manta com o jogo do galo, para mostrar que há jogos antigos muito interessantes. Foi a primeira vez que participei numa coisa destas e gostei. A árvore ficou linda e a entrada da cidade muito mais alegre”.

Maria Agostinha Teixeira, 75 anos

Utente da Fundação Casa do Pessoal da Segurança Social e Saúde do Distrito de Aveiro

Investimento de 260 mil euros para dinamizar o mercado



Mercado José Estevão

Câmara Municipal de Aveiro viu aprovada candidatura a fundos comunitários que tem como objectivo promover o “Mercado do Peixe”, adaptando-o às actuais necessidades de forma a atrair mais clientes e visitantes

A placa na entrada do Mercado José Estevão não esconde a idade daquele que é conhecido como o “Mercado do Peixe”. Foi criado em 1904 e desde sempre teve a sua principal actividade ligada à venda de produtos piscatórios. Hoje em dia, mais de um século depois da sua fundação, mantém-se fiel às origens e ali apenas se compra e vende peixe fresco. Desde a reabertura em 2004, depois das

de venda de peixe. A maioria está neste mercado há mais de 30 ou até 40 anos. “É uma vida”, diz Irene Emília.

Por entre os robalos do mar, a táinha da ria ou das raias e carapaus, esta vendedora que há 20 anos tem banca no “mercado do peixe” conta-nos que ao longo de duas décadas os clientes “são quase sempre os mesmos e vêm sempre à procura da mesma coisa que é o peixe de qualidade”.

Durante a conversa com João Rocha, que há mais de 35 anos vende no “Mercado do Peixe”, ficámos a saber que os restaurantes do centro da cidade de Aveiro são os principais clientes dos vendedores. “Isto é um ponto de abastecimento dos restaurantes. São eles os maiores clientes e que compram todos os dias, pois os clientes individuais e famílias são em muito menos número e só vêm ao sábado”, afirma.

Irene Emília reconhece que depois das obras “o mercado ficou mais bonito”, embora “um pouco menos funcional para nós, pois este chão não é o mais adequado”. A mesma queixa fazem Fábio e João Rocha, também eles vendedores de peixe no Mercado José Estevão. Consideram que o chão – a emitir a calçada portuguesa – não foi a melhor opção. “Não é bom para nós nem para os clientes, pois acumula-se muita água cá dentro”, dizem.



Irene Emília

obras de recuperação de que foi alvo, o Mercado José Estevão, em pleno coração do bairro da Beira-mar, acolhe 20 bancas



Projecto “Vamos ao Mercado” quer trazer mais clientes

Queixas que nunca foram esquecidas pela Câmara Municipal de Aveiro que viu aprovada uma candidatura a fundos comunitários que irá permitir implementar o projecto “Vamos ao Mercado”. O investimento total associado a este projecto ronda os 260 mil euros e irá adequar o Mercado de José Estevão às actuais regras de acessibilidade, normas de higiene e conservação dos produtos de pesca, procurando, em simultâneo, torná-lo mais atractivo para os seus utilizadores.

Pretende-se ainda com este projecto promover o aumento do número de clientes e de visitantes, bem como a promoção da multifuncionalidade do espaço, de modo a possibilitar a sua utilização do Mercado fora das horas utilizadas para a comercialização do pescado, criando, deste modo, hábitos na população local de usufruir e visitar esta infra-estrutura.

Actualmente, o Mercado José Estevão conta já com um restaurante no piso superior e aos fins-de-semana (sexta-feira e sábado, das 17 horas à meia-noite) oferece a possibilidade de se comer sushi. De referir ainda, e no que respeita à dinamização do mercado, a realização do Festival da Enguia, promovido pela Associação Comercial de Aveiro.

Vinte anos de promoção da arte cerâmica

Bienal Internacional de Cerâmica Artística

Edição de 2011 contou com a participação de mais de 140 artistas nacionais e estrangeiros. Júri seleccionou 69 peças, de 53 artistas, que estiveram em exposição de 1 de Outubro a 13 de Novembro

Ao longo de 20 anos, a Bienal Internacional de Cerâmica Artística de Aveiro tem conseguido reunir alguns dos grandes ceramistas da actualidade, contribuindo para a afirmação da cidade enquanto capital da cerâmica. Mas desde a sua criação, que os responsáveis da Bienal têm outra ambição: que esta exposição sirva, também, de montra para muitos ceramistas que, de outra forma, dificilmente conseguiriam dar a conhecer os seus trabalhos.

Quem o diz são dos vencedores da edição de 2010 da Bienal Internacional de Cerâmica. Há 26 anos que Paulo Reis se dedica à cerâmica, “umas vezes com mais entusiasmo e outras com menos”. “Já tive alguns anos de paragem, mas nos últimos quatro anos tenho-me dedicado muito à cerâmica e vejo agora que o meu esforço foi reconhecido”, disse o vencedor do 2.º prémio, com a peça “Beijo II”.

Com este prémio, o ceramista de Sintra ganhou agora “novo fôlego” para continuar a apostar na cerâmica, tal como Mar Garcia Diaz, que venceu o 3.º prémio, com o trabalho “Paisaje Urbano I”. “Há muitos anos que venho a Aveiro e este ano consegui ganhar e isso é muito bom”, garante.

Rafael Perez Fernandez, o grande vencedor da edição de 2010, com a peça “Almendora”, tem-se dedicado, nos últimos anos ao estudo e investigação na área da cerâmica e reconhece a importância desta exposição para a promoção desta arte. “Este prémio serve para me motivar e dar razões para continuar a desenvolver o meu trabalho”, afirmou.

Virgínia Fróis, um dos membros do júri, reconheceu que “este ano foi muito difícil escolher os vencedores, atendendo à qualidade das peças”. A edição de 2011 da Bienal Internacional de Cerâmica de Aveiro foi visitada por cerca de 15 mil pessoas.

Reportagem da Localvisão disponível em:

<http://zip.net/bkerfy>



Homenagem a Júlio Resende

A inauguração da edição de 2010 da Bienal Internacional de Cerâmica Artística ficou marcada por uma homenagem a Júlio Resende, um dos maiores impulsionadores desta exposição e que faleceu em Setembro do corrente ano. “O mestre Júlio Resende está na origem desta bienal e a ele se deve muito do que somos hoje em dia”, disse Maria da Luz Nolasco, vereadora com o Pelouro da Cultura na Câmara Municipal de Aveiro. Também Virgínia Fróis, ceramista e colega de Júlio Resende, recordou a primeira vez que fez parte do júri da Bienal de Aveiro. “Foi com ele que estive nesse ano e sei o quanto ele lutou pela defesa e promoção da cerâmica. Em nome de todo esse trabalho, devemos continuar a promover esta arte e a premiar eventos como este”, acrescentou.

Palavras que foram ao encontro das intenções da vereadora da Cultura para quem “esta bienal é para continuar” pois “queremos colocar a cerâmica num lugar de destaque na nossa cidade, uma vez que a cerâmica está na origem de Aveiro e é uma das suas imagens de marca”.



Vencedores



“Sinto-me muito feliz por ter ganho este prémio, pois foi a primeira vez que participei na Bienal. A peça que apresentei resulta de um trabalho que tenho vindo a desenvolver nos últimos quatro anos e que assenta bastante na investigação na área da cerâmica. Estas peças têm muito trabalho de investigação relacionada com o aquecimento e fusão das pastas que usei para as criar”.

Rafael P. Fernandez - Espanha
1.º Prémio



“Para mim foi uma surpresa. É uma grande honra participar numa Bienal como esta onde participam grandes nomes da cerâmica. Para mim participar já era muito importante, mas ganhando o prémio, o orgulho é muito maior e é um grande incentivo e motivação para o futuro, para continuar a trabalhar, a inovar e a experimentar novas técnicas”.

Paulo Reis - Portugal
2.º Prémio



“É a quarta vez que participo na Bienal e para mim é sempre um prazer participar em Aveiro. É a primeira vez que ganho um prémio, pois no ano passado ganhei apenas uma menção honrosa. Acho que esta iniciativa é extraordinária, pois a cerâmica é o parente pobre das artes e todas as acções são bem vindas e esta tem já uma grande reputação”.

Mar Garcia Diaz - Espanha
3.º Prémio



Poesia e filosofia uniram-se em Aveiro

Prémio de Poesia Nuno Júdice

Paulo Renato Cardoso de Jesus foi o vencedor da terceira edição do Prémio de Poesia Nuno Júdice com a obra intitulada “Meditação sobre as ruínas da Origem Ou a nudez impossível” sob o pseudónimo Eva F. A sessão de divulgação e entrega do prémio teve lugar no dia 17 de Novembro – Dia Mundial da Filosofia, numa ocasião especial que contou com a presença de poetas

As expectativas eram altas onde a poesia e a filosofia se iriam juntar em Aveiro. O móbil desta reunião foi a divulgação do vencedor do Prémio de Poesia Nuno Júdice e a comemoração do Dia Mundial da Poesia, duas áreas que frequentemente colocam os seus préstimos ao Homem.

Paulo Renato Cardoso de Jesus, psicólogo por formação académica e doutorado em filosofia, que usa a escrita “como um trabalho psicológico sobre mim próprio, é um trabalho quase clínico de auto-análise e de auto-transformação”, é o homem que casa estas duas vertentes. O autor refere ter “a certeza que irei continuar a escrever, porque ainda não encontrei o texto, a palavra. Enquanto houver ruínas torna-se imperativo eu continuar a escrever”. Paulo Renato foi um homem feliz, que tentou “inventar o poeta feminino poeticamente” através deste trabalho.

A obra vencedora, assinada com o pseudónimo, Eva F. foi designada pelo vencedor como “fragmentos” de narrativas no feminino. Julgo que este é o aspecto mais

fundamental, ou seja um homem a tentar imaginar a sensação amorosa e existencial, sobretudo com as emoções fortes, como sejam, a angústia, a angústia dentro do amor e do desejo de salvar-se da angústia pelo amor. Por isso esta obra é uma tentativa de inventar o poeta feminino poeticamente, esta é a Eva. “

Paulo Renato salienta ainda que “em cada poema há o desejo de contar uma história mas nunca surge a história, ou seja, há sempre ruínas de histórias, como refiro no subtítulo a nudez é impossível, ou seja, esta personagem feminina que é uma narradora que nunca conta a sua história mas conta fragmentos de emoções.”

O autor, residente em Vila Nova de Gaia, ficou “surpreendido por vencer este prémio e como me explicaram houve uma 150 de textos, e que o júri esteve muito dividido por causa das sensibilidades que os faziam hesitar entre vários textos de grande qualidade, concluo que houve afinidades químicas com os membros do júri que deram o este privilégio de ganhar este prémio. A língua portuguesa é uma grande potencia

literária e poética, por isso fico um pouco comovido e confuso por ter havido esta afinidade química com este núcleo de leitores.”

Luís Serrano, membro do júri que fez a apresentação do trabalho vencedor não foi parco nos elogios e confidenciou que “este é um dos melhores livros que leu nos últimos tempos”. O livro apresenta “imagens belíssimas” que vão buscar apontamentos ao livro “Menina e Moça” de Bernardim Ribeiro.” Durante a apresentação, Serrano destacou alguns versos dos 41 poemas da obra literária.

De maneira a prestar o seu contributo para o reforço dos laços entre o Município de Aveiro e a Comunidade de Países de Língua Oficial Portuguesa – CPLP que emprestou o seu apoio institucional ao concurso, esteve presente o assessor da cultura, André Heráclio do Rêgo que sublinhou “o carácter inovador da iniciativa em estender a participação aos residentes das Cidades Irmãs e Amigas de Aveiro, como forma de divulgação da cidade e da Língua Portuguesa.”

Durante duas horas, a Biblioteca Municipal de Aveiro, lugar das palavras, deu lugar à magia da poesia conduzida do Prémio Nuno Júdice, um concurso organizado sob a chancela da Câmara Municipal de Aveiro, Universidade de Aveiro e Grupo Poético de Aveiro. A Vereadora do Pelouro da Cultura, Maria da Luz Nolasco, destacou “a qualidade dos trabalhos apresentados a concurso e a importância do prémio para a Língua Portuguesa, elo que une vários países de todo o Mundo” e reforçou o apoio da Universidade de Aveiro e do Grupo Poético de Aveiro na organização da iniciativa.

A encerrar a sessão, três elementos do Grupo Poético de Aveiro, recitaram poesia de autores de poetas filósofos, como Teixeira de Pascoais, Gaston Bachelard, Agostinho da Silva, Khalil Gibran, entre outros.

A iniciativa terminou com a intensidade que a poesia e a filosofia uniram.



Paulo Renato

Reportagem da Localvisão disponível em: <http://zip.net/bxcwJY>





Ajudar a superar obstáculos

Divisão de Educação

4000 alunos, 30 jardins-de-infância, 33 escolas do 1.º Ciclo e sete Agrupamentos de Escolas são os números que os funcionários da Divisão de Educação da Câmara Municipal de Aveiro têm sempre presente no dia-a-dia. Um trabalho quase invisível, mas muito importante para a comunidade educativa do Concelho

“São os rostos da educação” foi desta forma que o chefe de Divisão de Educação do Município de Aveiro, António Direito, iniciou a sua explicação sobre a Divisão de Educação, referindo-se aos colaboradores internos, funcionários que trabalham no edifício do Centro Cultural e de Congressos, espaço que reúne os serviços autárquicos, e os externos que executam funções nos estabelecimentos de ensino, que estão sob a sua responsabilidade.

“Proporcionar o bem-estar das crianças é o nosso principal objectivo que é transposto também para as famílias” explica António Direito “de maneira a que os alunos tenham melhor aproveitamento escolar”.

A intervenção da Divisão de Educação passa por diversas atribuições, nomeadamente, pelo fornecimento de refeições, na agilização de transportes escolares, nos serviços de prolongamento de horário ao nível do pré-escolar. Igualmente a colocação de pessoal não docente no primeiro nível de ensino é executada pelos técnicos deste sector.

No que a actividades diz respeito, “fazemos a dinamização de algumas actividades pedagógicas, em parceria com os agrupamentos de escola ou com outras entidades”, algumas das quais estão inscritas no Plano de Acção Cultural e Pedagógico, um documento que reúne o conjunto de actividades organizadas pelo Município de Aveiro dirigidas à Comunidade Escolar.

Coordenado pela Divisão de Educação, o Plano de Acção Cultural e Pedagógica integra

propostas de actividades aos Agrupamentos de Escola para que possam ser articuladas com os Planos Anuais de actividades dos Estabelecimentos de Ensino.

Para o efeito foram auscultadas outras Divisões/Departamentos do Município de Aveiro no sentido de fornecer informação acerca das suas actividades dirigidas à comunidade escolar. Importa salientar que a compilação num documento único de um plano de actividades pode permitir, em simultâneo, reduzir a possibilidade de duplicação de respostas, repartição do mesmo público-alvo por diferentes Entidades ou Serviços e o desnecessário aumento de despesas.

“Abordando as obras, salientamos que temos à nossa responsabilidade a aquisição de bens/materiais para as escolas, como sejam, mobiliário, computadores, e fazemos a sua manutenção. Este é um investimento que a Autarquia vai fazendo ao nível da dotação dos espaços suficientemente competentes para as crianças. Ainda neste âmbito, saliento que temos assinados alguns protocolos celebrados com outras entidades, juntas de freguesia e IPSS no sentido de poderem dar resposta às famílias”, disse António Direito.

No que concerne à Carta Educativa, António Direito referiu que se trata de um instrumento de trabalho e prática de planeamento para intervenção no reordenamento da rede educativa. “Este documento dinamiza o Município de Aveiro no que à rede escolar diz respeito uma vez que permite a requalificação e construção de Centros Escolares. Estou a

referir-me, por exemplo, ao Centro Escolar de São Bernardo e ao Centro Escolar de Verdemilho. Na calha temos já aprovadas as requalificações de três centros escolares: Glória, Vera Cruz e Santiago” refere António Direito.

A coordenação deste gabinete torna-se um “desafio grande, estamos a falar num universo de cerca de 4000 alunos, de 66 estabelecimentos de ensino, não conseguimos agradar a todos, este é um serviço que parece invisível, contudo temos a missão de criar as melhores condições para que os alunos, docentes e pessoal não docente tenham as melhores condições de bem estar e de trabalho”.

É intenção do responsável que os alunos se integrem ao nível social, da instrução, conhecimento, mas também pelas vivências e crescimento pessoal. “Criem raízes e que tenham um comportamento social de bons cidadãos. Queremos que os alunos criem espírito crítico, sejam disciplinados e autónomos” conclui.

“O sorriso dos miúdos é significativo, saber que em alguns casos, melhorámos as condições de famílias através do apoio social escolar. Lembro-me de uma vez ouvir um encarregado de educação dizer, numa atitude de humildade e de agradecimento, «você ajudaram-nos a superar um obstáculo» porque lhe prestámos apoio escolar.”

São estes momentos, são estes rostos e são estas atitudes que levam estes técnicos de educação seguir o caminho de formação e de bem-estar dos pequenos alunos do Concelho.



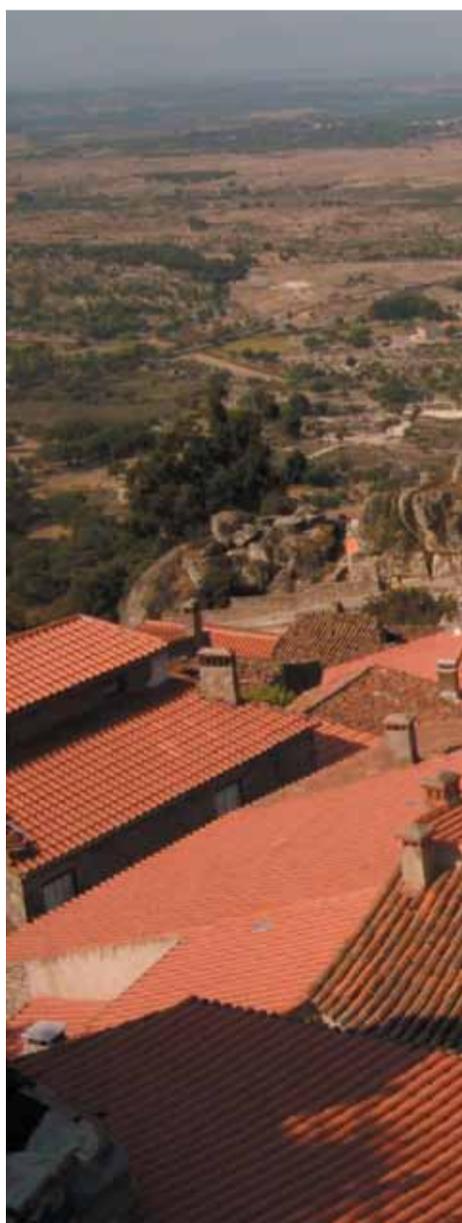
Passeio Sénior 2011 e Formação da população

A Freguesia de Requeixo organizou, em Outubro, o Passeio Sénior 2011 a Monsanto e Castelo Branco no qual participaram cerca de 60 idosos. Na área da formação, destaque para a parceria entre as Juntas de Freguesia de Requeixo e de Eixo e o Instituto de Emprego e Formação Profissional de Aveiro na organização de várias acções de formação

No passado dia 18 de Outubro, realizou-se o “Passeio Sénior 2011”, organizado pela Junta de Freguesia de Requeixo. Cerca de 60 pessoas idosas rumaram com destino à cidade de Castelo Branco, tendo parado em Monsanto, uma aldeia antiga sita no Concelho de Idanha-a-Nova, considerada a mais portuguesa de Portugal, feita de história e casario de pedra, encimada por um castelo. Os idosos tiveram a possibilidade de efectuar um pequeno percurso, tendo avistado as magníficas paisagens tão características de Monsanto e respirar o ar puro que a natureza oferece. Depois do almoço, seguiram viagem para Castelo Branco, com destino ao Museu Francisco Tavares Proença Júnior, onde se localiza o Jardim do Paço Episcopal. Este passeio reforçou a importância do papel das Freguesias na dinamização de actividades sociais para a população idosa, onde se promovem o convívio e animação, valorização pessoal e social, dando a conhecer o património, a cultura e história existente em Portugal. De referir ainda que a Junta de Freguesia de Requeixo está a programar mais um passeio a Óbidos, no qual pode participar a toda a população local.

Formação

Resultante de uma parceria entre o Instituto do Emprego e Formação Profissional de Aveiro, a Junta de Freguesia de Requeixo e de Eixo, está a decorrer desde o início de Novembro



uma formação de iniciação ao Inglês, no Centro Social de Requeixo, em horário pós-laboral. Trata-se de uma aposta virada para as línguas estrangeiras, que se assume como imperativo numa sociedade cada vez mais global. E porque a agricultura continua a assumir uma grande importância no domínio económico e ambiental, encontram-se abertas inscrições para a frequência do curso de aplicação de produtos fitofarmacêuticos, condução de moto-cultivadores (categoria II) e de tractores (categoria III). Continuam também abertas inscrições para os cursos de informática (utilização ao nível do utilizador) e para o processo RVC - reconhecimento, validação e certificação das competências (escolares, profissionais e outras). Trata-se de reconhecer e validar aprendizagens adquiridas em diferentes situações de vida (pessoal, social e profissional), para efeitos de atribuição de uma qualificação formal, escolar ou profissional de nível básico (4.º, 6.º e 9.º ano) ou de nível secundário (12.º ano), enquadrado na Iniciativa Novas Oportunidades.

“Aveiro à Conversa”

Assembleia Municipal

A Assembleia Municipal de Aveiro promoveu, no dia 13 de Outubro, a terceira sessão do Ciclo de Conferências “Aveiro à Conversa” subordinada ao tema “Os peixes da Ria de Aveiro: a certificação das enguias?”

O orador José Eduardo Rebelo, docente e investigador na Universidade de Aveiro, divulgou alguns resultados de estudos de investigação realizados, ao longo das últimas três décadas, pelo Departamento de Biologia, sobre a ecologia de peixes na Ria de Aveiro, na qual se inclui a enguia. Este terceiro tema do “Aveiro à Conversa”, para além de divulgar um dos patrimónios naturais mais importantes no desenvolvimento social, económico e cultural da região - a Ria de Aveiro e a sua piscicultura, pretendeu promover um dos símbolos e marca da gastronomia aveirense e ribeirinha: as Enguias (caldeirada ou ensopado de enguias, enguias de escabeche e enguias fritas). Em causa, mesmo sendo notória a escassez da espécie (com uma redução de 90% nos últimos dez anos), esteve a defesa da importância da certificação da Enguia da Ria de Aveiro, nomeadamente em dois vectores: através da gastronomia ou através da vertente biológica, da tipologia e características próprias das enguias da zona lagunar aveirense.

Nas duas anteriores sessões do “Aveiro à Conversa” foram abordados os temas da certificação dos Ovos Moles de Aveiro (tendo como oradora Patrícia Naia, técnica da APOMA) e a exploração e certificação do Salgado Aveirense (por Filomena Martins, docente da Universidade de Aveiro).

A primeira conferência “Aveiro à Conversa” centrou-se na apresentação dos pressupostos e na importância da certificação dos Ovos Moles de Aveiro que, nas palavras da oradora Patrícia Naia, é “o resultado perfeito da interacção do Homem com o meio socio-económico e demonstra a espantosa capacidade do Homem construir a História”.

A necessidade de certificar um produto tradicional como os Ovos Moles de Aveiro, conseguida no ano de 2000, surgiu da percepção da adulteração no mercado do doce conventual típico da região,

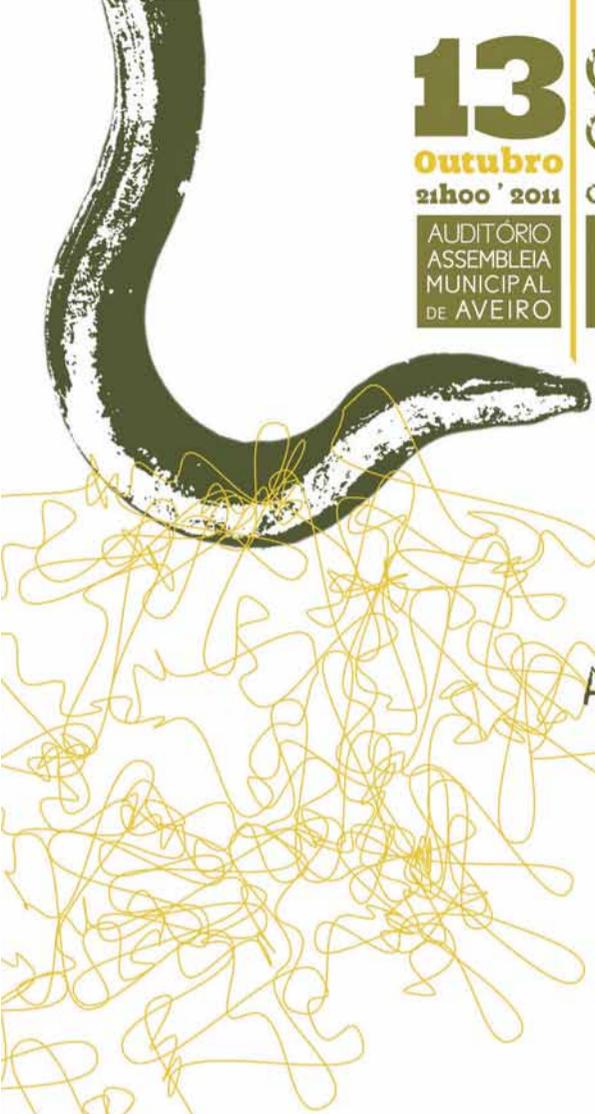
promovendo a autenticidade, a qualidade, a valorização económica da região, bem como potenciar o valo acrescentado do produto com claros benefícios para o consumidor.

A segunda sessão do “Aveiro à Conversa” teve como temática o Sal de Aveiro, também ele certificado. Em função da ausência significativa de produção, o debate centrou-se na apresentação de propostas e formas de promover um produto de qualidade, através da sua certificação, da retoma de alguma produção e distribuição, bem como criar novas atractividades para as áreas de exploração, como o Ecoturismo ou o Turismo da Natureza e actividades pedagógicas.

No debate ficou patente a preocupação generalizada pelo estado e futuro da zona lagunar da Ria de Aveiro, e ainda a solicitação dos presentes para que a Autarquia e a Universidade não deixem cair no esquecimento a importância que teve o Salgado de Aveiro para ao desenvolvimento económico, social e cultural da região. Regista-se que em 1956 Aveiro tinha cerca de 270 marinhas “a sal” em produção, sendo que actualmente apenas se registam sete, envolvendo 16 Marnotos e “moços”.

O Ciclo de Conferências “Aveiro à Conversa”, da responsabilidade da Mesa da Assembleia Municipal de Aveiro, tem como objectivo dar a conhecer e divulgar junto dos cidadãos aveirenses trabalhos científicos e académicos desenvolvidos na Universidade de Aveiro relacionados com temas regionais e com impacto sobre aspectos diversificados da vida económica, cultural e social de Aveiro e da sua região, fomentando a aproximação entre esta prestigiada instituição universitária e a sociedade aveirense.

Reportagem da Localvisão disponível em:
<http://zip.net/bncqL7>



13 outubro 21h00 ' 2011
AUDITÓRIO ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE AVEIRO

aveiro
a conversa
ciclo de conferências

um projecto da mesa da assembleia municipal de aveiro em parceria com a universidade de aveiro

OS PEIXES DA RIA DE AVEIRO: A CERTIFICAÇÃO DAS ENGUIAS?

CONFERENCISTA
Professor Doutor
José Eduardo Rebelo
Prof. Auxiliar Agregado e Investigador na
Universidade de Aveiro

MODERADOR
Professor Doutor
Manuel António Coimbra
(deputado da Assembleia
Municipal de Aveiro)


ENTRADA LIVRE



Testemunhos



“Estes debates são muito interessantes e importantes para Aveiro. Mas não devem ficar por aqui. Mais do que falarmos, isoladamente, do Sal ou das Enguias, era importante falarmos da Ria de Aveiro na sua globalidade e qual o seu futuro. Que é preocupante.”

José Domingos Maia



“Este projecto pretende valorizar actividades paralelas a ocorrer no edifício sede do Parlamento de Aveiro numa clara postura cívica que promova Aveiro, o seu povo, o seu talento e empreendedorismo, e das suas Instituições de que é caso relevante a Universidade de Aveiro, que a todos orgulha”.

Miguel Capão Filipe
Presidente da Assembleia Municipal de Aveiro



Câmara Municipal de Aveiro

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo

Sendo a actividade desportiva uma componente indispensável na educação, formação e saúde dos jovens e da população em geral, e ciente do papel decisivo que os organismos associativos do desporto desempenham na formação desportiva da população, a Câmara Municipal de Aveiro, empenha-se na promoção da prática e cultura desportivas no concelho, por forma a satisfazer os imperativos de bem estar físico e social da sua população. Cientes das dificuldades com que as associações desportivas se deparam na prossecução desse objectivo, a Câmara Municipal tem vindo a apoiar o associativismo desportivo, quer disponibilizando infra-estruturas e equipamentos desportivos, quer através da atribuição de comparticipações financeiras, reunindo esforços em prol da promoção do bem-estar da população e do incremento da sua participação desportiva. Atendendo à fundamentada necessidade de financiamento público do **CASA DO POVO DE OLIVEIRINHA** para que esta possa continuar a promover e divulgar o seu projecto desportivo de formação, foi deliberado celebrar o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo. Assim, nos termos das alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, do art.º 21.º da Lei n.º 159/99, de 14.09, e ao abrigo do disposto na Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro, conjugado com o regime do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, é celebrado o presente CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO entre:

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE AVEIRO, doravante designado por M.A. ou Primeiro Outorgante, pessoa colectiva n.º 505 931 192, representada pelo seu presidente, Dr. Élio Manuel Delgado da Maia, para o que foi autorizado através de deliberação da Câmara Municipal datada de 13 de Junho de 2010, nos termos da alínea b) do n.º 4 do art.º 64.º, art.º 67.º e da alínea a) do n.º 1 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e Lei n.º 67/2007, de 31 de Dezembro, e;

Segundo Outorgante: CASA DO POVO DE OLIVEIRINHA, pessoa colectiva n.º 501 138 889, doravante designado por Casa Povo de Esgueira ou Segundo Outorgante, com sede na Rua da Casa do Povo, n.º 3, freguesia de Oliveirinha, em Aveiro, representado pelo presidente da Direcção, Firmino Rocha da Costa.

Que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª - Objecto

Através do presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, adiante designado por Contrato, o Município de Aveiro concede ao Segundo Outorgante

um apoio financeiro para a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo constante do anexo a este Contrato, do mesmo fazendo parte integrante.

Cláusula 2.ª - Obrigações do Segundo Outorgante

O Segundo Outorgante obriga-se a:

- a) Promover as condições necessárias à dinamização e divulgação da prática das modalidades por si desenvolvidas, assegurando às crianças e jovens formação e competição nas mesmas, de modo permanente, assim fomentando a prática do Desporto na cidade de Aveiro; (adaptar se necessário)
- b) Disponibilizar recursos humanos e materiais, incluindo instalações, para iniciativas organizadas ou apoiadas pelo M.A, em datas e locais a acordar mutuamente, desde que não ocorram quaisquer prejuízos para o regular funcionamento do Segundo Outorgante;
- c) Garantir a promoção e divulgação da cidade de Aveiro em todas as suas actividades e representações;
- d) Prestar ao Primeiro Outorgante todas as informações por este solicitadas acerca da execução do Contrato e do Programa de Desenvolvimento Desportivo, permitindo a realização das acções inspectivas que se venham a afigurar necessárias por parte do Primeiro Outorgante ou de entidade que este venha a designar;
- e) Incluir nos seus relatórios anuais de actividade uma referência expressa à execução do presente Contrato;
- f) Concluída a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo, enviar ao Primeiro Outorgante um relatório final sobre a execução do Contrato;
- g) Cumprir as suas obrigações fiscais e perante a Segurança Social;
- h) Certificar as suas contas por ROC ou por sociedade revisora de contas ou, tratando-se da atribuição de comparticipação inferior a €50 000,00, manter a contabilidade organizada por centro de custos, com reconhecimento claro dos custos incorridos com o Contrato-Programa e a identificação das receitas, nos termos do art.º 20.º do DL n.º 273/2009, de 1.10.

Cláusula 3.ª - Prazo de execução

O presente Contrato respeita à época desportiva 2010/2011, com efeitos reportados a Setembro de 2010 e terminando em Junho de 2011.

Cláusula 4.ª - Custo Previsto do Programa

O custo previsto do Programa é de € 57.000,00 (cinquenta e sete mil euros), conforme resulta do Programa de Desenvolvimento Desportivo do Segundo Outorgante, anexo ao presente Contrato, valor que será parcialmente comparticipado pelo Município de Aveiro.

Cláusula 5.ª - Regime de Comparticipação Financeira

- 1 - O Município de Aveiro prestará apoio financeiro no valor total de € 9.000,00 (nove mil euros), que terá como finalidade o apoio à formação desportiva.
- 2 - A quantia referida no número anterior, será liquidada pelo Primeiro Outorgante em 10 pagamentos mensais de 900,00 € (novecentos euros) cada.

Cláusula 6.ª - Sistema de acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa

O Primeiro Outorgante fiscalizará a execução do presente Contrato podendo realizar, para

o efeito, inspecções, inquéritos, sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

Cláusula 7.ª - Revisão do Contrato

- 1 - O Contrato poderá ser modificado ou revisto por livre acordo das partes.
- 2 - O Contrato será sempre revisto quando, em virtude de alteração superveniente e imprevisível das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para a Segundo Outorgante ou manifestamente inadequada à realização do interesse público.
- 3 - A entidade interessada na revisão do contrato envia à contraparte uma proposta fundamentada, donde conste expressamente a sua pretensão.
- 4 - A outorgante a quem seja enviada uma proposta de revisão do contrato comunica a sua resposta no prazo máximo de 30 dias corridos após a recepção da mesma.

Cláusula 8.ª - Mora e incumprimento

- 1 - O atraso na realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo confere ao Primeiro Outorgante o direito de fixar novo prazo ou novo calendário.
- 2 - Verificado novo atraso, terá o Primeiro Outorgante o direito de resolver o Contrato, mas as quantias que já tiverem sido liquidadas só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objecto do Contrato ficar comprometido.
- 3 - Quando se verifique mora no pagamento da comparticipação financeira por parte do Primeiro Outorgante, terá a Segundo Outorgante o direito de ser compensada pelos prejuízos daí resultantes.

Cláusula 9.ª - Cessação do contrato

- 1 - O Contrato cessa a sua vigência:
 - a) Quando esteja concluído o Programa de Desenvolvimento Desportivo que constitui o seu objecto;
 - b) Quando, por causa não imputável à Segundo Outorgante, se torne objectiva e definitivamente impossível a realização dos objectivos essenciais do Programa de Desenvolvimento Desportivo;
 - c) Quando o Primeiro Outorgante exerça o seu direito de resolver o contrato;
 - d) Quando, no prazo estipulado pelo Primeiro Outorgante, não forem apresentados os documentos atinentes à situação tributária da Segundo Outorgante;
- 2 - A cessação do contrato efectua-se através de notificação dirigida à outra parte outorgante, no prazo máximo de 30 dias corridos a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.

Cláusula 10.ª - Publicação

O Contrato será objecto de publicação nos termos do art.º 27.º do Decreto-lei n.º 273/2009, de 1.10.

Cláusula 11.ª - Litígios

- 1 - Os litígios emergentes da execução do Contrato serão submetidos a arbitragem nos termos da lei.
- 2 - Da decisão arbitral cabe recurso, de facto e de direito, para o tribunal administrativo competente.

Cláusula 12.ª - Entrada em vigor

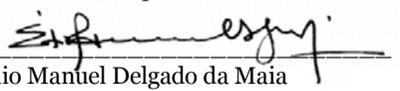
O presente Contrato-Programa entra em vigor no dia da sua publicação, não sendo susceptível de renovação.

Este Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo constituído por 5 páginas, é feito em duas vias de igual teor, uma para o Primeiro Outorgante e outra para o Segundo Outorgante, e vai ser

assinado por todos, livre, esclarecidamente e de boa-fé, rubricando-se, ainda, cada uma das páginas.

Aveiro e Paços do Concelho, 25 de Julho de 2011

Pelo Primeiro Outorgante, o Presidente da Câmara Municipal


Élio Manuel Delgado da Maia

Pelo Segundo Outorgante, o Presidente do Casa do Povo de Oliveirinha


(Firmino Rocha da Costa)

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo

Sendo a actividade desportiva uma componente indispensável na educação, formação e saúde dos jovens e da população em geral, e ciente do papel decisivo que os organismos associativos do desporto desempenham na formação desportiva da população, a Câmara Municipal de Aveiro, empenha-se na promoção da prática e cultura desportivas no concelho, por forma a satisfazer os imperativos de bem estar físico e social da sua população.

Cientes das dificuldades com que as associações desportivas se deparam na prossecução desse objectivo, a Câmara Municipal tem vindo a apoiar o associativismo desportivo, quer disponibilizando infra-estruturas e equipamentos desportivos, quer através da atribuição de comparticipações financeiras, reunindo esforços em prol da promoção do bem-estar da população e do incremento da sua participação desportiva.

Atendendo à fundamentada necessidade de financiamento público da **CASA DE POVO ESGUEIRA** para que esta possa continuar a promover e divulgar o seu projecto desportivo de formação, foi deliberado celebrar o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo.

Assim, nos termos das alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, do art.º 21.º da Lei n.º 159/99, de 14.09, e ao abrigo do disposto na Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro, conjugado com o regime do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, é celebrado o presente CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO entre:

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE AVEIRO, doravante designado por M.A. ou Primeiro Outorgante, pessoa colectiva n.º 505 931 192, representada pelo seu presidente, Dr. Élio Manuel Delgado da Maia, para o que foi autorizado através de deliberação da Câmara Municipal datada de 13 de Junho de 2010, nos termos da alínea b) do n.º 4 do art.º 64.º, art.º 67.º e da alínea a) do n.º 1 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e Lei n.º 67/2007, de 31 de Dezembro, e;

Segundo Outorgante: CASA DO POVO DE ESGUEIRA, pessoa colectiva de utilidade pública n.º 500 957 398, doravante designado por Casa Povo Esgueira ou Segundo Outorgante, com sede Rua José Falcão, n.º 23, freguesia de Esgueira, em Aveiro, representado pelo presidente da Direcção, Vitor Rosendo de Campos Fernandes.

Que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª - Objecto

Através do presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, adiante designado por Contrato, o Município de Aveiro concede ao Segundo Outorgante um apoio financeiro para a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo constante do anexo a este Contrato, do mesmo fazendo parte integrante.

Cláusula 2.ª - Obrigações do Segundo Outorgante

O Segundo Outorgante obriga-se a:

- Promover as condições necessárias à dinamização e divulgação da prática das modalidades por si desenvolvidas, assegurando às crianças e jovens formação e competição nas mesmas, de modo permanente, assim fomentando a prática do Desporto na cidade de Aveiro; (adaptar se necessário)
- Disponibilizar recursos humanos e materiais, incluindo instalações, para iniciativas organizadas ou apoiadas pelo M.A, em data e locais acordados mutuamente, desde que não ocorram quaisquer prejuízos para o regular funcionamento do Segundo Outorgante;
- Garantir a promoção e divulgação da cidade de Aveiro em todas as suas actividades e representações;
- Prestar ao Primeiro Outorgante todas as informações por este solicitadas acerca da execução do Contrato e do Programa de Desenvolvimento Desportivo, permitindo a realização das acções inspectivas que se venham a afigurar necessárias por parte do Primeiro Outorgante ou de entidade que este venha a designar;
- Incluir nos seus relatórios anuais de actividade uma referência expressa à execução do presente Contrato;
- Concluída a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo, enviar ao Primeiro Outorgante um relatório final sobre a execução do Contrato;
- Cumprir as suas obrigações fiscais e perante a Segurança Social;
- Certificar as suas contas por ROC ou por sociedade revisora de contas ou, tratando-se da atribuição de comparticipação inferior a €50 000,00, manter a contabilidade organizada por centro de custos, com reconhecimento claro dos custos incorridos com o Contrato-Programa e a identificação das receitas, nos termos do art.º 20.º do DL n.º 273/2009, de 1.10.

Cláusula 3.ª - Prazo de execução

O presente Contrato respeita à época desportiva 2010/2011, com efeitos reportados a Setembro de 2010 e terminando em Junho de 2011.

Cláusula 4.ª - Custo Previsto do Programa

O custo previsto do Programa é de € 32.950,00 (trinta e dois mil e novecentos e cinquenta euros), conforme resulta do Programa de Desenvolvimento Desportivo do Segundo Outorgante, anexo ao presente Contrato, valor que será parcialmente comparticipado pelo Município de Aveiro.

Cláusula 5.ª - Regime de Comparticipação Financeira

- O Município de Aveiro prestará apoio financeiro no valor total de € 7.000,00 (sete mil euros), que terá como finalidade de apoio à formação desportiva.
- A quantia referida no número anterior, será liquidada pelo Primeiro Outorgante em 10 pagamentos mensais de 700,00 €

(setecentos euros) cada.

Cláusula 6.ª - Sistema de acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa

O Primeiro Outorgante fiscalizará a execução do presente Contrato podendo realizar, para o efeito, inspecções, inquéritos, sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

Cláusula 7.ª - Revisão do Contrato

- O Contrato poderá ser modificado ou revisto por livre acordo das partes.
- O Contrato será sempre revisto quando, em virtude de alteração superveniente e imprevisível das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para a Segundo Outorgante ou manifestamente inadequada à realização do interesse público.
- A entidade interessada na revisão do contrato envia à contraparte uma proposta fundamentada, donde conste expressamente a sua pretensão.
- A outorgante a quem seja enviada uma proposta de revisão do contrato comunica a sua resposta no prazo máximo de 30 dias corridos após a recepção da mesma.

Cláusula 8.ª - Mora e incumprimento

- O atraso na realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo confere ao Primeiro Outorgante o direito de fixar novo prazo ou novo calendário.
- Verificado novo atraso, terá o Primeiro Outorgante o direito de resolver o Contrato, mas as quantias que já tiverem sido liquidadas só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objecto do Contrato ficar comprometido.
- Quando se verifique mora no pagamento da comparticipação financeira por parte do Primeiro Outorgante, terá a Segundo Outorgante o direito de ser compensada pelos prejuízos daí resultantes.

Cláusula 9.ª - Cessação do contrato

- O Contrato cessa a sua vigência:
 - Quando esteja concluído o Programa de Desenvolvimento Desportivo que constitui o seu objecto;
 - Quando, por causa não imputável à Segundo Outorgante, se torne objectiva e definitivamente impossível a realização dos objectivos essenciais do Programa de Desenvolvimento Desportivo;
 - Quando o Primeiro Outorgante exerça o seu direito de resolver o contrato;
 - Quando, no prazo estipulado pelo Primeiro Outorgante, não forem apresentados os documentos atinentes à situação tributária da Segundo Outorgante;
- A cessação do contrato efectua-se através de notificação dirigida à outra parte outorgante, no prazo máximo de 30 dias corridos a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.

Cláusula 10.ª - Publicação

O Contrato será objecto de publicação nos termos do art.º 27.º do Decreto-lei n.º 273/2009, de 1.10.

Cláusula 11.ª - Litígios

- Os litígios emergentes da execução do Contrato serão submetidos a arbitragem nos termos da lei.
- Da decisão arbitral cabe recurso, de facto e de direito, para o tribunal administrativo competente.

Cláusula 12.ª - Entrada em vigor

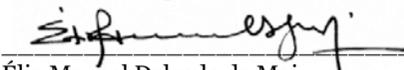
O presente Contrato-Programa entra em vigor no dia da sua publicação, não sendo

susceptível de renovação.

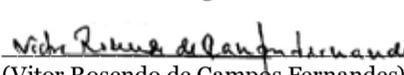
Este Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo constituído por 5 páginas, é feito em duas vias de igual teor, uma para o Primeiro Outorgante e outra para o Segundo Outorgante, e vai ser assinado por todos, livre, esclarecidamente e de boa-fé, rubricando-se, ainda, cada uma das páginas.

Aveiro e Paços do Concelho, 25 de Agosto de 2011

Pelo Primeiro Outorgante, o Presidente da Câmara Municipal


Élio Manuel Delgado da Maia

Pelo Segundo Outorgante, o Presidente da Casa do Povo de Esgueira


(Vitor Rosendo de Campos Fernandes)

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo

Sendo a actividade desportiva uma componente indispensável na educação, formação e saúde dos jovens e da população em geral, e ciente do papel decisivo que os organismos associativos do desporto desempenham na formação desportiva da população, a Câmara Municipal de Aveiro, empenha-se na promoção da prática e cultura desportivas no concelho, por forma a satisfazer os imperativos de bem estar físico e social da sua população. Cientes das dificuldades com que as associações desportivas se deparam na prossecução desse objectivo, a Câmara Municipal tem vindo a apoiar o associativismo desportivo, quer disponibilizando infra-estruturas e equipamentos desportivos, quer através da atribuição de comparticipações financeiras, reunindo esforços em prol da promoção do bem-estar da população e do incremento da sua participação desportiva. Atendendo à fundamentada necessidade de financiamento público da **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA de Nariz** para que esta possa continuar a promover e divulgar o seu projecto desportivo de formação, foi deliberado celebrar o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo. Assim, nos termos das alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, do art.º 21.º da Lei n.º 159/99, de 14.09, e ao abrigo do disposto na Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro, conjugado com o regime do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, é celebrado o presente CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO entre:

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE AVEIRO, doravante designado por M.A. ou Primeiro Outorgante, pessoa colectiva n.º 505 931 192, representada pelo seu presidente, Dr. Élio Manuel Delgado da Maia, para o que foi autorizado através de deliberação da Câmara Municipal datada de 13 de Junho de 2010, nos termos da alínea b) do n.º 4 do art.º 64.º, art.º 67.º e da alínea a) do n.º 1 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e Lei n.º 67/2007, de 31 de Dezembro, e;

Segundo Outorgante: ASSOCIAÇÃO

DESPORTIVA de Nariz, pessoa colectiva n.º 503 806 102, doravante designado por Associação Desportiva Nariz ou Segundo Outorgante, com sede no Complexo Desportivo de Nariz, freguesia de Nariz, em Aveiro, representado pelo presidente da Direcção, Manuel Jesus Ferreira Casimiro. Que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª - Objecto

Através do presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, adiante designado por Contrato, o Município de Aveiro concede ao Segundo Outorgante um apoio financeiro para a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo constante do anexo a este Contrato, do mesmo fazendo parte integrante.

Cláusula 2.ª - Obrigações do Segundo Outorgante

O Segundo Outorgante obriga-se a:

- Promover as condições necessárias à dinamização e divulgação da prática das modalidades por si desenvolvidas, assegurando às crianças e jovens formação e competição nas mesmas, de modo permanente, assim fomentando a prática do Desporto na cidade de Aveiro; (adaptar se necessário)
- Disponibilizar recursos humanos e materiais, incluindo instalações, para iniciativas organizadas ou apoiadas pelo M.A, em data e locais acordados mutuamente, desde que não ocorram quaisquer prejuízos para o regular funcionamento do Segundo Outorgante;
- Garantir a promoção e divulgação da cidade de Aveiro em todas as suas actividades e representações;
- Prestar ao Primeiro Outorgante todas as informações por este solicitadas acerca da execução do Contrato e do Programa de Desenvolvimento Desportivo, permitindo a realização das acções inspectivas que se venham a afigurar necessárias por parte do Primeiro Outorgante ou de entidade que este venha a designar;
- Incluir nos seus relatórios anuais de actividade uma referência expressa à execução do presente Contrato;
- Concluída a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo, enviar ao Primeiro Outorgante um relatório final sobre a execução do Contrato;
- Cumprir as suas obrigações fiscais e perante a Segurança Social;
- Certificar as suas contas por ROC ou por sociedade revisora de contas ou, tratando-se da atribuição de comparticipação inferior a €50 000,00, manter a contabilidade organizada por centro de custos, com reconhecimento claro dos custos incorridos com o Contrato-Programa e a identificação das receitas, nos termos do art.º 20.º do DL n.º 273/2009, de 1.10.

Cláusula 3.ª - Prazo de execução

O presente Contrato respeita à época desportiva 2010/2011, com efeitos reportados a Setembro de 2010 e terminando em Junho de 2011.

Cláusula 4.ª - Custo Previsto do Programa

O custo previsto do Programa é de € 13.872,00 (treze mil e oitocentos e setenta e dois euros), conforme resulta do Programa de Desenvolvimento Desportivo do Segundo Outorgante, anexo ao presente Contrato, valor que será parcialmente comparticipado pelo Município de Aveiro.

Cláusula 5.^a - Regime de Participação Financeira

1 - O Município de Aveiro prestará apoio financeiro no valor total de € 3.000,00 (três mil euros), que terá como finalidade o apoio à formação desportiva.

2 - A quantia referida no número anterior, será liquidada pelo Primeiro Outorgante em 10 pagamentos mensais de 300,00 € (trezentos euros) cada.

Cláusula 6.^a - Sistema de acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa

O Primeiro Outorgante fiscalizará a execução do presente Contrato podendo realizar, para o efeito, inspecções, inquéritos, sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

Cláusula 7.^a - Revisão do Contrato

1 - O Contrato poderá ser modificado ou revisto por livre acordo das partes.

2 - O Contrato será sempre revisto quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para a Segundo Outorgante ou manifestamente inadequada à realização do interesse público.

3 - A entidade interessada na revisão do contrato envia à contraparte uma proposta fundamentada, donde conste expressamente a sua pretensão.

4 - A outorgante a quem seja enviada uma proposta de revisão do contrato comunica a sua resposta no prazo máximo de 30 dias corridos após a recepção da mesma.

Cláusula 8.^a - Mora e incumprimento

1 - O atraso na realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo confere ao Primeiro Outorgante o direito de fixar novo prazo ou novo calendário.

2 - Verificado novo atraso, terá o Primeiro Outorgante o direito de resolver o Contrato, mas as quantias que já tiverem sido liquidadas só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objecto do Contrato ficar comprometido.

3 - Quando se verifique mora no pagamento da participação financeira por parte do Primeiro Outorgante, terá a Segundo Outorgante o direito de ser compensada pelos prejuízos daí resultantes.

Cláusula 9.^a - Cessação do contrato

1 - O Contrato cessa a sua vigência:

a) Quando esteja concluído o Programa de Desenvolvimento Desportivo que constitui o seu objecto;

b) Quando, por causa não imputável à Segundo Outorgante, se torne objectiva e definitivamente impossível a realização dos objectivos essenciais do Programa de Desenvolvimento Desportivo;

c) Quando o Primeiro Outorgante exerça o seu direito de resolver o contrato;

d) Quando, no prazo estipulado pelo Primeiro Outorgante, não forem apresentados os documentos atinentes à situação tributária da Segundo Outorgante;

2 - A cessação do contrato efectua-se através de notificação dirigida à outra parte outorgante, no prazo máximo de 30 dias corridos a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.

Cláusula 10.^a - Publicação

O Contrato será objecto de publicação nos termos do art.º 27.º do Decreto-lei n.º 273/2009, de 1.10.

Cláusula 11.^a - Litígios

1 - Os litígios emergentes da execução do

Contrato serão submetidos a arbitragem nos termos da lei.

2 - Da decisão arbitral cabe recurso, de facto e de direito, para o tribunal administrativo competente.

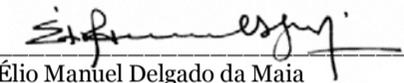
Cláusula 12.^a - Entrada em vigor

O presente Contrato-Programa entra em vigor no dia da sua publicação, não sendo susceptível de renovação.

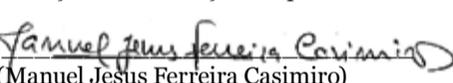
Este Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo constituído por 5 páginas, é feito em duas vias de igual teor, uma para o Primeiro Outorgante e outra para o Segundo Outorgante, e vai ser assinado por todos, livre, esclarecidamente e de boa-fé, rubricando-se, ainda, cada uma das páginas.

Aveiro e Paços do Concelho, 25 de Julho de 2011

Pelo Primeiro Outorgante, o Presidente da Câmara Municipal


Élio Manuel Delgado da Maia

Pelo Segundo Outorgante, o Presidente da Direcção da Associação Desportiva de Nariz


(Manuel Jesus Ferreira Casimiro)

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo

Sendo a actividade desportiva uma componente indispensável na educação, formação e saúde dos jovens e da população em geral, e ciente do papel decisivo que os organismos associativos do desporto desempenham na formação desportiva da população, a Câmara Municipal de Aveiro, empenha-se na promoção da prática e cultura desportivas no concelho, por forma a satisfazer os imperativos de bem estar físico e social da sua população.

Cientes das dificuldades com que as associações desportivas se deparam na prossecução desse objectivo, a Câmara Municipal tem vindo a apoiar o associativismo desportivo, quer disponibilizando infra-estruturas e equipamentos desportivos, quer através da atribuição de participações financeiras, reunindo esforços em prol da promoção do bem-estar da população e do incremento da sua participação desportiva.

Atendendo à fundamentada necessidade de financiamento público do **INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO E ESTUDOS DE CACIA** para que esta possa continuar a promover e divulgar o seu projecto desportivo de formação, foi deliberado celebrar o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo. Assim, nos termos das alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, do art.º 21.º da Lei n.º 159/99, de 14.09, e ao abrigo do disposto na Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro, conjugado com o regime do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, é celebrado o presente CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO entre:

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE AVEIRO, doravante designado por M.A. ou Primeiro Outorgante, pessoa colectiva n.º 505 931 192, representada pelo seu

presidente, Dr. Élio Manuel Delgado da Maia, para o que foi autorizado através de deliberação da Câmara Municipal datada de 13 de Junho de 2010, nos termos da alínea b) do n.º 4 do art.º 64.º, art.º 67.º e da alínea a) do n.º 1 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e Lei n.º 67/2007, de 31 de Dezembro, e;

Segundo Outorgante: I.D.E.C., pessoa colectiva de utilidade pública n.º 507 340 299, doravante designado por I.D.E.C. ou Segundo Outorgante, com sede na Junta Freguesia de Cacia, freguesia de Cacia, em Aveiro, representado pelo presidente da Direcção, Porfírio Ventura Teixeira Ramos. Que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.^a - Objecto

Através do presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, adiante designado por Contrato, o Município de Aveiro concede ao Segundo Outorgante um apoio financeiro para a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo constante do anexo a este Contrato, do mesmo fazendo parte integrante.

Cláusula 2.^a - Obrigações do Segundo Outorgante

O Segundo Outorgante obriga-se a:

a) Promover as condições necessárias à dinamização e divulgação da prática das modalidades por si desenvolvidas, assegurando às crianças e jovens formação e competição nas mesmas, de modo permanente, assim fomentando a prática do Desporto na cidade de Aveiro; (adaptar se necessário)

b) Disponibilizar recursos humanos e materiais, incluindo instalações, para iniciativas organizadas ou apoiadas pelo M.A, em datas locais a acordar mutuamente, desde que não ocorram quaisquer prejuízos para o regular funcionamento do Segundo Outorgante;

c) Garantir a promoção e divulgação da cidade de Aveiro em todas as suas actividades e representações;

d) Prestar ao Primeiro Outorgante todas as informações por este solicitadas acerca da execução do Contrato e do Programa de Desenvolvimento Desportivo, permitindo a realização das acções inspectivas que se venham a afigurar necessárias por parte do Primeiro Outorgante ou de entidade que este venha a designar;

e) Incluir nos seus relatórios anuais de actividade uma referência expressa à execução do presente Contrato;

f) Concluída a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo, enviar ao Primeiro Outorgante um relatório final sobre a execução do Contrato;

g) Cumprir as suas obrigações fiscais e perante a Segurança Social;

h) Certificar as suas contas por ROC ou por sociedade revisora de contas ou, tratando-se da atribuição de participação inferior a €50 000,00, manter a contabilidade organizada por centro de custos, com reconhecimento claro dos custos incorridos com o Contrato-Programa e a identificação das receitas, nos termos do art.º 20.º do DL n.º 273/2009, de 1.10.

Cláusula 3.^a - Prazo de execução

O presente Contrato respeita à época desportiva 2010/2011, com efeitos reportados a Setembro de 2010 e terminando em Junho de 2011.

Cláusula 4.^a - Custo Previsto do Programa

O custo previsto do Programa é de €

30.300,00 (trinta mil e trezentos euros), conforme resulta do Programa de Desenvolvimento Desportivo do Segundo Outorgante, anexo ao presente Contrato, valor que será parcialmente participado pelo Município de Aveiro.

Cláusula 5.^a - Regime de Participação Financeira

1 - O Município de Aveiro prestará apoio financeiro no valor total de € 5.000,00 (cinco mil euros), que terá como finalidade o apoio à formação desportiva.

2 - A quantia referida no número anterior, será liquidada pelo Primeiro Outorgante em 10 pagamentos mensais de 500,00 € (quinhentos euros) cada.

Cláusula 6.^a - Sistema de acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa

O Primeiro Outorgante fiscalizará a execução do presente Contrato podendo realizar, para o efeito, inspecções, inquéritos, sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

Cláusula 7.^a - Revisão do Contrato

1 - O Contrato poderá ser modificado ou revisto por livre acordo das partes.

2 - O Contrato será sempre revisto quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para a Segundo Outorgante ou manifestamente inadequada à realização do interesse público.

3 - A entidade interessada na revisão do contrato envia à contraparte uma proposta fundamentada, donde conste expressamente a sua pretensão.

4 - A outorgante a quem seja enviada uma proposta de revisão do contrato comunica a sua resposta no prazo máximo de 30 dias corridos após a recepção da mesma.

Cláusula 8.^a - Mora e incumprimento

1 - O atraso na realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo confere ao Primeiro Outorgante o direito de fixar novo prazo ou novo calendário.

2 - Verificado novo atraso, terá o Primeiro Outorgante o direito de resolver o Contrato, mas as quantias que já tiverem sido liquidadas só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objecto do Contrato ficar comprometido.

3 - Quando se verifique mora no pagamento da participação financeira por parte do Primeiro Outorgante, terá a Segundo Outorgante o direito de ser compensada pelos prejuízos daí resultantes.

Cláusula 9.^a - Cessação do contrato

1 - O Contrato cessa a sua vigência:

a) Quando esteja concluído o Programa de Desenvolvimento Desportivo que constitui o seu objecto;

b) Quando, por causa não imputável à Segundo Outorgante, se torne objectiva e definitivamente impossível a realização dos objectivos essenciais do Programa de Desenvolvimento Desportivo;

c) Quando o Primeiro Outorgante exerça o seu direito de resolver o contrato;

d) Quando, no prazo estipulado pelo Primeiro Outorgante, não forem apresentados os documentos atinentes à situação tributária da Segundo Outorgante;

2 - A cessação do contrato efectua-se através de notificação dirigida à outra parte outorgante, no prazo máximo de 30 dias corridos a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.

Cláusula 10.ª - Publicação

O Contrato será objecto de publicação nos termos do art.º 27.º do Decreto-lei n.º 273/2009, de 1.10.

Cláusula 11.ª - Litígios

1 - Os litígios emergentes da execução do Contrato serão submetidos a arbitragem nos termos da lei.

2 - Da decisão arbitral cabe recurso, de facto e de direito, para o tribunal administrativo competente.

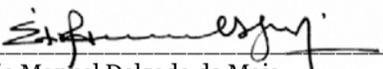
Cláusula 12.ª - Entrada em vigor

O presente Contrato-Programa entra em vigor no dia da sua publicação, não sendo susceptível de renovação.

Este Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo constituído por 5 páginas, é feito em duas vias de igual teor, uma para o Primeiro Outorgante e outra para o Segundo Outorgante, e vai ser assinado por todos, livre, esclarecidamente e de boa-fé, rubricando-se, ainda, cada uma das páginas.

Aveiro e Paços do Concelho, 25 de Julho de 2011

Pelo Primeiro Outorgante, o Presidente da Câmara Municipal


Élio Manuel Delgado da Maia

Pelo Segundo Outorgante, o Secretário da Direcção do I.D.E.C.


(Rui Pedro Conde Sarabando Freire)

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo

Sendo a actividade desportiva uma componente indispensável na educação, formação e saúde dos jovens e da população em geral, e ciente do papel decisivo que os organismos associativos do desporto desempenham na formação desportiva da população, a Câmara Municipal de Aveiro, empenha-se na promoção da prática e cultura desportivas no concelho, por forma a satisfazer os imperativos de bem estar físico e social da sua população.

Cientedasdificuldadescomqueasassociações desportivas se deparam na prossecução desse objectivo, a Câmara Municipal tem vindo a apoiar o associativismo desportivo, quer disponibilizando infra-estruturas e equipamentos desportivos, quer através da atribuição de participações financeiras, reunindo esforços em prol da promoção do bem-estar da população e do incremento da sua participação desportiva.

Atendendo à fundamentada necessidade de financiamento público da **ESCOLA GIMNICA DE AVEIRO** para que esta possa continuar a promover e divulgar o seu projecto desportivo de formação, foi deliberado celebrar o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo. Assim, nos termos das alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, do art.º 21.º da Lei n.º 159/99, de 14.09, e ao abrigo do disposto na Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro, conjugado com o regime do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, é celebrado o presente CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO

DESSPORTIVO entre:

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE AVEIRO, doravante designado por M.A. ou Primeiro Outorgante, pessoa colectiva n.º 505 931 192, representada pelo seu presidente, Dr. Élio Manuel Delgado da Maia, para o que foi autorizado através de deliberação da Câmara Municipal datada de 13 de Junho de 2010, nos termos da alínea b) do n.º 4 do art.º 64.º, art.º 67.º e da alínea a) do n.º 1 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e Lei n.º 67/2007, de 31 de Dezembro, e;

Segundo Outorgante: ESCOLA GIMNICA DE AVEIRO, pessoa colectiva de utilidade pública n.º 503 743 305, doravante designado por Escola Gimnica de Aveiro ou Segundo Outorgante, com sede no Centro Comercial Carramona, Sala nº 312, freguesia de Esgueira, em Aveiro, representado pelo presidente da Direcção, Margarida Amaral.

Que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª - Objecto

Através do presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, adiante designado por Contrato, o Município de Aveiro concede ao Segundo Outorgante um apoio financeiro para a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo constante do anexo a este Contrato, do mesmo fazendo parte integrante.

Cláusula 2.ª - Obrigações do Segundo Outorgante

O Segundo Outorgante obriga-se a:

a) Promover as condições necessárias à dinamização e divulgação da prática das modalidades por si desenvolvidas, assegurando às crianças e jovens formação e competição nas mesmas, de modo permanente, assim fomentando a prática do Desporto na cidade de Aveiro; (adaptar se necessário)

b) Disponibilizar recursos humanos e materiais, incluindo instalações, para iniciativas organizadas ou apoiadas pelo M.A, em datas locais a acordar mutuamente, desde que não ocorram quaisquer prejuízos para o regular funcionamento do Segundo Outorgante;

c) Garantir a promoção e divulgação da cidade de Aveiro em todas as suas actividades e representações;

d) Prestar ao Primeiro Outorgante todas as informações por este solicitadas acerca da execução do Contrato e do Programa de Desenvolvimento Desportivo, permitindo a realização das acções inspectivas que se venham a afigurar necessárias por parte do Primeiro Outorgante ou de entidade que este venha a designar;

e) Incluir nos seus relatórios anuais de actividade uma referência expressa à execução do presente Contrato;

f) Concluída a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo, enviar ao Primeiro Outorgante um relatório final sobre a execução do Contrato;

g) Cumprir as suas obrigações fiscais e perante a Segurança Social;

h) Certificar as suas contas por ROC ou por sociedade revisora de contas ou, tratando-se da atribuição de participação inferior a €50 000,00, manter a contabilidade organizada por centro de custos, com reconhecimento claro dos custos incorridos com o Contrato-Programa e a identificação das receitas, nos termos do art.º 20.º do DL n.º 273/2009, de 1.10.

Cláusula 3.ª - Prazo de execução

O presente Contrato respeita à época desportiva 2010/2011, com efeitos reportados a Setembro de 2010 e terminando em Junho de 2011.

Cláusula 4.ª - Custo Previsto do Programa

O custo previsto do Programa é de € 29.240,00 (vinte e nove mil e duzentos e quarenta euros), conforme resulta do Programa de Desenvolvimento Desportivo do Segundo Outorgante, anexo ao presente Contrato, valor que será parcialmente participado pelo Município de Aveiro.

Cláusula 5.ª - Regime de Participação Financeira

1 - O Município de Aveiro prestará apoio financeiro no valor total de € 10.000,00 (dez mil euros), que terá como finalidade de apoio à formação desportiva.

2 - A quantia referida no número anterior, será liquidada pelo Primeiro Outorgante em 10 pagamentos mensais de 1.000,00 (mil quatrocentos e quarenta euros) cada.

Cláusula 6.ª - Sistema de acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa

O Primeiro Outorgante fiscalizará a execução do presente Contrato podendo realizar, para o efeito, inspecções, inquéritos, sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

Cláusula 7.ª - Revisão do Contrato

1 - O Contrato poderá ser modificado ou revisto por livre acordo das partes.

2 - O Contrato será sempre revisto quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para a Segundo Outorgante ou manifestamente inadequada à realização do interesse público.

3 - A entidade interessada na revisão do contrato envia à contraparte uma proposta fundamentada, donde conste expressamente a sua pretensão.

4 - A outorgante a quem seja enviada uma proposta de revisão do contrato comunica a sua resposta no prazo máximo de 30 dias corridos após a recepção da mesma.

Cláusula 8.ª - Mora e incumprimento

1 - O atraso na realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo confere ao Primeiro Outorgante o direito de fixar novo prazo ou novo calendário.

2 - Verificado novo atraso, terá o Primeiro Outorgante o direito de resolver o Contrato, mas as quantias que já tiverem sido liquidadas só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objecto do Contrato ficar comprometido.

3 - Quando se verificar mora no pagamento da participação financeira por parte do Primeiro Outorgante, terá a Segundo Outorgante o direito de ser compensada pelos prejuízos daí resultantes.

Cláusula 9.ª - Cessação do contrato

1 - O Contrato cessa a sua vigência:

a) Quando esteja concluído o Programa de Desenvolvimento Desportivo que constitui o seu objecto;

b) Quando, por causa não imputável à Segundo Outorgante, se torne objectiva e definitivamente impossível a realização dos objectivos essenciais do Programa de Desenvolvimento Desportivo;

c) Quando o Primeiro Outorgante exerça o seu direito de resolver o contrato;

d) Quando, no prazo estipulado pelo Primeiro Outorgante, não forem apresentados os

documentos atinentes à situação tributária da Segundo Outorgante;

2 - A cessação do contrato efectua-se através de notificação dirigida à outra parte outorgante, no prazo máximo de 30 dias corridos a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.

Cláusula 10.ª - Publicação

O Contrato será objecto de publicação nos termos do art.º 27.º do Decreto-lei n.º 273/2009, de 1.10.

Cláusula 11.ª - Litígios

1 - Os litígios emergentes da execução do Contrato serão submetidos a arbitragem nos termos da lei.

2 - Da decisão arbitral cabe recurso, de facto e de direito, para o tribunal administrativo competente.

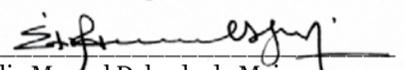
Cláusula 12.ª - Entrada em vigor

O presente Contrato-Programa entra em vigor no dia da sua publicação, não sendo susceptível de renovação.

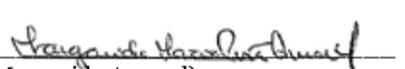
Este Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo constituído por 5 páginas, é feito em duas vias de igual teor, uma para o Primeiro Outorgante e outra para o Segundo Outorgante, e vai ser assinado por todos, livre, esclarecidamente e de boa-fé, rubricando-se, ainda, cada uma das páginas.

Aveiro e Paços do Concelho, 25 de Julho de 2011

Pelo Primeiro Outorgante, o Presidente da Câmara Municipal


Élio Manuel Delgado da Maia

Pelo Segundo Outorgante, o Presidente do EGA


(Margarida Amaral)

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo

Sendo a actividade desportiva uma componente indispensável na educação, formação e saúde dos jovens e da população em geral, e ciente do papel decisivo que os organismos associativos do desporto desempenham na formação desportiva da população, a Câmara Municipal de Aveiro, empenha-se na promoção da prática e cultura desportivas no concelho, por forma a satisfazer os imperativos de bem estar físico e social da sua população.

Cientedasdificuldadescomqueasassociações desportivas se deparam na prossecução desse objectivo, a Câmara Municipal tem vindo a apoiar o associativismo desportivo, quer disponibilizando infra-estruturas e equipamentos desportivos, quer através da atribuição de participações financeiras, reunindo esforços em prol da promoção do bem-estar da população e do incremento da sua participação desportiva.

Atendendo à fundamentada necessidade de financiamento público do **GRUPO DESPORTIVO EIXENSE** para que esta possa continuar a promover e divulgar o seu projecto desportivo de formação, foi deliberado celebrar o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo. Assim, nos termos das alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de

Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, do art.º 21.º da Lei n.º 159/99, de 14.09, e ao abrigo do disposto na Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro, conjugado com o regime do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, é celebrado o presente CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO entre:

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE AVEIRO, doravante designado por M.A. ou Primeiro Outorgante, pessoa colectiva n.º 505 931 192, representada pelo seu presidente, Dr. Élio Manuel Delgado da Maia, para o que foi autorizado através de deliberação da Câmara Municipal datada de 13 de Junho de 2010, nos termos da alínea b) do n.º 4 do art.º 64.º, art.º 67.º e da alínea a) do n.º 1 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e Lei n.º 67/2007, de 31 de Dezembro, e;

Segundo Outorgante: GRUPO DESPORTIVO EIXENSE, pessoa colectiva n.º 502 259 361, doravante designado por Grupo Desportivo Eixense ou Segundo Outorgante, com sede no Monte Sul, freguesia de Eixo, em Aveiro, representado pelo presidente da Direcção, Álvaro Manuel Ferreira Oliveira. Que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª - Objecto

Através do presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, adiante designado por Contrato, o Município de Aveiro concede ao Segundo Outorgante um apoio financeiro para a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo constante do anexo a este Contrato, do mesmo fazendo parte integrante.

Cláusula 2.ª - Obrigações do Segundo Outorgante

O Segundo Outorgante obriga-se a:

- Promover as condições necessárias à dinamização e divulgação da prática das modalidades por si desenvolvidas, assegurando às crianças e jovens formação e competição nas mesmas, de modo permanente, assim fomentando a prática do Desporto na cidade de Aveiro; (adaptar se necessário)
- Disponibilizar recursos humanos e materiais, incluindo instalações, para iniciativas organizadas ou apoiadas pelo M.A, em datas e locais a acordar mutuamente, desde que não ocorram quaisquer prejuízos para o regular funcionamento do Segundo Outorgante;
- Garantir a promoção e divulgação da cidade de Aveiro em todas as suas actividades e representações;
- Prestar ao Primeiro Outorgante todas as informações por este solicitadas acerca da execução do Contrato e do Programa de Desenvolvimento Desportivo, permitindo a realização das acções inspectivas que se venham a afigurar necessárias por parte do Primeiro Outorgante ou de entidade que este venha a designar;
- Incluir nos seus relatórios anuais de actividade uma referência expressa à execução do presente Contrato;
- Concluída a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo, enviar ao Primeiro Outorgante um relatório final sobre a execução do Contrato;
- Cumprir as suas obrigações fiscais e perante a Segurança Social;
- Certificar as suas contas por ROC ou por sociedade revisora de contas ou, tratando-se da atribuição de comparticipação inferior a €50 000,00,

manter a contabilidade organizada por centro de custos, com reconhecimento claro dos custos incorridos com o Contrato-Programa e a identificação das receitas, nos termos do art.º 20.º do DL n.º 273/2009, de 1.10.

Cláusula 3.ª - Prazo de execução

O presente Contrato respeita à época desportiva 2010/2011, com efeitos reportados a Setembro de 2010 e terminando em Junho de 2011.

Cláusula 4.ª - Custo Previsto do Programa

O custo previsto do Programa é de € 64.530,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos e trinta euros), conforme resulta do Programa de Desenvolvimento Desportivo do Segundo Outorgante, anexo ao presente Contrato, valor que será parcialmente comparticipado pelo Município de Aveiro.

Cláusula 5.ª - Regime de Comparticipação Financeira

1 - O Município de Aveiro prestará apoio financeiro no valor total de € 7.000,00 (sete mil euros), que terá como finalidade de apoio à formação desportiva.

2 - A quantia referida no número anterior, será liquidada pelo Primeiro Outorgante em 10 pagamentos mensais de 700,00 (setecentos euros) cada.

Cláusula 6.ª - Sistema de acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa

O Primeiro Outorgante fiscalizará a execução do presente Contrato podendo realizar, para o efeito, inspecções, inquéritos, sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

Cláusula 7.ª - Revisão do Contrato

1 - O Contrato poderá ser modificado ou revisto por livre acordo das partes.

2 - O Contrato será sempre revisto quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para a Segundo Outorgante ou manifestamente inadequada à realização do interesse público.

3 - A entidade interessada na revisão do contrato envia à contraparte uma proposta fundamentada, donde conste expressamente a sua pretensão.

4 - A outorgante a quem seja enviada uma proposta de revisão do contrato comunica a sua resposta no prazo máximo de 30 dias corridos após a recepção da mesma.

Cláusula 8.ª - Mora e incumprimento

1 - O atraso na realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo confere ao Primeiro Outorgante o direito de fixar novo prazo ou novo calendário.

2 - Verificado novo atraso, terá o Primeiro Outorgante o direito de resolver o Contrato, mas as quantias que já tiverem sido liquidadas só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objecto do Contrato ficar comprometido.

3 - Quando se verifique mora no pagamento da comparticipação financeira por parte do Primeiro Outorgante, terá a Segundo Outorgante o direito de ser compensada pelos prejuízos daí resultantes.

Cláusula 9.ª - Cessação do contrato

1 - O Contrato cessa a sua vigência:

a) Quando esteja concluído o Programa de Desenvolvimento Desportivo que constitui o seu objecto;

b) Quando, por causa não imputável à Segundo Outorgante, se torne objectiva e definitivamente impossível a realização dos objectivos essenciais do Programa de Desenvolvimento Desportivo;

c) Quando o Primeiro Outorgante exerça o seu direito de resolver o contrato;

d) Quando, no prazo estipulado pelo Primeiro Outorgante, não forem apresentados os documentos atinentes à situação tributária da Segundo Outorgante;

2 - A cessação do contrato efectua-se através de notificação dirigida à outra parte outorgante, no prazo máximo de 30 dias corridos a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.

Cláusula 10.ª - Publicação

O Contrato será objecto de publicação nos termos do art.º 27.º do Decreto-lei n.º 273/2009, de 1.10.

Cláusula 11.ª - Litígios

1 - Os litígios emergentes da execução do Contrato serão submetidos a arbitragem nos termos da lei.

2 - Da decisão arbitral cabe recurso, de facto e de direito, para o tribunal administrativo competente.

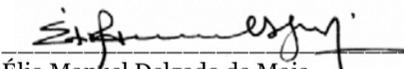
Cláusula 12.ª - Entrada em vigor

O presente Contrato-Programa entra em vigor no dia da sua publicação, não sendo susceptível de renovação.

Este Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo constituído por 5 páginas, é feito em duas vias de igual teor, uma para o Primeiro Outorgante e outra para o Segundo Outorgante, e vai ser assinado por todos, livre, esclarecidamente e de boa-fé, rubricando-se, ainda, cada uma das páginas.

Aveiro e Paços do Concelho, 25 de Julho de 2011

Pelo Primeiro Outorgante, o Presidente da Câmara Municipal


Élio Manuel Delgado da Maia

Pelo Segundo Outorgante, o Presidente do Grupo Desportivo Eixense


(Álvaro Manuel Ferreira Oliveira)

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo

Sendo a actividade desportiva uma componente indispensável na educação, formação e saúde dos jovens e da população em geral, e ciente do papel decisivo que os organismos associativos do desporto desempenham na formação desportiva da população, a Câmara Municipal de Aveiro, empenha-se na promoção da prática e cultura desportivas no concelho, por forma a satisfazer os imperativos de bem estar físico e social da sua população.

Cientes das dificuldades com que as associações desportivas se deparam na prossecução desse objectivo, a Câmara Municipal tem vindo a apoiar o associativismo desportivo, quer disponibilizando infra-estruturas e equipamentos desportivos, quer através da atribuição de comparticipações financeiras, reunindo esforços em prol da promoção do bem-estar da população e do incremento da sua participação desportiva.

Atendendo à fundamentada necessidade de financiamento público da **CENTRO ATLÉTICO PÓVOA PACENSE** para que esta possa continuar a promover e divulgar o seu projecto desportivo de formação, foi deliberado celebrar o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo. Assim, nos termos das alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, do art.º 21.º da Lei n.º 159/99, de 14.09, e ao abrigo do disposto na Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro, conjugado com o regime do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, é celebrado o presente CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO entre:

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE AVEIRO, doravante designado por M.A. ou Primeiro Outorgante, pessoa colectiva n.º 505 931 192, representada pelo seu presidente, Dr. Élio Manuel Delgado da Maia, para o que foi autorizado através de deliberação da Câmara Municipal datada de 13 de Junho de 2010, nos termos da alínea b) do n.º 4 do art.º 64.º, art.º 67.º e da alínea a) do n.º 1 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e Lei n.º 67/2007, de 31 de Dezembro, e;

Segundo Outorgante: CENAP, pessoa colectiva de utilidade pública n.º 501 335 188, doravante designado por CENAP ou Segundo Outorgante, com sede Praceta do CENAP, freguesia de Cacia, em Aveiro, representado pelo presidente da Direcção, Nélson Santos.

Que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª - Objecto

Através do presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, adiante designado por Contrato, o Município de Aveiro concede ao Segundo Outorgante um apoio financeiro para a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo constante do anexo a este Contrato, do mesmo fazendo parte integrante.

Cláusula 2.ª - Obrigações do Segundo Outorgante

O Segundo Outorgante obriga-se a:

- Promover as condições necessárias à dinamização e divulgação da prática das modalidades por si desenvolvidas, assegurando às crianças e jovens formação e competição nas mesmas, de modo permanente, assim fomentando a prática do Desporto na cidade de Aveiro; (adaptar se necessário)
- Disponibilizar recursos humanos e materiais, incluindo instalações, para iniciativas organizadas ou apoiadas pelo M.A, em datas e locais a acordar mutuamente, desde que não ocorram quaisquer prejuízos para o regular funcionamento do Segundo Outorgante;
- Garantir a promoção e divulgação da cidade de Aveiro em todas as suas actividades e representações;
- Prestar ao Primeiro Outorgante todas as informações por este solicitadas acerca da execução do Contrato e do Programa de Desenvolvimento Desportivo, permitindo a realização das acções inspectivas que se venham a afigurar necessárias por parte do Primeiro Outorgante ou de entidade que este venha a designar;
- Incluir nos seus relatórios anuais de actividade uma referência expressa à execução do presente Contrato;
- Concluída a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo, enviar ao

Primeiro Outorgante um relatório final sobre a execução do Contrato;

g) Cumprir as suas obrigações fiscais e perante a Segurança Social;

h) Certificar as suas contas por ROC ou por sociedade revisora de contas ou, tratando-se da atribuição de comparticipação inferior a €50 000,00, manter a contabilidade organizada por centro de custos, com reconhecimento claro dos custos incorridos com o Contrato-Programa e a identificação das receitas, nos termos do art.º 20.º do DL n.º 273/2009, de 1.10.

Cláusula 3.ª - Prazo de execução

O presente Contrato respeita à época desportiva 2010/2011, com efeitos reportados a Setembro de 2010 e terminando em Junho de 2011.

Cláusula 4.ª - Custo Previsto do Programa

O custo previsto do Programa é de € 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos euros), conforme resulta do Programa de Desenvolvimento Desportivo do Segundo Outorgante, anexo ao presente Contrato, valor que será parcialmente comparticipado pelo Município de Aveiro.

Cláusula 5.ª - Regime de Comparticipação Financeira

1 - O Município de Aveiro prestará apoio financeiro no valor total de € 9.000,00 (nove mil euros), que terá como finalidade o apoio à formação desportiva.

2 - A quantia referida no número anterior, será liquidada pelo Primeiro Outorgante em 10 pagamentos mensais de 900,00 € (novecentos euros) cada.

Cláusula 6.ª - Sistema de acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa

O Primeiro Outorgante fiscalizará a execução do presente Contrato podendo realizar, para o efeito, inspecções, inquéritos, sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

Cláusula 7.ª - Revisão do Contrato

1 - O Contrato poderá ser modificado ou revisto por livre acordo das partes.

2 - O Contrato será sempre revisto quando, em virtude de alteração superveniente e imprevisível das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para a Segundo Outorgante ou manifestamente inadequada à realização do interesse público.

3 - A entidade interessada na revisão do contrato envia à contraparte uma proposta fundamentada, donde conste expressamente a sua pretensão.

4 - A outorgante a quem seja enviada uma proposta de revisão do contrato comunica a sua resposta no prazo máximo de 30 dias corridos após a recepção da mesma.

Cláusula 8.ª - Mora e incumprimento

1 - O atraso na realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo confere ao Primeiro Outorgante o direito de fixar novo prazo ou novo calendário.

2 - Verificado novo atraso, terá o Primeiro Outorgante o direito de resolver o Contrato, mas as quantias que já tiverem sido liquidadas só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objecto do Contrato ficar comprometido.

3 - Quando se verifique mora no pagamento da comparticipação financeira por parte do Primeiro Outorgante, terá a Segundo Outorgante o direito de ser compensada pelos prejuízos daí resultantes.

Cláusula 9.ª - Cessação do contrato

1 - O Contrato cessa a sua vigência:

a) Quando esteja concluído o Programa de Desenvolvimento Desportivo que constitui o seu objecto;

b) Quando, por causa não imputável à Segundo Outorgante, se torne objectiva e definitivamente impossível a realização dos objectivos essenciais do Programa de Desenvolvimento Desportivo;

c) Quando o Primeiro Outorgante exerça o seu direito de resolver o contrato;

d) Quando, no prazo estipulado pelo Primeiro Outorgante, não forem apresentados os documentos atinentes à situação tributária da Segundo Outorgante;

2 - A cessação do contrato efectua-se através de notificação dirigida à outra parte outorgante, no prazo máximo de 30 dias corridos a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.

Cláusula 10.ª - Publicação

O Contrato será objecto de publicação nos termos do art.º 27.º do Decreto-lei n.º 273/2009, de 1.10.

Cláusula 11.ª - Litígios

1 - Os litígios emergentes da execução do Contrato serão submetidos a arbitragem nos termos da lei.

2 - Da decisão arbitral cabe recurso, de facto e de direito, para o tribunal administrativo competente.

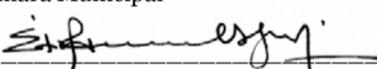
Cláusula 12.ª - Entrada em vigor

O presente Contrato-Programa entra em vigor no dia da sua publicação, não sendo susceptível de renovação.

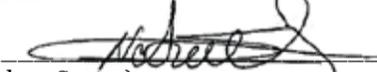
Este Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo constituído por 5 páginas, é feito em duas vias de igual teor, uma para o Primeiro Outorgante e outra para o Segundo Outorgante, e vai ser assinado por todos, livre, esclarecidamente e de boa-fé, rubricando-se, ainda, cada uma das páginas.

Aveiro e Paços do Concelho, 25 de Julho de 2011

Pelo Primeiro Outorgante, o Presidente da Câmara Municipal


Elíio Manuel Delgado da Maia

Pelo Segundo Outorgante, o Presidente da CENAP


(Nelson Santos)

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo

Sendo a actividade desportiva uma componente indispensável na educação, formação e saúde dos jovens e da população em geral, e ciente do papel decisivo que os organismos associativos do desporto desempenham na formação desportiva da população, a Câmara Municipal de Aveiro, empenha-se na promoção da prática e cultura desportivas no concelho, por forma a satisfazer os imperativos de bem estar físico e social da sua população.

Cientes das dificuldades com que as associações desportivas se deparam na prossecução desse objectivo, a Câmara Municipal tem vindo a apoiar o associativismo desportivo, quer disponibilizando infra-estruturas e

equipamentos desportivos, quer através da atribuição de comparticipações financeiras, reunindo esforços em prol da promoção do bem-estar da população e do incremento da sua participação desportiva.

Atendendo à fundamentada necessidade de financiamento público do **CLUBE DO POVO DE ESGUEIRA** para que esta possa continuar a promover e divulgar o seu projecto desportivo de formação, foi deliberado celebrar o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo. Assim, nos termos das alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, do art.º 21.º da Lei n.º 159/99, de 14.09, e ao abrigo do disposto na Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro, conjugado com o regime do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, é celebrado o presente CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO entre:

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE AVEIRO, doravante designado por M.A. ou Primeiro Outorgante, pessoa colectiva n.º 505 931 192, representada pelo seu presidente, Dr. Elíio Manuel Delgado da Maia, para o que foi autorizado através de deliberação da Câmara Municipal datada de 13 de Junho de 2010, nos termos da alínea b) do n.º 4 do art.º 64.º, art.º 67.º e da alínea a) do n.º 1 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e Lei n.º 67/2007, de 31 de Dezembro, e;

Segundo Outorgante: CLUBE DO POVO DE ESGUEIRA, pessoa colectiva de utilidade pública n.º 501 405 500, doravante designado por Clube Povo Esgueira ou Segundo Outorgante, com sede na Rua José Falcão, freguesia de Esgueira, em Aveiro, representado pelo presidente da Direcção, Jorge Caetano.

Que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª - Objecto

Através do presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, adiante designado por Contrato, o Município de Aveiro concede ao Segundo Outorgante um apoio financeiro para a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo constante do anexo a este Contrato, do mesmo fazendo parte integrante.

Cláusula 2.ª - Obrigações do Segundo Outorgante

O Segundo Outorgante obriga-se a:

a) Promover as condições necessárias à dinamização e divulgação da prática das modalidades por si desenvolvidas, assegurando às crianças e jovens formação e competição nas mesmas, de modo permanente, assim fomentando a prática do Desporto na cidade de Aveiro; (adaptar se necessário)

b) Disponibilizar recursos humanos e materiais, incluindo instalações, para iniciativas organizadas ou apoiadas pelo M.A, em datas locais acordadas mutuamente, desde que não ocorram quaisquer prejuízos para o regular funcionamento do Segundo Outorgante;

c) Garantir a promoção e divulgação da cidade de Aveiro em todas as suas actividades e representações;

d) Prestar ao Primeiro Outorgante todas as informações por este solicitadas acerca da execução do Contrato e do Programa de Desenvolvimento Desportivo, permitindo a realização das acções inspectivas que se venham a afigurar necessárias por parte do Primeiro Outorgante ou de entidade que

este venha a designar;

e) Incluir nos seus relatórios anuais de actividade uma referência expressa à execução do presente Contrato;

f) Concluída a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo, enviar ao Primeiro Outorgante um relatório final sobre a execução do Contrato;

g) Cumprir as suas obrigações fiscais e perante a Segurança Social;

h) Certificar as suas contas por ROC ou por sociedade revisora de contas ou, tratando-se da atribuição de comparticipação inferior a €50 000,00, manter a contabilidade organizada por centro de custos, com reconhecimento claro dos custos incorridos com o Contrato-Programa e a identificação das receitas, nos termos do art.º 20.º do DL n.º 273/2009, de 1.10.

Cláusula 3.ª - Prazo de execução

O presente Contrato respeita à época desportiva 2010/2011, com efeitos reportados a Setembro de 2010 e terminando em Junho de 2011.

Cláusula 4.ª - Custo Previsto do Programa

O custo previsto do Programa é de € 103.300,00 (cento e três mil e trezentos euros), conforme resulta do Programa de Desenvolvimento Desportivo do Segundo Outorgante, anexo ao presente Contrato, valor que será parcialmente comparticipado pelo Município de Aveiro.

Cláusula 5.ª - Regime de Comparticipação Financeira

1 - O Município de Aveiro prestará apoio financeiro no valor total de € 9.000,00 (nove mil euros), que terá como finalidade o apoio à formação desportiva.

2 - A quantia referida no número anterior, será liquidada pelo Primeiro Outorgante em 10 pagamentos mensais de 900,00 € (novecentos euros) cada.

Cláusula 6.ª - Sistema de acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa

O Primeiro Outorgante fiscalizará a execução do presente Contrato podendo realizar, para o efeito, inspecções, inquéritos, sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

Cláusula 7.ª - Revisão do Contrato

1 - O Contrato poderá ser modificado ou revisto por livre acordo das partes.

2 - O Contrato será sempre revisto quando, em virtude de alteração superveniente e imprevisível das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para a Segundo Outorgante ou manifestamente inadequada à realização do interesse público.

3 - A entidade interessada na revisão do contrato envia à contraparte uma proposta fundamentada, donde conste expressamente a sua pretensão.

4 - A outorgante a quem seja enviada uma proposta de revisão do contrato comunica a sua resposta no prazo máximo de 30 dias corridos após a recepção da mesma.

1 - O atraso na realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo confere ao Primeiro Outorgante o direito de fixar novo prazo ou novo calendário.

2 - Verificado novo atraso, terá o Primeiro Outorgante o direito de resolver o Contrato, mas as quantias que já tiverem sido liquidadas só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objecto do Contrato ficar comprometido.

3 – Quando se verifique mora no pagamento da comparticipação financeira por parte do Primeiro Outorgante, terá a Segundo Outorgante o direito de ser compensada pelos prejuízos daí resultantes.

Cláusula 9.ª - Cessação do contrato

1 - O Contrato cessa a sua vigência:

- Quando esteja concluído o Programa de Desenvolvimento Desportivo que constitui o seu objecto;
- Quando, por causa não imputável à Segundo Outorgante, se torne objectiva e definitivamente impossível a realização dos objectivos essenciais do Programa de Desenvolvimento Desportivo;
- Quando o Primeiro Outorgante exerça o seu direito de resolver o contrato;
- Quando, no prazo estipulado pelo Primeiro Outorgante, não forem apresentados os documentos atinentes à situação tributária da Segundo Outorgante;

2 - A cessação do contrato efectua-se através de notificação dirigida à outra parte outorgante, no prazo máximo de 30 dias corridos a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.

Cláusula 10.ª - Publicação

O Contrato será objecto de publicação nos termos do art.º 27.º do Decreto-lei n.º 273/2009, de 1.10.

Cláusula 11.ª - Litígios

1 - Os litígios emergentes da execução do Contrato serão submetidos a arbitragem nos termos da lei.

2 – Da decisão arbitral cabe recurso, de facto e de direito, para o tribunal administrativo competente.

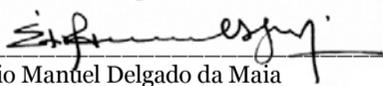
Cláusula 12.ª - Entrada em vigor

O presente Contrato-Programa entra em vigor no dia da sua publicação, não sendo susceptível de renovação.

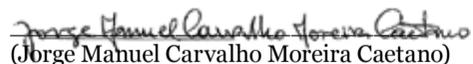
Este Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo constituído por 5 páginas, é feito em duas vias de igual teor, uma para o Primeiro Outorgante e outra para o Segundo Outorgante, e vai ser assinado por todos, livre, esclarecidamente e de boa-fé, rubricando-se, ainda, cada uma das páginas.

Aveiro e Paços do Concelho, 25 de Julho de 2011

Pelo Primeiro Outorgante, o Presidente da Câmara Municipal


Elío Manuel Delgado da Maia

Pelo Segundo Outorgante, o Presidente do Clube do Povo de Esgueira


(Jorge Manuel Carvalho Moreira Caetano)

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo

Sendo a actividade desportiva uma componente indispensável na educação, formação e saúde dos jovens e da população em geral, e ciente do papel decisivo que os organismos associativos do desporto desempenham na formação desportiva da população, a Câmara Municipal de Aveiro, empenha-se na promoção da prática e cultura desportivas no concelho, por forma a satisfazer os imperativos de bem estar

físico e social da sua população.

Cientes das dificuldades com que as associações desportivas se deparam na prossecução desse objectivo, a Câmara Municipal tem vindo a apoiar o associativismo desportivo, quer disponibilizando infra-estruturas e equipamentos desportivos, quer através da atribuição de comparticipações financeiras, reunindo esforços em prol da promoção do bem-estar da população e do incremento da sua participação desportiva.

Atendendo à fundamentada necessidade de financiamento público do **CLUBE DOS GALITOS** para que esta possa continuar a promover e divulgar o seu projecto desportivo de formação, foi deliberado celebrar o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo.

Assim, nos termos das alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, do art.º 21.º da Lei n.º 159/99, de 14.09, e ao abrigo do disposto na Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro, conjugado com o regime do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, é celebrado o presente CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO entre:

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE AVEIRO, doravante designado por M.A. ou Primeiro Outorgante, pessoa colectiva n.º 505 931 192, representada pelo seu presidente, Dr. Elío Manuel Delgado da Maia, para o que foi autorizado através de deliberação da Câmara Municipal datada de 13 de Junho de 2010, nos termos da alínea b) do n.º 4 do art.º 64.º, art.º 67.º e da alínea a) do n.º 1 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e Lei n.º 67/2007, de 31 de Dezembro, e;

Segundo Outorgante: **CLUBE DOS GALITOS**, pessoa colectiva de utilidade pública n.º 501 353 224, doravante designado por Clube dos Galitos ou Segundo Outorgante, com sede na Praça Dr. Joaquim Melo Freitas, n.º 3, freguesia da Vera Cruz, em Aveiro, representado pelo presidente da Direcção, António Granjeira.

Que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª - Objecto

Através do presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, adiante designado por Contrato, o Município de Aveiro concede ao Segundo Outorgante um apoio financeiro para a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo constante do anexo a este Contrato, do mesmo fazendo parte integrante.

Cláusula 2.ª - Obrigações do Segundo Outorgante

O Segundo Outorgante obriga-se a:

- Promover as condições necessárias à dinamização e divulgação da prática das modalidades por si desenvolvidas, assegurando às crianças e jovens formação e competição nas mesmas, de modo permanente, assim fomentando a prática do Desporto na cidade de Aveiro; (adaptar se necessário)
- Disponibilizar recursos humanos e materiais, incluindo instalações, para iniciativas organizadas ou apoiadas pelo M.A, em datas e locais a acordar mutuamente, desde que não ocorram quaisquer prejuízos para o regular funcionamento do Segundo Outorgante;
- Garantir a promoção e divulgação da cidade de Aveiro em todas as suas actividades e representações;
- Prestar ao Primeiro Outorgante todas

as informações por este solicitadas acerca da execução do Contrato e do Programa de Desenvolvimento Desportivo, permitindo a realização das acções inspectivas que se venham a afigurar necessárias por parte do Primeiro Outorgante ou de entidade que este venha a designar;

- Incluir nos seus relatórios anuais de actividade uma referência expressa à execução do presente Contrato;
- Concluída a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo, enviar ao Primeiro Outorgante um relatório final sobre a execução do Contrato;
- Cumprir as suas obrigações fiscais e perante a Segurança Social;
- Certificar as suas contas por ROC ou por sociedade revisora de contas ou, tratando-se da atribuição de comparticipação inferior a €50 000,00, manter a contabilidade organizada por centro de custos, com reconhecimento claro dos custos incorridos com o Contrato-Programa e a identificação das receitas, nos termos do art.º 20.º do DL n.º 273/2009, de 1.10.

Cláusula 3.ª - Prazo de execução

O presente Contrato respeita à época desportiva 2010/2011, com efeitos reportados a Setembro de 2010 e terminando em Junho de 2011.

Cláusula 4.ª - Custo Previsto do Programa

O custo previsto do Programa é de € 444.525,31 (quatrocentos e quarenta e quatro mil e quinhentos e vinte cinco euros e trinta e um centavos), conforme resulta do Programa de Desenvolvimento Desportivo do Segundo Outorgante, anexo ao presente Contrato, valor que será parcialmente participado pelo Município de Aveiro.

Cláusula 5.ª - Regime de Comparticipação Financeira

1 - O Município de Aveiro prestará apoio financeiro no valor total de € 27.000,00 (vinte e sete mil euros), que terá como finalidade o apoio à formação desportiva.

2 – A quantia referida no número anterior, será liquidada pelo Primeiro Outorgante em 10 pagamentos mensais de 2.700,00 € (dois mil setecentos euros) cada.

Cláusula 6.ª - Sistema de acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa

O Primeiro Outorgante fiscalizará a execução do presente Contrato podendo realizar, para o efeito, inspecções, inquéritos, sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

Cláusula 7.ª - Revisão do Contrato

1 - O Contrato poderá ser modificado ou revisto por livre acordo das partes.

2 - O Contrato será sempre revisto quando, em virtude de alteração superveniente e imprevisível das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para a Segundo Outorgante ou manifestamente inadequada à realização do interesse público.

3 - A entidade interessada na revisão do contrato envia à contraparte uma proposta fundamentada, donde conste expressamente a sua pretensão.

4 – A outorgante a quem seja enviada uma proposta de revisão do contrato comunica a sua resposta no prazo máximo de 30 dias corridos após a recepção da mesma.

Cláusula 8.ª - Mora e incumprimento

1 – O atraso na realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo confere ao

Primeiro Outorgante o direito de fixar novo prazo ou novo calendário.

2 – Verificado novo atraso, terá o Primeiro Outorgante o direito de resolver o Contrato, mas as quantias que já tiverem sido liquidadas só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objecto do Contrato ficar comprometido.

3 – Quando se verifique mora no pagamento da comparticipação financeira por parte do Primeiro Outorgante, terá a Segundo Outorgante o direito de ser compensada pelos prejuízos daí resultantes.

Cláusula 9.ª - Cessação do contrato

1 - O Contrato cessa a sua vigência:

- Quando esteja concluído o Programa de Desenvolvimento Desportivo que constitui o seu objecto;
- Quando, por causa não imputável à Segundo Outorgante, se torne objectiva e definitivamente impossível a realização dos objectivos essenciais do Programa de Desenvolvimento Desportivo;
- Quando o Primeiro Outorgante exerça o seu direito de resolver o contrato;
- Quando, no prazo estipulado pelo Primeiro Outorgante, não forem apresentados os documentos atinentes à situação tributária da Segundo Outorgante;

2 - A cessação do contrato efectua-se através de notificação dirigida à outra parte outorgante, no prazo máximo de 30 dias corridos a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.

Cláusula 10.ª - Publicação

O Contrato será objecto de publicação nos termos do art.º 27.º do Decreto-lei n.º 273/2009, de 1.10.

Cláusula 11.ª - Litígios

1 - Os litígios emergentes da execução do Contrato serão submetidos a arbitragem nos termos da lei.

2 – Da decisão arbitral cabe recurso, de facto e de direito, para o tribunal administrativo competente.

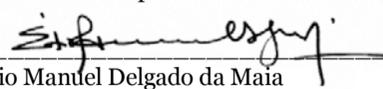
Cláusula 12.ª - Entrada em vigor

O presente Contrato-Programa entra em vigor no dia da sua publicação, não sendo susceptível de renovação.

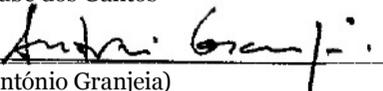
Este Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo constituído por 5 páginas, é feito em duas vias de igual teor, uma para o Primeiro Outorgante e outra para o Segundo Outorgante, e vai ser assinado por todos, livre, esclarecidamente e de boa-fé, rubricando-se, ainda, cada uma das páginas.

Aveiro e Paços do Concelho, 25 de Julho de 2011

Pelo Primeiro Outorgante, o Presidente da Câmara Municipal


Elío Manuel Delgado da Maia

Pelo Segundo Outorgante, o Presidente do Clube dos Galitos


(António Granjeira)

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo

Sendo a actividade desportiva uma componente indispensável na educação, formação e saúde dos jovens e da população em geral, e ciente do papel decisivo que os organismos associativos do desporto desempenham na formação desportiva da população, a Câmara Municipal de Aveiro, empenha-se na promoção da prática e cultura desportivas no concelho, por forma a satisfazer os imperativos de bem estar físico e social da sua população.

Cientedasdificuldadescomqueasassociações desportivas se deparam na prossecução desse objectivo, a Câmara Municipal tem vindo a apoiar o associativismo desportivo, quer disponibilizando infra-estruturas e equipamentos desportivos, quer através da atribuição de comparticipações financeiras, reunindo esforços em prol da promoção do bem-estar da população e do incremento da sua participação desportiva.

Atendendo à fundamentada necessidade de financiamento público da **CLUBE DE TÊNIS DE AVEIRO** para que esta possa continuar a promover e divulgar o seu projecto desportivo de formação, foi deliberado celebrar o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo. Assim, nos termos das alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, do art.º 21.º da Lei n.º 159/99, de 14.09, e ao abrigo do disposto na Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro, conjugado com o regime do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, é celebrado o presente CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO entre:

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE AVEIRO, doravante designado por M.A. ou Primeiro Outorgante, pessoa colectiva n.º 505 931 192, representada pelo seu presidente, Dr. Élio Manuel Delgado da Maia, para o que foi autorizado através de deliberação da Câmara Municipal datada de 13 de Junho de 2010, nos termos da alínea b) do n.º 4 do art.º 64.º, art.º 67.º e da alínea a) do n.º 1 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e Lei n.º 67/2007, de 31 de Dezembro, e;

Segundo Outorgante: **CLUBE DE TÊNIS DE AVEIRO**, pessoa colectiva n.º 501 673 385, doravante designado por Clube Ténis Aveiro ou Segundo Outorgante, com sede no Parque Municipal, freguesia da Glória, em Aveiro, representado pelo presidente da Direcção, Vitor Torres. Que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª - Objecto

Através do presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, adiante designado por Contrato, o Município de Aveiro concede ao Segundo Outorgante um apoio financeiro para a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo constante do anexo a este Contrato, do mesmo fazendo parte integrante.

Cláusula 2.ª - Obrigações do Segundo Outorgante

O Segundo Outorgante obriga-se a:

a) Promover as condições necessárias à dinamização e divulgação da prática das modalidades por si desenvolvidas, assegurando às crianças e jovens formação e competição nas mesmas, de modo

permanente, assim fomentando a prática do Desporto na cidade de Aveiro; (adaptar se necessário)

b) Disponibilizar recursos humanos e materiais, incluindo instalações, para iniciativas organizadas ou apoiadas pelo M.A, em datas e locais a acordar mutuamente, desde que não ocorram quaisquer prejuízos para o regular funcionamento do Segundo Outorgante;

c) Garantir a promoção e divulgação da cidade de Aveiro em todas as suas actividades e representações;

d) Prestar ao Primeiro Outorgante todas as informações por este solicitadas acerca da execução do Contrato e do Programa de Desenvolvimento Desportivo, permitindo a realização das acções inspectivas que se venham a afigurar necessárias por parte do Primeiro Outorgante ou de entidade que este venha a designar;

e) Incluir nos seus relatórios anuais de actividade uma referência expressa à execução do presente Contrato;

f) Concluída a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo, enviar ao Primeiro Outorgante um relatório final sobre a execução do Contrato;

g) Cumprir as suas obrigações fiscais e perante a Segurança Social;

h) Certificar as suas contas por ROC ou por sociedade revisora de contas ou, tratando-se da atribuição de comparticipação inferior a €50 000,00, manter a contabilidade organizada por centro de custos, com reconhecimento claro dos custos incorridos com o Contrato-Programa e a identificação das receitas, nos termos do art.º 20.º do DL n.º 273/2009, de 1.10.

Cláusula 3.ª - Prazo de execução

O presente Contrato respeita à época desportiva 2010/2011, com efeitos reportados a Setembro de 2010 e terminando em Junho de 2011.

Cláusula 4.ª - Custo Previsto do Programa

O custo previsto do Programa é de € 56.200,00 (cinquenta e seis mil e duzentos euros), conforme resulta do Programa de Desenvolvimento Desportivo do Segundo Outorgante, anexo ao presente Contrato, valor que será parcialmente comparticipado pelo Município de Aveiro.

Cláusula 5.ª - Regime de Comparticipação Financeira

1 - O Município de Aveiro prestará apoio financeiro no valor total de € 5.000,00 (cinco mil euros), que terá como finalidade de apoio à formação desportiva.

2 - A quantia referida no número anterior, será liquidada pelo Primeiro Outorgante em 10 pagamentos mensais de 500,00 € (quinhentos euros) cada.

Cláusula 6.ª - Sistema de acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa

O Primeiro Outorgante fiscalizará a execução do presente Contrato podendo realizar, para o efeito, inspecções, inquéritos, sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

Cláusula 7.ª - Revisão do Contrato

1 - O Contrato poderá ser modificado ou revisto por livre acordo das partes.

2 - O Contrato será sempre revisto quando, em virtude de alteração superveniente e imprevisível das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para a Segundo Outorgante ou manifestamente inadequada à realização do

interesse público.

3 - A entidade interessada na revisão do contrato envia à contraparte uma proposta fundamentada, donde conste expressamente a sua pretensão.

4 - A outorgante a quem seja enviada uma proposta de revisão do contrato comunica a sua resposta no prazo máximo de 30 dias corridos após a recepção da mesma.

Cláusula 8.ª - Mora e incumprimento

1 - O atraso na realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo confere ao Primeiro Outorgante o direito de fixar novo prazo ou novo calendário.

2 - Verificado novo atraso, terá o Primeiro Outorgante o direito de resolver o Contrato, mas as quantias que já tiverem sido liquidadas só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objecto do Contrato ficar comprometido.

3 - Quando se verifique mora no pagamento da comparticipação financeira por parte do Primeiro Outorgante, terá a Segundo Outorgante o direito de ser compensada pelos prejuízos daí resultantes.

Cláusula 9.ª - Cessação do contrato

1 - O Contrato cessa a sua vigência:

a) Quando esteja concluído o Programa de Desenvolvimento Desportivo que constitui o seu objecto;

b) Quando, por causa não imputável à Segundo Outorgante, se torne objectiva e definitivamente impossível a realização dos objectivos essenciais do Programa de Desenvolvimento Desportivo;

c) Quando o Primeiro Outorgante exerça o seu direito de resolver o contrato;

d) Quando, no prazo estipulado pelo Primeiro Outorgante, não forem apresentados os documentos atinentes à situação tributária da Segundo Outorgante;

2 - A cessação do contrato efectua-se através de notificação dirigida à outra parte outorgante, no prazo máximo de 30 dias corridos a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.

Cláusula 10.ª - Publicação

O Contrato será objecto de publicação nos termos do art.º 27.º do Decreto-lei n.º 273/2009, de 1.10.

Cláusula 11.ª - Litígios

1 - Os litígios emergentes da execução do Contrato serão submetidos a arbitragem nos termos da lei.

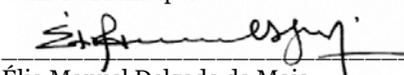
2 - Da decisão arbitral cabe recurso, de facto e de direito, para o tribunal administrativo competente.

Cláusula 12.ª - Entrada em vigor

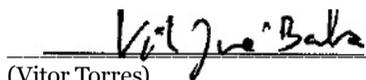
O presente Contrato-Programa entra em vigor no dia da sua publicação, não sendo susceptível de renovação.

Este Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo constituído por 5 páginas, é feito em duas vias de igual teor, uma para o Primeiro Outorgante e outra para o Segundo Outorgante, e vai ser assinado por todos, livre, esclarecidamente e de boa-fé, rubricando-se, ainda, cada uma das páginas.
Aveiro e Paços do Concelho, 25 de Julho de 2011

Pelo Primeiro Outorgante, o Presidente da Câmara Municipal


Élio Manuel Delgado da Maia

Pelo Segundo Outorgante, o Presidente do Clube de Ténis Aveiro


(Vitor Torres)

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo

Sendo a actividade desportiva uma componente indispensável na educação, formação e saúde dos jovens e da população em geral, e ciente do papel decisivo que os organismos associativos do desporto desempenham na formação desportiva da população, a Câmara Municipal de Aveiro, empenha-se na promoção da prática e cultura desportivas no concelho, por forma a satisfazer os imperativos de bem estar físico e social da sua população.

Cientedasdificuldadescomqueasassociações desportivas se deparam na prossecução desse objectivo, a Câmara Municipal tem vindo a apoiar o associativismo desportivo, quer disponibilizando infra-estruturas e equipamentos desportivos, quer através da atribuição de comparticipações financeiras, reunindo esforços em prol da promoção do bem-estar da população e do incremento da sua participação desportiva.

Atendendo à fundamentada necessidade de financiamento público do **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DA BARROCA** para que esta possa continuar a promover e divulgar o seu projecto desportivo de formação, foi deliberado celebrar o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo.

Assim, nos termos das alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, do art.º 21.º da Lei n.º 159/99, de 14.09, e ao abrigo do disposto na Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro, conjugado com o regime do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, é celebrado o presente CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO entre:

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE AVEIRO, doravante designado por M.A. ou Primeiro Outorgante, pessoa colectiva n.º 505 931 192, representada pelo seu presidente, Dr. Élio Manuel Delgado da Maia, para o que foi autorizado através de deliberação da Câmara Municipal datada de 13 de Junho de 2010, nos termos da alínea b) do n.º 4 do art.º 64.º, art.º 67.º e da alínea a) do n.º 1 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e Lei n.º 67/2007, de 31 de Dezembro, e;

Segundo Outorgante: **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DA BARROCA** pessoa colectiva de utilidade pública n.º 501 810 501, doravante designado por Associação Recreativa e Cultural da Barroca ou Segundo Outorgante, com sede na Rua da Barroca, freguesia de Nossa Sr(a) de Fátima, em Aveiro, representado pelo presidente da Direcção, Vitor Manuel Ferreira da Mota. Que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª - Objecto
Através do presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, adiante designado por Contrato, o Município de Aveiro concede ao Segundo Outorgante um apoio financeiro para a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo

constante do anexo a este Contrato, do mesmo fazendo parte integrante.

Cláusula 2.ª - Obrigações do Segundo Outorgante

O Segundo Outorgante obriga-se a:

- a) Promover as condições necessárias à dinamização e divulgação da prática das modalidades por si desenvolvidas, assegurando às crianças e jovens formação e competição nas mesmas, de modo permanente, assim fomentando a prática do Desporto na cidade de Aveiro; (adaptar se necessário)
- b) Disponibilizar recursos humanos e materiais, incluindo instalações, para iniciativas organizadas ou apoiadas pelo M.A, em datas e locais a acordar mutuamente, desde que não ocorram quaisquer prejuízos para o regular funcionamento do Segundo Outorgante;
- c) Garantir a promoção e divulgação da cidade de Aveiro em todas as suas actividades e representações;
- d) Prestar ao Primeiro Outorgante todas as informações por este solicitadas acerca da execução do Contrato e do Programa de Desenvolvimento Desportivo, permitindo a realização das acções inspectivas que se venham a afigurar necessárias por parte do Primeiro Outorgante ou de entidade que este venha a designar;
- e) Incluir nos seus relatórios anuais de actividade uma referência expressa à execução do presente Contrato;
- f) Concluída a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo, enviar ao Primeiro Outorgante um relatório final sobre a execução do Contrato;
- g) Cumprir as suas obrigações fiscais e perante a Segurança Social;
- h) Certificar as suas contas por ROC ou por sociedade revisora de contas ou, tratando-se da atribuição de comparticipação inferior a €50 000,00, manter a contabilidade organizada por centro de custos, com reconhecimento claro dos custos incorridos com o Contrato-Programa e a identificação das receitas, nos termos do art.º 20.º do DL n.º 273/2009, de 1.10.

Cláusula 3.ª - Prazo de execução

O presente Contrato respeita à época desportiva 2010/2011, com efeitos reportados a Setembro de 2010 e terminando em Junho de 2011.

Cláusula 4.ª - Custo Previsto do Programa

O custo previsto do Programa é de € 20.900,00 (vinte mil e novecentos euros), conforme resulta do Programa de Desenvolvimento Desportivo do Segundo Outorgante, anexo ao presente Contrato, valor que será parcialmente comparticipado pelo Município de Aveiro.

Cláusula 5.ª Regime de Comparticipação Financeira

- 1 - O Município de Aveiro prestará apoio financeiro no valor total de € 4.000,00 (quatro mil euros), que terá como finalidade o apoio à formação desportiva.
- 2 - A quantia referida no número anterior, será liquidada pelo Primeiro Outorgante em 10 pagamentos mensais de 400,00 € (quatrocentos euros) cada.

Cláusula 6.ª Sistema de acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa

O Primeiro Outorgante fiscalizará a execução do presente Contrato podendo realizar, para o efeito, inspecções, inquéritos, sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria

por entidade externa.

Cláusula 7.ª - Revisão do Contrato

- 1 - O Contrato poderá ser modificado ou revisto por livre acordo das partes.
- 2 - O Contrato será sempre revisto quando, em virtude de alteração superveniente e imprevisível das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para a Segundo Outorgante ou manifestamente inadequada à realização do interesse público.
- 3 - A entidade interessada na revisão do contrato envia à contraparte uma proposta fundamentada, donde conste expressamente a sua pretensão.
- 4 - A outorgante a quem seja enviada uma proposta de revisão do contrato comunica a sua resposta no prazo máximo de 30 dias corridos após a recepção da mesma.

Cláusula 8.ª - Mora e incumprimento

- 1 - O atraso na realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo confere ao Primeiro Outorgante o direito de fixar novo prazo ou novo calendário.
- 2 - Verificado novo atraso, terá o Primeiro Outorgante o direito de resolver o Contrato, mas as quantias que já tiverem sido liquidadas só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objecto do Contrato ficar comprometido.
- 3 - Quando se verifique mora no pagamento da comparticipação financeira por parte do Primeiro Outorgante, terá a Segundo Outorgante o direito de ser compensada pelos prejuízos daí resultantes.

Cláusula 9.ª - Cessaçã do contrato

- 1 - O Contrato cessa a sua vigência:
 - a) Quando esteja concluído o Programa de Desenvolvimento Desportivo que constitui o seu objecto;
 - b) Quando, por causa não imputável à Segundo Outorgante, se torne objectiva e definitivamente impossível a realização dos objectivos essenciais do Programa de Desenvolvimento Desportivo;
 - c) Quando o Primeiro Outorgante exerça o seu direito de resolver o contrato;
 - d) Quando, no prazo estipulado pelo Primeiro Outorgante, não forem apresentados os documentos atinentes à situação tributária da Segundo Outorgante;
- 2 - A cessação do contrato efectua-se através de notificação dirigida à outra parte outorgante, no prazo máximo de 30 dias corridos a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.

Cláusula 10.ª - Publicaçã

O Contrato será objecto de publicação nos termos do art.º 27.º do Decreto-lei n.º 273/2009, de 1.10.

Cláusula 11.ª - Litígios

- 1 - Os litígios emergentes da execução do Contrato serão submetidos a arbitragem nos termos da lei.
- 2 - Da decisão arbitral cabe recurso, de facto e de direito, para o tribunal administrativo competente.

Cláusula 12.ª - Entrada em vigor

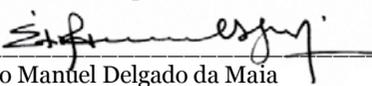
O presente Contrato-Programa entra em vigor no dia da sua publicação, não sendo susceptível de renovação.

Este Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo constituído por 5 páginas, é feito em duas vias de igual teor, uma para o Primeiro Outorgante e outra para o Segundo Outorgante, e vai ser assinado por todos, livre, esclarecidamente e de boa-fé, rubricando-se, ainda, cada uma

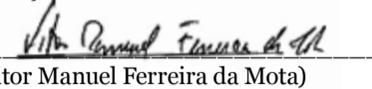
das páginas.

Aveiro e Paços do Concelho, 25 de Julho de 2011

Pelo Primeiro Outorgante, o Presidente da Câmara Municipal


Élio Manuel Delgado da Maia

Pelo Segundo Outorgante, o Presidente da Direcção do Barroca


(Vitor Manuel Ferreira da Mota)

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo

Sendo a actividade desportiva uma componente indispensável na educação, formação e saúde dos jovens e da população em geral, e ciente do papel decisivo que os organismos associativos do desporto desempenham na formação desportiva da população, a Câmara Municipal de Aveiro, empenha-se na promoção da prática e cultura desportivas no concelho, por forma a satisfazer os imperativos de bem estar físico e social da sua população. Cientes das dificuldades com que as associações desportivas se deparam na prossecução desse objectivo, a Câmara Municipal tem vindo a apoiar o associativismo desportivo, quer disponibilizando infra-estruturas e equipamentos desportivos, quer através da atribuição de comparticipações financeiras, reunindo esforços em prol da promoção do bem-estar da população e do incremento da sua participação desportiva. Atendendo à fundamentada necessidade de financiamento público da **CLUBE ESTRELA AZUL** para que esta possa continuar a promover e divulgar o seu projecto desportivo de formação, foi deliberado celebrar o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo. Assim, nos termos das alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, do art.º 21.º da Lei n.º 159/99, de 14.09, e ao abrigo do disposto na Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro, conjugado com o regime do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, é celebrado o presente CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO entre:

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE AVEIRO, doravante designado por M.A. ou Primeiro Outorgante, pessoa colectiva n.º 505 931 192, representada pelo seu presidente, Dr. Élio Manuel Delgado da Maia, para o que foi autorizado através de deliberação da Câmara Municipal datada de dezassete de Junho de 2010, nos termos da alínea b) do n.º 4 do art.º 64.º, art.º 67.º e da alínea a) do n.º 1 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e Lei n.º 67/2007, de 31 de Dezembro, e;

Segundo Outorgante: **CLUBE ESTRELA AZUL**, pessoa colectiva de utilidade pública n.º 501377352, doravante designado por Clube Estrela Azul ou Segundo Outorgante, com sede na Avenida Fernando Augusto Oliveira, freguesia de Cacia, em Aveiro, representado pelo presidente da Direcção, Pedro Miguel do Carmo Pereira Duarte.

Que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª - Objecto

Através do presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, adiante designado por Contrato, o Município de Aveiro concede ao Segundo Outorgante um apoio financeiro para a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo constante do anexo a este Contrato, do mesmo fazendo parte integrante.

Cláusula 2.ª - Obrigações do Segundo Outorgante

O Segundo Outorgante obriga-se a:

- a) Promover as condições necessárias à dinamização e divulgação da prática das modalidades por si desenvolvidas, assegurando às crianças e jovens formação e competição nas mesmas, de modo permanente, assim fomentando a prática do Desporto na cidade de Aveiro; (adaptar se necessário)
- b) Disponibilizar recursos humanos e materiais, incluindo instalações, para iniciativas organizadas ou apoiadas pelo M.A, em datas e locais a acordar mutuamente, desde que não ocorram quaisquer prejuízos para o regular funcionamento do Segundo Outorgante;
- c) Garantir a promoção e divulgação da cidade de Aveiro em todas as suas actividades e representações;
- d) Prestar ao Primeiro Outorgante todas as informações por este solicitadas acerca da execução do Contrato e do Programa de Desenvolvimento Desportivo, permitindo a realização das acções inspectivas que se venham a afigurar necessárias por parte do Primeiro Outorgante ou de entidade que este venha a designar;
- e) Incluir nos seus relatórios anuais de actividade uma referência expressa à execução do presente Contrato;
- f) Concluída a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo, enviar ao Primeiro Outorgante um relatório final sobre a execução do Contrato;
- g) Cumprir as suas obrigações fiscais e perante a Segurança Social;
- h) Certificar as suas contas por ROC ou por sociedade revisora de contas ou, tratando-se da atribuição de comparticipação inferior a €50 000,00, manter a contabilidade organizada por centro de custos, com reconhecimento claro dos custos incorridos com o Contrato-Programa e a identificação das receitas, nos termos do art.º 20.º do DL n.º 273/2009, de 1.10.

Cláusula 3.ª - Prazo de execução

O presente Contrato respeita à época desportiva 2010/2011, com efeitos reportados a Setembro de 2010 e terminando em Junho de 2011.

Cláusula 4.ª - Custo Previsto do Programa

O custo previsto do Programa é de Vinte e Um mil e cento e cinquenta euros, conforme resulta do Programa de Desenvolvimento Desportivo do Segundo Outorgante, anexo ao presente Contrato, valor que será parcialmente comparticipado pelo Município de Aveiro.

Cláusula 5.ª - Regime de Comparticipação Financeira

- 1 - O Município de Aveiro prestará apoio financeiro no valor total de € 5.000,00 (cinco mil euros), que terá como finalidade o apoio à formação desportiva.
- 2 - A quantia referida no número anterior, será liquidada pelo Primeiro Outorgante em 10 pagamentos mensais de 500,00 € (quinhentos euros) cada.

Cláusula 6.ª - Sistema de acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa

O Primeiro Outorgante fiscalizará a execução do presente Contrato podendo realizar, para o efeito, inspecções, inquéritos, sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

Cláusula 7.ª - Revisão do Contrato

1 - O Contrato poderá ser modificado ou revisto por livre acordo das partes.

2 - O Contrato será sempre revisto quando, em virtude de alteração superveniente e imprevisível das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para a Segundo Outorgante ou manifestamente inadequada à realização do interesse público.

3 - A entidade interessada na revisão do contrato envia à contraparte uma proposta fundamentada, donde conste expressamente a sua pretensão.

4 - A outorgante a quem seja enviada uma proposta de revisão do contrato comunica a sua resposta no prazo máximo de 30 dias corridos após a recepção da mesma.

Cláusula 8.ª - Mora e incumprimento

1 - O atraso na realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo confere ao Primeiro Outorgante o direito de fixar novo prazo ou novo calendário.

2 - Verificado novo atraso, terá o Primeiro Outorgante o direito de resolver o Contrato, mas as quantias que já tiverem sido liquidadas só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objecto do Contrato ficar comprometido.

3 - Quando se verifique mora no pagamento da comparticipação financeira por parte do Primeiro Outorgante, terá a Segundo Outorgante o direito de ser compensada pelos prejuízos daí resultantes.

Cláusula 9.ª - Cessação do contrato

1 - O Contrato cessa a sua vigência:

a) Quando esteja concluído o Programa de Desenvolvimento Desportivo que constitui o seu objecto;

b) Quando, por causa não imputável à Segundo Outorgante, se torne objectiva e definitivamente impossível a realização dos objectivos essenciais do Programa de Desenvolvimento Desportivo;

c) Quando o Primeiro Outorgante exerça o seu direito de resolver o contrato;

d) Quando, no prazo estipulado pelo Primeiro Outorgante, não forem apresentados os documentos atinentes à situação tributária da Segundo Outorgante;

2 - A cessação do contrato efectua-se através de notificação dirigida à outra parte outorgante, no prazo máximo de 30 dias corridos a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.

Cláusula 10.ª - Publicação

O Contrato será objecto de publicação nos termos do art.º 27.º do Decreto-lei n.º 273/2009, de 1.10.

Cláusula 11.ª - Litígios

1 - Os litígios emergentes da execução do Contrato serão submetidos a arbitragem nos termos da lei.

2 - Da decisão arbitral cabe recurso, de facto e de direito, para o tribunal administrativo competente.

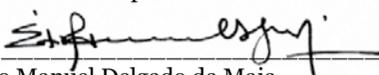
Cláusula 12.ª - Entrada em vigor

O presente Contrato-Programa entra em vigor no dia da sua publicação, não sendo susceptível de renovação.

Este Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo constituído por 5 páginas, é feito em duas vias de igual teor, uma para o Primeiro Outorgante e outra para o Segundo Outorgante, e vai ser assinado por todos, livre, esclarecidamente e de boa-fé, rubricando-se, ainda, cada uma das páginas.

Aveiro e Paços do Concelho, 25 de Julho de 2011

Pelo Primeiro Outorgante, o Presidente da Câmara Municipal


Élio Manuel Delgado da Maia

Pelo Segundo Outorgante, o Presidente do Clube Estrela Azul


Jorge Manuel Gomes Santos Correia
(Jorge Manuel Gomes Santos Correia)

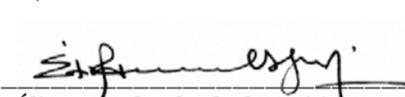
EDITAL N.º 65/2011

Faz público, que foi aprovado pela Câmara Municipal de Aveiro, na sua reunião ordinária realizada no dia 12 de Janeiro de 2009, e pela Assembleia Municipal de Aveiro, na terceira reunião da sessão ordinária de Fevereiro de 2009, realizada a 13 de Março de 2009, o **Regulamento Municipal de Inspeção e Manutenção de Ascensores, Monta-Cargas, Escadas Mecânicas e Tapetes Rolantes, para o Município de Aveiro** que entrará em vigor 15 dias após a sua publicação no Boletim Informativo Municipal, o qual se encontra também disponível no site www.cm-aveiro.pt para consulta.

Para constar e devidos efeitos, se lavrou o presente edital e outros de igual teor, que vão ser publicados nos lugares de estilo.

Aveiro, 31 de Outubro de 2011.

O Presidente da Câmara Municipal de Aveiro,


(Dr. Élio Manuel Delgado da Maia)

Regulamento Municipal de Inspeção e Manutenção de Ascensores, Monta-cargas, Escadas Mecânicas e Tapetes Rolantes

Preâmbulo

O presente Regulamento pretende enquadrar a actividade da Inspeção e Manutenção de Ascensores, Monta-cargas, Escadas Mecânicas e Tapetes Rolantes no Município de Aveiro.

Considerando que o Decreto-Lei n.º 320/2002, de 28 de Dezembro, que entrou em vigor em 28 de Março de 2003, estabeleceu num só diploma as regras relativas à manutenção e inspeção de elevadores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes e transferiu para as Câmaras Municipais a competência para o licenciamento e fiscalização destas instalações;

Considerando que as Câmaras Municipais podem definir, mediante a celebração de contrato ou por via de Regulamento

municipal, as condições de prestação de serviços pelas Entidades Inspectoras reconhecidas pela Direcção-Geral de Energia, nos termos do disposto no n.º 4 do art. 7.º do DL n.º 320/2002, de 28 de Dezembro;

Considerando que compete à Assembleia Municipal a criação de taxas bem como fixar os quantitativos devidos pela realização de inspecções periódicas, reinspecções e outras inspecções e serviços;

Foram recebidos contributos da Divisão de Património Móvel e Instituto Português da Qualidade, cujas propostas mereceram a ponderação da Câmara Municipal de Aveiro.

Pelo exposto, foi elaborado o presente Regulamento Municipal de Inspeção e Manutenção de Ascensores, Monta-cargas, Escadas Mecânicas e Tapetes Rolantes, nos termos do estabelecido no art. 112.º e 241.º da CRP, submetido a deliberação da Câmara Municipal de Aveiro 12/01/2009, segundo disposto na al. a) do n.º 7 do art. 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e aprovado por Assembleia Municipal de 13/03/2011, nos termos dos artigos 53.º, n.º 2, alínea a) e 64.º, n.º 6, do Decreto-Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações e actualizações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro de 2002.

Em obediência aos princípios da participação e da publicidade, consagrados no artigo 8.º do CPA e no n.º 2 do art. 119.º da CRP, foi o projecto de regulamento publicado na 2ª série do D.R. para efeitos de apreciação pública.

Regulamento Municipal de Inspeção e Manutenção de Ascensores, Monta-cargas, Escadas Mecânicas e Tapetes Rolantes

CAPÍTULO I Disposições Preliminares

Artigo 1.º (Leis habilitantes)

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e do Decreto-Lei n.º 320/2002, de 28 de Dezembro.

Artigo 2.º (Objecto e Âmbito)

1 - O presente Regulamento visa a disciplina de regras básicas e essenciais de actuação no âmbito da inspeção, reinspeção e manutenção de ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes, de agora em diante designados abreviadamente por instalações, após a sua entrada em serviço, estabelecida por lei, para a área geográfica do Município de Aveiro, assim como as condições de prestação de serviço pelas Entidades Inspectoras (EI).

2 - Excluem-se do âmbito do presente Regulamento:

- As instalações de cabos destinadas ao transporte público ou privado de pessoas, incluindo os funiculares;
- Os ascensores especialmente concebidos para fins militares ou policiais;
- Os ascensores para poços de minas;
- Os elevadores de maquinaria de teatro;
- Os ascensores instalados em meios de transporte;
- Os ascensores ligados a uma máquina e destinados exclusivamente ao acesso a locais de trabalho;
- Os comboios de cremalheira;

- Os ascensores de estaleiro;
- Os monta-cargas de carga nominal inferior a 100 kg.

Artigo 3.º (Definições)

Para efeitos do presente Regulamento, entende-se por:

- Entrada em serviço ou entrada em funcionamento, o momento em que a instalação é colocada à disposição dos utilizadores;
- Manutenção, o conjunto de operações de verificação, conservação e reparação efectuadas com a finalidade de manter uma instalação em boas condições de segurança e funcionamento;
- Inspeção, o conjunto de exames e ensaios efectuados a uma instalação, de carácter geral ou incidindo sobre aspectos específicos, para comprovar o cumprimento dos requisitos regulamentares;
- Reinspeção, o conjunto de exames e ensaios específicos realizados a uma instalação após a sua reprovação em inspeção ou reinspeção, para comprovação de cumprimento dos requisitos regulamentares;
- Empresa de manutenção de ascensores (EMA), a entidade que efectua e é responsável pela manutenção das instalações, cujo estatuto constitui o Anexo I do DL n.º 320/2002, de 28 de Dezembro;
- Entidade Inspectoras (EI), a empresa habilitada a efectuar inspecções e reinspecções a instalações, bem como a realizar inquéritos, peritagens, relatórios e pareceres, cujo estatuto constitui o Anexo IV do DL n.º 320/2002, de 28 de Dezembro.

CAPÍTULO II Inspeção

Artigo 4.º

(Competências da Câmara Municipal)

- Sem prejuízo das atribuições e competências legalmente atribuídas ou delegadas a outras entidades, a Câmara Municipal de Aveiro, no âmbito do presente Regulamento, é competente para exercer as seguintes actividades, na área do Município:
 - Efectuar inspecções periódicas e reinspecções às instalações;
 - Efectuar inspecções extraordinárias, sempre que se considere necessário, ou a pedido fundamentado dos interessados;
 - Realizar inquéritos a acidentes decorrentes da utilização ou das operações de manutenção das instalações, bem como elaborar relatórios técnicos, peritagens e pareceres;
 - Proceder à selagem das instalações quando estas não ofereçam as necessárias condições de segurança ou nos termos do Anexo I do presente Regulamento.
- Para o exercício das competências a que se refere o n.º 1 do presente artigo, pode a Câmara Municipal recorrer às entidades inspectoras, nos termos previstos no artigo 10.º do DL n.º 320/2002, de 28 de Dezembro.

Artigo 5.º (Entidades Inspectoras)

- Sem prejuízo das suas competências, a Câmara Municipal de Aveiro pode delegar as acções de inspeção, selagem, inquéritos, peritagens, relatórios e pareceres no âmbito deste Regulamento a EI reconhecidas pela Direcção Geral de Energia (DGE).
- O Estatuto das EI consta do anexo IV do Decreto-Lei n.º 320/2002, de 28 de Dezembro.
- O relacionamento entre as EI e o Município de Aveiro está definido no Anexo II deste Regulamento e no clausulado dos

contratos de prestação de serviços celebrados entre as referidas entidades.

Artigo 6.º

(Inspecções periódicas)

1 - As instalações devem ser sujeitas a inspecção com a seguinte periodicidade:

- a) Ascensores;
- i) Dois anos, quando situados em edifícios comerciais ou de prestação de serviços, abertos ao público;
- ii) Quatro anos, quando situados em edifícios mistos, de habitação e comerciais ou de prestação de serviços;
- iii) Quatro anos, quando situados em edifícios habitacionais com mais de 32 fogos ou mais de oito pisos;
- iv) Seis anos, quando situados em edifícios habitacionais não incluídos na alínea anterior;
- v) Seis anos, quando situados em estabelecimentos industriais;
- vi) Seis anos, nos casos não previstos nas alíneas anteriores.

b) Escadas mecânicas e tapetes rolantes, dois anos;

c) Monta-cargas, seis anos.

2 - Para efeitos do número anterior, não são considerados os estabelecimentos comerciais ou de prestação de serviços situados ao nível do acesso principal do edifício.

3 - Sem prejuízo de menor prazo que resulte da aplicação do disposto no n.º 1, decorridas que sejam duas inspecções periódicas, ou período de tempo correspondente à sua realização, as mesmas passarão a ter periodicidade bienal.

Artigo 7.º

(Requerimento e realização de inspecções)

1 - Os requerimentos e procedimentos para a realização de inspecção periódica e reinspecções, obedecem ao disposto no Anexo V do DL n.º 320/2002, de 28 de Dezembro.

2 - Os requerimentos para a realização de inspecções são obrigatoriamente preenchidos com o número fiscal de contribuinte (condomínio, sociedade, proprietário, arrendatário, usufrutuário, etc...);

3 - Não sendo requerida a inspecção periódica e paga a respectiva taxa, no prazo legal referido no n.º 1 do artigo anterior, deverá a Câmara Municipal notificar o proprietário ou o seu representante para, no prazo de 15 dias, requerer a inspecção e pagar a taxa correspondente, com a advertência de que, não o fazendo, será instaurado processo de contra-ordenação passível de aplicação de coima e selada a instalação por razões de segurança, e correspondentes consequências legais, nos termos do parágrafo 2 do artigo 162º do RGEU ex vi do n.º 3 do artigo 13º do DL n.º 320/2002, de 28 de Dezembro.

Artigo 8.º

(Inspecções extraordinárias)

1 - Os utilizadores podem participar à Câmara Municipal de Aveiro o deficiente funcionamento das instalações, ou a sua manifesta falta de segurança, podendo ser determinada a realização de uma inspecção extraordinária ou esta ser requerida pelos interessados.

2 - Ao resultado da inspecção extraordinária aplica-se o disposto no artigo seguinte.

3 - A realização desta actividade está sujeita ao pagamento de taxa nos termos do disposto no artigo 18º, n.º 1, alínea c), do presente Regulamento.

Artigo 9.º

(Resultado de inspecções)

1 - Se, em resultado das inspecções, forem detectadas situações de elevado risco para a segurança de pessoas e bens, cuja resolução deva ser imediata, a instalação será de imediato selada.

2 - Se, em resultado das inspecções, forem impostas cláusulas correspondentes a situações de médio risco para a segurança de pessoas e bens, deverá proceder-se a reinspecção, para verificação do cumprimento dessas cláusulas, nos termos definidos no referido Anexo V do DL n.º 320/2002, de 28 de Dezembro e nos números seguintes do presente artigo.

3 - Para os casos do n.º 2 do presente artigo, o interessado tem 30 dias, após notificação pela EI das respectivas cláusulas da inspecção, para requerer a reinspecção e pagar a respectiva taxa, na Câmara Municipal de Aveiro.

4 - O incumprimento do disposto no número anterior determina a instauração de processo de contraordenação.

5 - O proprietário ou o seu representante será notificado da instauração de processo de contraordenação, nos termos do n.º 3 e 4 do presente artigo e de que dispõe do prazo de 15 dias para apresentar na Câmara Municipal o necessário pedido de reinspecção e proceder ao pagamento da respectiva taxa sob pena de, não o fazendo no prazo conferido, ser de imediato selado o equipamento, com as consequências legais daí resultantes, nomeadamente as previstas no parágrafo 2 do artigo 162º do RGEU, ex vi do n.º 3 do artigo 13º do DL n.º 320/2002, de 28 de Dezembro.

6 - Será dado conhecimento à EMA, pela Câmara Municipal, do conteúdo da notificação prevista na 2º parte número anterior.

Artigo 10.º

(Prorrogação do prazo para inspecção)

1 - Para os casos do número 2 do artigo 9º do presente Regulamento, ou seja, quando são identificadas cláusulas correspondentes a situações de médio risco para a segurança de pessoas e bens, podem ser admitidos pedidos de prorrogação do prazo para reinspecção, apresentados pela EMA, preenchidos os seguintes requisitos cumulativos:

a) O proprietário ou seu representante, ter apresentado na Câmara Municipal, nos 30 dias posteriores à notificação das cláusulas, o requerimento de reinspecção e procedido ao pagamento da respectiva taxa.

b) Conjuntamente com o pedido do proprietário, deve a EMA apresentar requerimento de prorrogação de prazo, devidamente fundamentado.

2 - A viabilidade do pedido será avaliada pelos serviços da Câmara Municipal competentes na matéria, que atenderão, principalmente, a critérios de segurança.

3 - A prorrogação do prazo conferida não poderá exceder os 60 dias, contados da apresentação do pedido.

4 - Para os casos de grandes reparações ou por razões de carência de material de substituição no mercado, pode ser conferido, a título excepcional, maior prazo que o referido no n.º 3 do presente artigo mediante, porém, a entrega na Câmara Municipal de Aveiro, de uma declaração fundamentada da EMA, em que ateste que o funcionamento da instalação naquele espaço de tempo, face às cláusulas identificadas, não coloca em risco a segurança dos seus utilizadores.

Artigo 11.º

(Acidentes)

1 - As Empresas de Manutenção de Ascensores (EMA) e os proprietários das instalações, directamente ou através daquelas, são obrigados a participar à Câmara Municipal de Aveiro todos os acidentes ocorridos nas instalações, no prazo máximo de três dias após a ocorrência, devendo essa comunicação ser imediata no caso de haver vítimas mortais.

2 - Sempre que dos acidentes resultem mortes, ferimentos graves ou prejuízos materiais importantes, deve a instalação ser imobilizada e selada, até ser feita uma inspecção a fim de ser elaborado um relatório técnico que faça a descrição pormenorizada do acidente.

3 - A selagem referida no número anterior é efectuada nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 12.º do presente Regulamento.

4 - Os inquéritos, visando o apuramento das causas e das condições em que ocorreu um acidente, devem ser instruídos com o relatório técnico emitido nos termos do número 2 do presente artigo.

5 - A Câmara Municipal de Aveiro enviará à Direcção Geral de Energia, DGE, cópia dos inquéritos realizados no âmbito da aplicação do presente artigo.

Artigo 12.º

(Selagem das instalações)

1 - Sempre que as instalações não ofereçam as necessárias condições de segurança, nomeadamente quando se constata uma das situações previstas no Anexo III do presente Regulamento, ou não cumpram o estabelecido na legislação em vigor, compete à Câmara Municipal de Aveiro proceder à respectiva selagem.

2 - A selagem é efectuada por técnicos da Câmara Municipal.

3 - A selagem das instalações pode igualmente ser efectuada por EIs, desde que para tanto sejam habilitadas pela Câmara Municipal de Aveiro.

4 - Deve ser dado conhecimento prévio, por escrito, ao proprietário e à EMA, da realização dessa selagem.

5 - A selagem prevista no número anterior será feita por meio de selos de chumbo e fios metálicos ou outro material adequado.

6 - Após a selagem das instalações, estas não podem ser postas em serviço sem inspecção que verifique a reposição das condições de segurança, sem prejuízo da prévia realização dos trabalhos de reparação das deficiências, sob responsabilidade de uma EMA, a qual deverá, para estes efeitos, solicitar autorização à Câmara Municipal.

7 - Para efeitos do número anterior, a EMA solicitará, por escrito, à Câmara Municipal de Aveiro a desselagem temporária do equipamento, mencionando o tempo previsível para proceder aos trabalhos necessários, assumindo a responsabilidade de manter a instalação fora de serviço para o utilizador uma vez que, até à reinspecção, a responsabilidade pela instalação pertence à EMA.

Artigo 13.º

(Presença de técnico de manutenção)

1 - No acto da realização de inspecção, inquérito ou peritagem, é obrigatória a presença de um técnico da EMA responsável pela manutenção, o qual deverá providenciar os meios para a realização dos ensaios ou testes que seja necessário efectuar.

2 - Em casos justificados, o técnico responsável referido no número anterior poderá fazer-se representar por um delegado, devidamente credenciado.

CAPÍTULO III

Manutenção

Artigo 14.º

(Obrigações de manutenção)

1 - As instalações abrangidas pelo presente Regulamento ficam, obrigatoriamente, sujeitas a manutenção regular, assegurada por uma EMA que assumirá a responsabilidade, criminal e civil, pelos acidentes causados pela deficiente manutenção das instalações ou pelo incumprimento das normas aplicáveis.

2 - O proprietário da instalação é responsável solidariamente, nos termos do número anterior, sem prejuízo da transferência da responsabilidade para uma entidade seguradora.

3 - Para efeitos de responsabilidade criminal ou civil, presume-se que os contratos de manutenção integram sempre os requisitos mínimos estabelecidos por lei para o respectivo tipo, constante do artigo 16º do presente Regulamento.

4 - A EMA tem o dever de informar por escrito o proprietário das reparações que se torne necessário efectuar. No caso de o proprietário se recusar à realização das reparações necessárias e detectadas pela EMA, esta fica obrigada a comunicá-lo à Câmara Municipal;

5 - Caso seja detectada situação de grave risco para o funcionamento da instalação, a EMA deve proceder à sua imediata imobilização, dando disso conhecimento, por escrito, ao proprietário e à Câmara Municipal de Aveiro, no prazo de quarenta e oito horas.

Artigo 15.º

(Contrato de manutenção)

1 - O proprietário de uma instalação em serviço é obrigado a celebrar um contrato de manutenção com uma EMA.

2 - No caso de instalações novas, o contrato de manutenção deverá iniciar a sua vigência no momento da entrada em serviço da instalação, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

3 - Durante o primeiro ano de funcionamento da instalação, a entidade instaladora fica obrigada, directamente ou através de uma EMA, a assegurar a sua manutenção, salvo se o proprietário a desobrigar através da celebração de um contrato de manutenção com uma EMA.

4 - O contrato de manutenção, a estabelecer entre o proprietário de uma instalação e uma EMA, independentemente do tipo de contrato, deverá conter os serviços mínimos e respectivos planos de manutenção, identificados no anexo II do DL n.º 320/2002, de 28 de Dezembro.

5 - Na instalação, designadamente na cabina do ascensor, devem ser afixadas, de forma bem visível e legível, as seguintes informações:

- a) Identificação da EMA;
- b) Contactos da EMA;
- c) Tipo de contrato de manutenção celebrado;
- d) Data da última inspecção efectuada e prazo de validade da mesma.

Artigo 16.º

(Tipos de contratos de manutenção)

1- O contrato de manutenção a estabelecer entre o proprietário de uma instalação e uma EMA pode corresponder a um dos seguintes tipos:

- a) Contrato de manutenção simples: destinado a manter a instalação em boas condições de segurança e funcionamento, sem incluir a substituição ou reparação de componentes;
- b) Contrato de manutenção completa:

destinado a manter a instalação em boas condições de segurança e funcionamento, incluindo a substituição ou reparação de componentes, sempre que se justificar.

Artigo 17.º (Empresas de manutenção de ascensores)

1 - Só podem exercer a actividade de manutenção de Instalações na área geográfica do Município de Aveiro as entidades inscritas na DGE, em registo próprio.

2 - As EMA devem entregar nos serviços competentes da Câmara Municipal de Aveiro, até 31 de Dezembro de cada ano, lista em suporte informático com a relação das instalações por cuja manutenção sejam responsáveis, dentro do concelho de Aveiro e data da última inspecção realizada em cada uma dessas instalações.

3 - O modelo da listagem referido no número anterior, será fornecido pela Câmara Municipal de Aveiro às EMA, em suporte informático.

4 - As EMA devem elaborar um cadastro técnico da instalação, que deverá ser disponibilizado à Câmara Municipal de Aveiro sempre que esta o solicite, ou à EI no acto da Inspecção.

CAPÍTULO IV Taxas e Sanções

Artigo 18.º (Taxas)

1 - São devidas taxas ao Município de Aveiro, relativamente a cada instalação, pela prestação dos seguintes serviços:

- Inspecção Periódica;
- Reinspecção;
- Inspecção extraordinária quando requerida pelos interessados;
- Selagem da instalação a requerimento dos interessados ou por razões que não a segurança.

2 - As taxas cobradas pelos serviços elencados no número anterior encontram-se fixadas no Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas, para o Município de Aveiro.

3 - O valor das taxas, nos termos do número anterior, está sujeito a actualização publicada anualmente na Tabela de Taxas e outras Receitas Municipais.

Artigo 19.º (Pagamento)

1 - As modalidades de pagamento das taxas estão previstas no Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas para o Município de Aveiro.

2 - O pagamento será efectuado no acto do pedido de realização dos serviços referidos nas als. a) a c) do n.º 1 do artigo 18.º do presente Regulamento.

3 - O pagamento da taxa referente ao serviço previsto na al. d) do n.º 1 do artigo 18º será realizado nos 10 dias úteis posteriores à notificação de deferimento da pretensão. Decorrido esse prazo sem que a taxa se encontre paga, o pedido tem-se sem efeito.

Artigo 20.º (Contraordenações)

O regime contraordenacional encontra-se previsto no DL n.º 320/2002, de 28 de Dezembro.

Artigo 21.º (Instrução do processo e aplicação das coimas)

1 - A competência para determinar a instrução dos processos de contra-ordenação e aplicar as coimas e sanções acessórias, pertence ao

Presidente da Câmara Municipal de Aveiro ou ao Vereador com competência delegada.

2 - O produto das coimas aplicadas reverte para o Município de Aveiro.

Artigo 22.º (Fiscalização)

1 - A competência para a fiscalização do cumprimento das disposições relativas às instalações previstas neste diploma compete à Câmara Municipal de Aveiro, sem prejuízo das competências atribuídas por lei a outras entidades.

2 - O disposto no número anterior não prejudica a execução das acções necessárias à realização de auditorias às EMA e às EI no âmbito das competências atribuídas à DGE.

Artigo 23.º (Omissões)

Em caso de omissão, são aplicáveis as disposições do Decreto-Lei n.º 320/2002, de 28 de Dezembro.

Artigo 24º (Entrada em vigor)

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação em «Diário» da República e Edital.

ANEXO I Selagem de instalações a requerimento dos interessados

Artigo 1.º (Condições de Admissibilidade)

É admitida a selagem de instalações por razões que não a segurança, a requerimento dos interessados, em casos excepcionais e preenchidos os seguintes requisitos cumulativos:

1 - Nas edificações destinadas a habitação colectiva, o número de ascensores existentes na edificação terá de ser superior ao mínimo exigido no artigo 50º do RGEU, ou seja:

- Se a altura do último piso destinado a habitação exceder 11,5m, contados da cota mais baixa do arranque dos degraus ou rampa de acesso à habitação, terão de existir mais de dois ascensores na edificação, para que o pedido seja considerado;
- Se a altura do último piso destinado a habitação for inferior a 11,5m, terá de existir mais do que um ascensor na edificação, para que o pedido seja considerado;
- Nas habitações compostas por cave, rés-do-chão e 1º andar, o que corresponde a dois pisos para efeitos do RGEU, não é exigida a existência de ascensor, pelo que o pedido será considerado se não se verificarem os impedimentos constantes dos números 2 e 3 do presente artigo.

2 - Não obstante verificar-se a existência de um número de ascensores superior ao exigido pelo RGEU, nos termos do n.º 1 do presente artigo, deve ainda averiguar-se se, em concreto, a selagem de um ascensor, na medida em que causa uma sobreactividade do(s) remanescente(s), não coloca em risco os seus utilizadores ou cria obstáculos acrescidos de acessibilidade.

3 - A existência de moradores com necessidades de mobilidade especiais, como cidadãos portadores de deficiência ou idosos, obsta à consideração do pedido excepto se, em concreto, se demonstrar que a sua acessibilidade não sofre qualquer redução.

4 - Nas edificações com características especiais, o pedido será considerado se, em concreto, forem respeitados os critérios do artigo 51º do RGEU e se demonstrar que as condições de acessibilidade não sofrem qualquer redução.

5 - Nas edificações não destinadas a

habitação, o pedido será considerado se, em concreto, forem respeitados os critérios do artigo 52º do RGEU e a legislação específica para o tipo de estabelecimento.

6 - Nas edificações destinadas a estabelecimentos industriais, o pedido será considerado se, em concreto, não se verificar que o acréscimo de actividade da(s) instalações(s) remanescente(s) não coloca em risco a segurança dos seus utilizadores ou cria obstáculos acrescidos de acessibilidade a trabalhadores ou frequentadores com necessidades de mobilidade especiais.

Artigo 2.º (Instrução do pedido)

O requerimento, nos termos do número anterior, deverá ser instruído com os seguintes elementos:

1 - Título legítimo para requerer, como por exemplo:

- Fotocópia simples da acta da reunião da assembleia de condóminos em que foi nomeado o actual administrador de condomínio, indicando o seu nome completo conforme consta do respectivo documento de identificação. O requerimento deverá ser assinado pelo administrador de condomínio nessa qualidade.
- Fotocópia de documento que ateste a qualidade de gerente. O requerimento será assinado pelo gerente com a menção dessa qualidade, nos termos do art. 260º, n.º 4 do Código das Sociedades Comerciais.

2 - Número fiscal de contribuinte (do condomínio, sociedade, proprietário, arrendatário, usufrutuário, etc...).

3 - Descrição sumária da edificação onde se encontra a instalação, de onde conste a indicação dos seguintes elementos:

- Taxa ocupacional ou de frequência pelos utilizadores;
- Número e capacidade de carga das instalações;
- Distribuição das instalações na edificação com sinalização ou identificação da que se pretende selar;
- Para os casos de edificações destinadas a habitação colectiva: declaração de in/existência de moradores com necessidades especiais de mobilidade, nos termos do n.º 3 do artigo anterior e identificação da fracção em que residem. Caso existam, comprovação de não criação de redução à sua mobilidade, que poderá ser feita mediante declaração do próprio ou do seu representante legal.
- Discriminação de todos os acessos alternativos à instalação, como escadas e rampas.

4 - Contrato de manutenção com EMA.

5 - Apresentação do certificado de inspecção periódica.

6 - A falta de qualquer destes elementos implica a rejeição do pedido.

Artigo 3.º (Pagamento de taxas nos termos do presente Anexo)

1 - Reunidas as condições e os elementos constantes dos artigos 1.º e 2.º do presente Anexo, se se concluir pela viabilidade do pedido, será o requerente notificado para:

- Pagamento da taxa de selagem a requerimento dos interessados;
- Caso existam instalações remanescentes, exhibir certificado de inspecção periódica válido, correspondente.

2 - Não obstante o disposto na al. b) do número anterior, se existirem dúvidas fundadas acerca das implicações da selagem de uma instalação no aumento de actividade das remanescentes, dada a taxa ocupacional ou de frequência da edificação, por exemplo, a selagem requerida nos termos do presente Anexo deve ser acompanhada de

pedido de inspecção extraordinária, pelos interessados, das instalações remanescentes e pagamento da respectiva taxa. A selagem da instalação por razões que não a segurança, só será efectuada, nestes casos, após a realização de inspecção extraordinária a essas instalações remanescentes e emissão da respectiva certificação pela EI.

ANEXO II Relação entre o Município e as Entidades Inspectoras

1 - Sem prejuízo do estabelecido neste Regulamento poderá ser celebrado um contrato de prestação de serviços entre o Município de Aveiro e as EI.

2 - No caso de incumprimento ou de cumprimento defeituoso das obrigações assumidas pela EI e para além do montante indemnizatório eventualmente devido e correspondente aos danos causados, poderá o Município de Aveiro aplicar penalidades correspondentes a um valor não superior a 10% do valor do contrato, graduadas conforme a gravidade da infracção e que, cumulativamente não poderão exceder 20% do valor do contrato.

3 - A EI não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos ou obrigações decorrentes do contrato, sem prévia autorização, dada por escrito, pelo Município.

4 - A EI deverá celebrar contrato de seguro adequado à cobertura do risco e responsabilidade decorrentes do exercício da sua actividade ao abrigo do contrato a celebrar fazendo prova junto da Câmara Municipal de Aveiro da subscrição dos referidos seguros, bem como do pagamento do prémio devido.

5 - O incumprimento contratual, por uma das partes, dos deveres resultantes do contrato confere, nos termos gerais de direito, à outra parte, o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo do pagamento das indemnizações legais que se mostrem devidas.

6 - Sem prejuízo da possibilidade de vir a ser constituído tribunal arbitral, para todas as questões emergentes do contrato será competente o tribunal da comarca de Aveiro.

7 - As EI receberão por escrito uma listagem das instalações a inspecionar, devendo enviar atempadamente para os Serviços competentes um mapa com a data e hora de realização das mesmas.

8 - As Inspecções Periódicas e Reinspecções deverão ser efectuadas no prazo máximo de 45 dias, contados da data de solicitação por parte da Câmara Municipal de Aveiro.

9 - As Inspecções Extraordinárias deverão ser efectuadas no prazo máximo de 10 dias, contados da data de solicitação por parte da Câmara Municipal de Aveiro.

10 - O prazo a que se refere o número anterior poderá ser menor se a Câmara Municipal de Aveiro assim o indicar justificadamente, devendo a EI cumprir do prazo que lhe for exigido em cada intervenção, que poderá ser reduzido a dois dias.

11 - Os Inquéritos a Acidentes deverão ser iniciados imediatamente após a solicitação por parte da Câmara Municipal de Aveiro, quando do acidente resultem mortes, ferimentos graves, ou prejuízos materiais importantes.

12 - Os pedidos de intervenção por parte da Câmara Municipal de Aveiro às EI, poderão ser efectuados por qualquer meio de comunicação, incluindo o telefone, mas deverão ser sempre reduzidos a escrito no prazo máximo de 48 horas.

13 - No caso de se considerar que os serviços constantes da relação de serviços efectuados pela EI, ou alguns deles, não foram integralmente realizados ou

foram efectuados de forma defeituosa, deverá a Câmara Municipal de Aveiro dar conhecimento desse facto à EI, bem como a indicação sumária dos motivos pelos quais não valida integralmente a relação apresentada.

14 - No caso de a relação de serviços apresentada não ser integralmente validada pela Câmara Municipal de Aveiro, deverá a EI providenciar pela emissão de nota de crédito pelo valor correspondente à redução, de forma a que o montante corresponda efectivamente aos trabalhos executados pela EI e validados pela Câmara Municipal de Aveiro.

15 - As facturas que não forem emitidas em conformidade com o disposto nos números anteriores não serão pagas pela Câmara Municipal de Aveiro, até à regularização da situação, nos termos do número 13º do presente Anexo.

16 - A EI enviará ao proprietário da instalação um documento comprovativo da realização da inspecção, com conhecimento à Câmara Municipal de Aveiro e à EMA respectiva.

17 - Os exames e ensaios a efectuar nas instalações devem incidir, respectivamente, sob os aspectos constantes de:

a) Ascensores: anexo D.2 das NP EN 81-1 e NP EN 81-2;

b) Monta-cargas: anexo D.2 da EN 81-3;

c) Escadas mecânicas e tapetes rolantes: secção 16 da NP EN 115.

18 - Os prazos referenciados neste Anexo não suspendem nos sábados, domingos feriados.

ANEXO III

Situações de grave risco para o funcionamento e utilização da instalação

- Fim de curso inoperacional;
- Cabos de suspensão danificados;
- Aderência excessiva;
- Deslize superior a 10cm;
- Não actuação do limitador de velocidade;
- Actuação do limitador de velocidade em 10% acima da velocidade regulamentar de actuação;
- Não imobilização do elevador através do pára-queda da cabina/contrapeso;
- Falta de isolamento;
- Funcionamento do elevador com a porta de patamar e/ou cabina aberta;
- Abertura da porta de patamar e/ou cabina sem que a cabina se encontre na zona de desenrramento;
- Desnível da soleira cabina/soleira de patamar superior a 10cm;
- Não imobilização do elevador quando se acciona o botão de stop da cabina (elevador da cabina sem porta);
- Inoperacionalidade da soleira móvel da cabina (elevador sem porta);
- Acumulação de água no poço;
- Inexistência de amortecedores;
- Inexistência de fechadura na porta da casa da máquina ou acesso facilitado a pessoas estranhas à casa das máquinas.

ANEXO IV

Registo ou pasta

As características dos ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes devem estar inscritas num registo ou pasta, constituído no momento da colocação ao serviço da instalação. Este registo deve conter:

A – Ascensores e monta-cargas eléctricos/hidráulicos:

1. Identificação do proprietário (nome, morada) bem como a morada da instalação;

2. Uma secção técnica de onde conste:

2.1. A data de entrada ao serviço;

2.2. O tipo de edifício, nos termos do artigo 6º, n.º 1 do presente Regulamento;

2.3. As características do ascensor;

2.4. As características dos cabos e/ou correntes;

2.5. Uma cópia autenticada de cada certificado do exame de tipo relevante para:

a) dispositivos de encravamento;

b) porta de patamar (certificado de ensaio de resistência de fogo);

c) pára-quadras;

d) limitador de velocidades;

e) válvula de ruptura (só no caso de equipamento hidráulico);

f) válvula de estrangulamento de unidireccional com partes móveis mecânicas (só no caso de equipamento hidráulico);

g) dispositivos de protecção contra velocidade excessiva da cabina na subida (só no caso de equipamento eléctrico);

h) amortecedores de dissipação de energia, amortecedores de acumulação de energia com amortecimento do movimento de retorno e amortecedores de acumulação de energia com características não lineares;

i) circuitos de segurança de contendo componentes electrónicos.

2.6. Os planos de instalação dos equipamentos no edifício;

2.7. Esquemas eléctricos de segurança e potência (utilizando os símbolos CENELEC). As abreviaturas usadas com os símbolos devem estar explicitadas numa legenda;

2.8. Os esquemas dos circuitos hidráulicos (utilizando os símbolos de ISO 1219-1) (só no caso de equipamento hidráulico);

2.9. A pressão à carga nominal (só no caso de equipamento hidráulico);

2.10. As características do tipo de fluido hidráulico (só no caso de equipamento hidráulico);

2.11. Relatório de vistoria certificado.

3. Uma secção destinada a conservar os duplicados datados dos relatórios de exames e visitas e suas observações.

4. Este registo ou pasta deve ser actualizado no caso de:

4.1. Transformação importante do ascensor (anexo E das EN81-1, EN81-2 e EN81-3);

4.2. Substituição de cabos ou peças importantes;

4.3. Acidentes.

B - Escadas mecânicas e tapetes rolantes:

1. Identificação do proprietário (nome/morada), bem como a morada da instalação;

2. Uma secção técnica de onde conste:

2.1. a data de entrada em serviço;

2.2. as características da escada mecânica ou tapete rolante;

2.3. os planos de instalação dos equipamentos no edifício;

2.4. esquemas eléctricos de segurança e potência (utilizando os símbolos CENELEC). As abreviaturas usadas com os símbolos devem estar explicadas numa legenda;

2.5. Relatório de vistoria e certificado.

3. Uma secção destinada a conservar os duplicados datados dos relatórios de exames e visitas e suas observações.

4. Este registo ou pasta deve ser actualizado no caso de:

4.1. Transformação importante (secção 16 da NP EN 115);

4.2. Substituição de cabos ou peças importantes;

4.3. Acidentes.

EDITAL N.º 66/2011

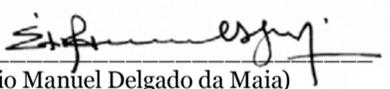
ÉLIO MANUEL DELGADO DA MAIA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO:

Faz público, que foi aprovado pela Câmara Municipal de Aveiro, na sua reunião ordinária realizada no dia 26 de Janeiro de 2009, e pela Assembleia Municipal de Aveiro, na terceira reunião da sessão ordinária de Fevereiro de 2009, realizada a 13 de Março de 2009, as **Alterações ao Regulamento de Venda Ambulante no Município de Aveiro** que irão entrar em vigor 15 dias após a sua publicação no Boletim Informativo Municipal, o qual se encontra também disponível no site www.cm-aveiro.pt para consulta.

Para constar e devidos efeitos, se lavrou o presente edital e outros de igual teor, que vão ser publicados nos lugares de estilo.

Aveiro, 31 de Outubro de 2011.

O Presidente da Câmara Municipal de Aveiro,


(Dr. Élio Manuel Delgado da Maia)

Alterações ao Regulamento de Venda Ambulante no Município de Aveiro

O artigo 9.º e a alínea c) do n.º 1 do artigo 22.º passam a ter a seguinte redacção:

Artigo 9.º

Período de exercício

1. A venda ambulante pode realizar-se durante as 24 horas de cada dia da semana.

2. O vendedor ambulante, durante o exercício da venda ambulante e imediatamente após o seu termo, antes de abandonar o local, deverá assegurar o asseio e higiene da zona e local fixo de venda para o qual está autorizado a exercer a referida actividade.

3.

Artigo 22.º

Contra-ordenações

1.

a)

b)

c) O exercício da venda ambulante sem o respeito pelo disposto no n.º 2 do artigo 9.º;

d)



Câmara Municipal de Aveiro

DELIBERAÇÕES TOMADAS NA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 17 DE AGOSTO, REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE 7 DE SETEMBRO, REUNIÃO ORDINÁRIA DE 22 DE SETEMBRO, REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE 06 DE OUTUBRO E REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 14 DE OUTUBRO

ACTA N.º 17 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 17-08-2011

ECONÓMICO-FINANCEIRA: - Deliberado aprovar o 5.º RELATÓRIO SEMESTRAL DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PLANO DE SANEAMENTO FINANCEIRO DO MUNICÍPIO DE AVEIRO e submeter à Assembleia Municipal, para apreciação.

CÂMARA MUNICIPAL: Deliberado autorizar uma transferência financeira no valor de duzentos mil euros para os SMA.

CONTRATAÇÃO PÚBLICA: Deliberado adjudicar a "A REALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO PATRIMONIAL CULTURAL NO ÂMBITO DO PROJECTO ECOSAL ATLANTIS - INTERREG IV B ESPAÇO ATLÂNTICO", a "MAPA DAS IDEIAS, LDA". Deliberado adjudicar a "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA GESTÃO MUSEOLÓGICA E PATRIMONIAL DO PROJECTO ECOSAL ATLANTIS - INTERREG IV B ESPAÇO ATLÂNTICO ao concorrente "SUI GENERIS - CONSERVAÇÃO PREVENTIVA E GESTÃO DE PATRIMÓNIO CULTURAL, LDA. ".

Deliberado adjudicar - PARQUE DA SUSTENTABILIDADE/PDS/PARQUE INFANTE D. PEDRO - ARRANJOS URBANÍSTICOS E INFRA-ESTRUTURAS ao concorrente "AGRUPAMENTO CONSTITUÍDO PELAS EMPRESAS MANINDUSTRIA - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL, LDA./JOSÉ MARQUES GRACIO, S.A..

Deliberado autorizar a substituição do subempreiteiro no Procedimento - PARQUE DA SUSTENTABILIDADE/ CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO E EQUIPAMENTO DE ANIMAÇÃO E FORMAÇÃO ARTÍSTICO-CIENTIFICA.

Deliberado adjudicar a "HENRIQUES, FERNANDES & NETO, S.A.", a empreitada de "REABILITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DA RIBEIRA DE VILAR.

Deliberado aprovar as peças do procedimento referente à empreitada de BENEFICIAÇÃO DE ARRUAMENTOS NO CONCELHO, e ainda a constituição do Júri do concurso.

ACÇÃO CULTURAL:

Deliberado aprovar a celebração de um protocolo de Cooperação entre o Município de Aveiro e o Grupo Experimental de Música e Dança de Aveiro – GEMDA. Companhia de Dança de Aveiro

ACÇÃO SOCIAL:

Deliberado aprovar o protocolo de Cooperação no âmbito do Futebol de Rua 2011 a celebrar entre o Município de Aveiro, a Escola Secundária de José Estêvão e a Associação Cais, Associação de Solidariedade Social.

EDUCAÇÃO: Deliberado aprovar as Normas de Funcionamento da componente de apoio à família (Educação Pré-Escolar), refeições escolares e subsídios para aquisição de manuais e materiais didácticos no 1.º CEB.

Deliberado aprovar o Plano de Acção Cultural

e Pedagógica para o ano lectivo 2011/2012.
MUSEUS E PATRIMÓNIO HISTÓRICO: Deliberada a concessão gratuita das actividades incluídas no programa MCA-Comemorações das Jornadas Europeias do Património, a realizar de 10 de Setembro a 1 de Outubro de 2011.

Deliberado adjudicar a “Reabilitação e Ampliação do Palheiro do Ecomuseu - Valorização Ecomuseu - DMPH - 14”, à empresa “ARADA - Engenharia e Gestão de Empreitadas, Lda..

TURISMO: Deliberado aprovar a minuta do protocolo entre o MUNICÍPIO DE AVEIRO e a WATTMOVE E MOVEAVEIRO, E.E.M.

Deliberado aprovar a realização do concurso fotográfico “VIAGEM PELO CENTRO”.

RECURSOS HUMANOS: Deliberado aprovar o arquivamento do processo disciplinar n.º 02/2009.

PROJECTOS E OBRAS MUNICIPAIS: Deliberado aprovar o actual traçado da Via de Acesso à UTMB - Unidade de Tratamento Mecânico e Biológico de Eirol, e considerar de relevante interesse público a construção desta via.

ACTA N.º 18 REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE 07-09-2011

ACCÃO SOCIAL: Dado conhecimento da celebração do Protocolo de Compromisso, assinado no dia 26/08/2011, entre o Instituto de Segurança Social, IP, a Câmara Municipal de Aveiro e a Caritas Diocesana de Aveiro.

PROJECTOS E OBRAS MUNICIPAIS: Deliberado ratificar o despacho da aprovação dos Erros e Omissões e prorrogação do prazo, por 4 dias, para a entrega de propostas do processo “PARQUE DA SUSTENTABILIDADE /PDS - PARQUE DOS AMORES/ARRANJO PAISAGÍSTICO”.
CONTRATAÇÃO PÚBLICA: Deliberado ratificar o despacho da adjudicação da empreitada “ Parque da Sustentabilidade/PdS/Restauro das Igrejas de Santo António e Capela de São Francisco” a AUGUSTO DE OLIVEIRA FERREIRA & CIA, LDA..

Deliberado aprovar a minuta do contrato de adjudicação do procedimento por concurso público n.º 9/11 “PARQUE DA SUSTENTABILIDADE/PDS/ PARQUE INFANTE D. PEDRO - ARRANJOS URBANÍSTICOS E INFRAESTRUTURAS” ao concorrente “Agrupamento constituído pelas Empresas MANINDÚSTRIA - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO INDUSTRIAL, LDA./JOSÉ MARQUES GRACIO, S.A.”.

Deliberado adjudicar a empreitada “ Parque da Sustentabilidade/PdS/Parque dos Amores - Arranjo paisagístico” a BINÓMIO ELEVADO, TÉCNICAS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, LDA..

PATRIMÓNIO MÓVEL: Deliberado abrir procedimento para contratação de Prestação de Serviços na área de Inspecção e Re-inspecção de Elevadores, Monta-Cargas, Escadas Mecânicas e Tapetes Rolantes, bem como a realização de Inspecções Especiais.

EDUCAÇÃO: Deliberado proceder à não adjudicação da “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NAS ESCOLAS DO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO E COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA (REFEIÇÕES E PROLONGAMENTO DE HORÁRIO) NOS JARDINS DE INFÂNCIA DO CONCELHO DE AVEIRO DURANTE O ANO LECTIVO DE 2011/2012, COM POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO POR PERÍODOS IGUAIS ATÉ AO MÁXIMO DE DUAS RENOVAÇÕES”, e revogar, conseqüentemente, a decisão de contratar.

Deliberado abrir novo procedimento

de concurso público internacional de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NAS ESCOLAS DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO E COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA (REFEIÇÕES E PROLONGAMENTO DE HORÁRIO) NOS JARDINS DE INFÂNCIA DO CONCELHO DE AVEIRO, para o período compreendido entre Janeiro e Julho de 2012.
Deliberado abrir procedimento de ajuste directo, para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS JARDINS DE INFÂNCIA E ESCOLAS DO 1.º CICLO DO ENSINO DO CONCELHO DE AVEIRO ATÉ À ADJUDICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL, para fazer face às necessidades imediatas de fornecimento de refeições.

MUSEUS E PATRIMÓNIO HISTÓRICO: Deliberado aprovar a colocação de produtos à venda por consignação na Loja Aveiro City Point, provenientes da APOMA, José A. da Loura Sarabando Dias, Fábriçoce - Doces Regionais, Lda., Grupo Etnográfico e Cénico das Barrocas e de Pedro Ribeiro da Silva Unipessoal, Lda..

TURISMO: Deliberado aprovar a minuta do protocolo a celebrar entre o MUNICÍPIO DE AVEIRO e JORGE CARDOSO, com o objectivo de aumentar e estruturar a oferta turística existente no Concelho de Aveiro.

Deliberado aprovar as minutas do protocolo a celebrar entre o MUNICÍPIO DE AVEIRO e MARIA DAS NEVES PINTO DE ALMEIDA (RUCAS), e PEDRO RIBEIRO DA SILVA UNIPESSOAL, LDA..

HABITAÇÃO SOCIAL: Deliberado proceder ao resgate de habitação sita no Bairro Social do Caião - Bloco B6 mediante despejo imediato.

Deliberado autorizar a transferência de um agregado familiar para a Urbanização de Santiago - Bloco 32 - R/C- D, tipologia T3, o qual se encontra devoluto.

Deliberado aprovar a continuidade do Projecto-Piloto Mediadores Municipais, através da prorrogação por mais um ano, ou seja, até Setembro de 2012.

GESTÃO URBANÍSTICA DE OBRAS PARTICULARES: Deliberado declarar a caducidade do processo de licenciamento referente aos processos de obras n.ºs 414/2007 e 415/2007, cujos alvarás de construção n.º 167/2008 de 29 de Abril.º 168/2008 de 29 de Abril, respectivamente terminaram em 2 de Maio de 2011.

ACTA N.º 19 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 22-09-2011

CÂMARA MUNICIPAL: O Executivo tomou conhecimento do Relatório n.º 1898/2010, da Inspecção-geral de Finanças, referente à Auditoria às Políticas Tributárias e Contencioso Tributário realizada no Município de Aveiro.

Deliberado aprovar o Regulamento do Orçamento Participativo de Aveiro e à Assembleia Municipal de Aveiro.

EMPRESAS MUNICIPAIS: Foi presente ao Executivo o Relatório de Acompanhamento da Execução Orçamental relativo ao 1.º semestre de 2011, da EMA - ESTÁDIO MUNICIPAL DE AVEIRO, E.E.M. e da TEMA - Teatro Municipal de Aveiro, E.E.M. Dado conhecimento da nomeação do Professor Doutor Daniel Tércio como Consultor Artístico.

Deliberado proceder ao alargamento da zona de estacionamento, designada por Zona M - Barrocas, com quatrocentos e oitenta e quatro lugares de estacionamento oneroso.

PROJECTOS E OBRAS MUNICIPAIS: Os Vereadores eleitos pelo Partido Socialistas apresentaram uma proposta de alteração pontual do projecto de Requalificação do

Alboi e do Largo José Rabumba.

Deliberado abrir procedimento, por ajuste directo à firma Consulmar, Lda., para o fornecimento dos elementos com vista à Declaração de Impacte Ambiental do projecto do Núcleo de Apoio à Pesca de S. Jacinto.

CONTRATAÇÃO PÚBLICA: Deliberado aprovar a minuta do contrato do procedimento por ajuste directo n.º 10/11, “PARQUE DA SUSTENTABILIDADE/PDS/RESTAURO DA IGREJA DE SANTO ANTÓNIO E CAPELA DE SÃO FRANCISCO”.

Deliberado ratificar o despacho da adjudicação do Procedimento por ajuste directo n.º 35/11 para “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS JARDINS-DE-INFÂNCIA E ESCOLAS DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO DO CONCELHO DE AVEIRO, até à adjudicação do CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL N.º 14/11”, ao concorrente GERTAL, S.A..

NOTARIADO: Deliberado ratificar o despacho de outorga do “Protocolo de Cooperação para o Ano Lectivo 2011/2012” entre o Município de Aveiro e a ACEAV - Associação da Comunidade Educativa de Aveiro.

MUSEUS E PATRIMÓNIO HISTÓRICO: Deliberado aprovar a colocação de produtos à venda por consignação na Loja Aveiro City Point, provenientes de Sal Tal Qual.

HABITAÇÃO SOCIAL: Deliberado considerar em “Situação de Emergência”, seis Agregados Familiares.

Deliberado aprovar a Proposta de Plano de Realojamento de 14 famílias e Transferência e Adequações de 4 famílias.

Deliberado prorrogar, por mais um ano, a atribuição do subsídio mensal a agregado familiar.

Deliberado aprovar os 23 Planos de Liquidação de Dívida activos; aprovar os 37 novos Planos de Liquidação de Dívida solicitados pelos moradores; aprovar o início dos procedimentos para 6 Acções de Despejo; encaminhamento para o Departamento Jurídico para aferir a viabilidade da cobrança da dívida, anterior a Dezembro de 2002.

RECURSOS HUMANOS: Deliberado aplicar no Processo Disciplinar n.º 1/2011 a pena de multa no valor de 325,00€.

Deliberado indeferir o recurso hierárquico/reclamação referente ao Processo Disciplinar n.º 5/2010.

ACTA N.º 20 REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE 06-10-2011

HABITAÇÃO SOCIAL: Foi feita a apresentação dos resultados do Gabinete de Inserção Profissional (GIP)..

CÂMARA MUNICIPAL: Deliberado discutir e votar a proposta de deliberação apresentada pelos Srs. Vereadores Dr.ª Ana Neves e Dr. Miguel Soares Fernandes relativamente ao Regime de Permanência dos Vereadores na próxima reunião.

CONTABILIDADE: Deliberado ratificar o despacho que autorizou a 4.ª Alteração Orçamental 2011.

PROJECTOS E OBRAS MUNICIPAIS: Deliberado ratificar o despacho que autorizou a correcção dos erros e omissões e a prorrogação do prazo por 5 dias, relativos ao procedimento para Beneficiação de Arruamentos no Concelho.

Deliberado adjudicar a “Aquisição de Mobiliário Urbano no âmbito do Projecto Ecosal Atlantis: Valorização do Ecomuseu Marinha da Troncalhada/Acessibilidades a “A. Milne Carmo, S.A.”.

Deliberado abrir procedimento por concurso público, por hasta pública, para a atribuição da concessão de lugar de venda nos Quiosques

n.ºs 1 e 2, no Mercado de Santiago
Deliberado aprovar a minuta do contrato da adjudicação referente à empreitada “ Parque da Sustentabilidade/PdS/Parque dos Amores - Arranjo paisagístico”, a BINÓMIO ELEVADO, TÉCNICAS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, LDA..

ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO: Deliberado declarar abandonados e sem interesse para o Município, os 3 veículos depositados no Terminal TIRTIF.

JUVENTUDE: Deliberado ratificar o despacho que atribuiu apoio à ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DA UNIVERSIDADE DE AVEIRO, para a realização da Semana de Integração ao Caloiro 2011.

TURISMO: Deliberado aprovar a minuta do protocolo a celebrar entre o MUNICÍPIO DE AVEIRO e a UBIWHERE, LDA..

HABITAÇÃO SOCIAL: Deliberado autorizar a mudança de titularidade da habitação sita na Urbanização de Santiago, Bloco 28, 1.º F.

GESTÃO URBANÍSTICA DE OBRAS PARTICULARES: Deliberado deferir a recepção definitiva das obras de urbanização tituladas pelo alvará de loteamento n.º 25/2001, a que se refere o processo de obras n.º 174/1981, bem como a libertação da caução.

ACTA N.º 21 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 14-10-2011

CÂMARA MUNICIPAL: Deliberado aprovar as alterações ao projecto inicial de Requalificação do Alboi e do Largo José Rabumba, as quais se consubstanciam nas plantas apresentadas pelos técnicos.

EMPRESAS MUNICIPAIS: Foi discutida a política municipal de mobilidade e a estratégia de gestão da Moveaveiro, EEM.



Feira de Março
2012
AVEIRO EXPO
23 de Março a 25 de Abril

Inscrições abertas a partir do dia 12 de Dezembro de 2012. Consulte o regulamento e as fichas de inscrição dos sectores de Exposição, Comercial e de Diversão em www.aveiroexpo.pt.

Para mais informações contactar a Aveiro-Expo, E.M. através do 234 340 020 ou do endereço de correio electrónico geral@aveiroexpo.pt.

Cultura

Animação de Natal

Exposição “Artes Mirenses” de Mário Madaleno, Vitorino Rocha e Francisco Diniz

Até 4 de Dezembro – Galeria dos Paços do Concelho
De 3.ª a 6.ª feira das 14.00 às 18.00 horas, sábados, domingos e feriados das 15.00 às 19.00 horas
Entrada Livre

II Exposição de Presépios Tradicionais Portugueses

Até 8 de Janeiro - Galeria do edifício sede da Assembleia Municipal
De terça a sexta-feira das 14.00 às 18.00 horas; sábados, domingos e feriados das 15.00 às 19.00 horas
A exposição estará encerrada nos dias 24, 25 Dezembro e 1 de Janeiro
Entrada Livre.

Bazar de Natal

De 30 de Novembro a 10 de Dezembro
16.00 horas - inauguração e actuação do Centro Comunitário de São Bernardo
Horário - das 10.00 às 19.30 horas
Praça Joaquim Melo Freitas

Animação de Rua pelo Grupo de Bombos “A Rusga” da Fanfara do Centro de Formação da Costa do Valado

1 de Dezembro – 15.00 horas
Diversas artérias da Cidade

Aula aberta pelo Coro Gospel da Oficina de Música de Aveiro

1 de Dezembro - 20.00 horas
Galeria do edifício sede da Assembleia Municipal de Aveiro

Actuação do Coro Infantil e Juvenil da Tuna Santa Joana

4 de Dezembro – 15.00 horas
Praça Joaquim Melo Freitas

Mercado dos Cânticos de Natal com participação de vários coros litúrgicos do Concelho

10 de Dezembro – 21.30 horas
Mercado do Peixe

Momento de Dança pela Companhia de Dança de Aveiro

11 de Dezembro - 12.00 horas
Adro da Igreja Paroquial de São Bernardo

Concerto Coral de Natal com Coral São Pedro de Aradas, Coro da Academia de Saberes, Coral Polifónico de Aveiro, Coral Vera Cruz e Coro Santa Joana

17 de Dezembro – 21.30 horas
Sé de Aveiro

Momento de Dança pela Companhia de Dança de Aveiro

18 de Dezembro – 12.00 horas
Largo Acácio Rosa (Adro da Igreja Paroquial de Verdemilho)

Férias de Natal....EM MOVIMENTO! Dança Contemporânea e Dança Criativa

De 19 a 22 de Dezembro – das 11.00 às 13.00 horas
Estúdio da Companhia de Dança de Aveiro (Rua das Pombas, Junto à Escola João Afonso de Aveiro)
Inscrições - Telefone : 234.377.763 / e-mail: cultura@cm-aveiro.pt

Passagem do Ano

31 de Dezembro – 23.00 horas
Rossio
Actuação grupo Musical e fogo de artifício

Concerto de Ano Novo e Reis pela Orquestra Filarmonia das Beiras

1 de Janeiro – 18.00 horas
Teatro Aveirense

Cantar das Janeiras no dia de Reis

6 de Janeiro – 21.00 horas
Escadaria por cima do Aveiro Welcome Center

Cantar das Janeiras no dia de Reis

6 de Janeiro – 21.00 horas
Escadaria por cima do Aveiro Welcome Center

Workshop de Criação de Cartazes

13 e 15 de Dezembro – das 19.00 às 22.00 horas
Casa Municipal da Cultura – Edifício Fernando Távora

Exposição “REMIND 25” de Fernando Gaspar

Até 6 de Janeiro
Museu da Cidade de Aveiro

“Boas práticas de produção orientadas ao turismo” – orientada para marnotos

5, 6 e 7 de Dezembro – Museu da Cidade

IV Ciclo de palestras “Aveirenses Ilustres”

Sessão de homenagem a Morgados da Pedricosa
14 de Dezembro - 18.30 horas – Museu da Cidade

Workshop básico de Fotografia Digital

21 e 22 de Janeiro – Museu da Cidade de Aveiro
Inscrições: 962 925 633 ou miguelestima.formacao@gmail.com

2.º Curso de Formação em Salicultura Boas Práticas Orientadas para o Turismo

Dias 5, 6 e 7 de Dezembro Das 9.30 às 12.30 e das 14.30 às 17.30 horas Museu da Cidade de Aveiro

ACÇÃO SOCIAL

Campanha Aveiro Solidário – recolha de brinquedos, roupa e material escolar Até 9 de Dezembro Entrega dos donativos na Galeria dos Paços do Concelho

Educação

Projecto “Champimóvel”

1 de Dezembro – das 14.00 às 18.00 horas - Parque da PSP
Entrada livre

Juventude

Exposição de Pintura “Dar Cor à Vida”

Exposição de divulgação de trabalhos realizados por jovens e adultos portadores de deficiência, durante o Workshop “Dar Cor à Vida”

Até 9 de Dezembro - segunda a sexta, das 09.30 às 12.30 horas e das 14.00 às 18.00 horas
Casa Municipal da Juventude de Aveiro

Mostra de Arte Jovem “Artes na CASA”

Realização de uma mostra de artesanato com ateliers diversos e demonstrações variadas

1 a 4 de Dezembro – 14.00 às 22.00 horas
Casa Municipal da Juventude de Aveiro

Ateliê “Tecidos com tinta”

Pintura em tecido
7 de Dezembro - das 14.00 às 17.00 horas
Casa Municipal da Juventude de Aveiro - Férias na Casa
Realização de diversas actividades lúdicas e formativas, no período de férias escolares.
Inscrições gratuitas e limitadas a 20 participantes diários, até dia 10 de Dezembro, na Casa Municipal da Juventude, de segunda a sexta, das 09.30 às 12.30 horas e das 14.00 às 18.00 horas. Destinatários crianças (> 6 anos) e jovens
Datas de realização: 19, 20, 21 e 22 de Dezembro - Das 14.00 às 17.30 horas - Casa Municipal da Juventude de Aveiro

Exposição “Aveiro Jovem Criador 2011” - Exposição dos trabalhos seleccionados a concurso, nas áreas de Arte Digital | Escrita | Escultura | Fotografia | Pintura

Inauguração e divulgação dos Prémios: 17 de Dezembro, pelas 16.00 horas
Datas: 17 de Dezembro a 15 de Janeiro de 2012
Local: Museu de Aveiro - Entrada gratuita

Cartão Jovem Municipal

Destinatários: jovens residentes e/ou naturais do Concelho de Aveiro, entre os 12 e 30 anos
O que é necessário para adquirir: 1 fotografia (tipo passe), Bilhete de Identidade e 10,00€; Local para o adquirir: CASA da Juventude de Aveiro
Validade: 1 ano

Ass. Municipal

Assembleia Municipal Jovem “Aveiro, os valores na Sociedade de Hoje”

9 de Dezembro
10.00 horas - alunos do 1º e 2º ciclos do ensino básico.
14.30 horas os alunos do 3º ciclo do ensino básico, do secundário e da via profissionalizante.
Plenário do edifício sede da Assembleia Municipal de Aveiro

Desporto

Gala da Federação Triatlo de Portugal

3 de Dezembro – Centro Cultural e de Congressos

Taça de Portugal - Escola Gímnica de Aveiro/ Câmara Municipal de Aveiro

10 de Dezembro – das 08.00 às 20.00 horas - Pavilhão da Universidade de Aveiro

Para mais informações consulte o site da Câmara Municipal de Aveiro em www.cm-aveiro.pt

TEATRO AVEIRENSE DEZEMBRO

1

ANIVERSÁRIO DANCENTER 19h00

Organização DANCENTER Aveiro

3

6ª FLEAMARKET 15h00 >19h00

Organização FleaMarket Aveiro

4

CONCERTO PROMENADE 11h00

Conservatório de Música de Aveiro

7

CONCERTO MELO | SANTOS 21h30

4tet featuring **OMER AVITAL**

8

CONCERTO MELECH MECHAYA 21h30

Azáfama Produções

9

MOSTRA CINEMA PORTUGUÊS '11 22h00

Organização Cineclube de Aveiro

13

14

10

É COMO DIZ O OUTRO 21h30

Com Bruno Nogueira e Miguel Guilherme | Produção UAU

11

Tetarô OS PINTORES DE SONHOS 11h00

OFICINA PAIS E FILHOS | Orientação de João Fino

16

CASA DOS VENTOS 10h30 e 14H30

Produção Marionetas de Mandrágora

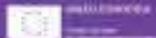
1

CONCERTO ANO NOVO 18h00

Orquestra Filarmonia das Beiras e Vitorino **JANEIRO 2012**



MUSEU
CENTRO



audiodecor

